



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 30 de maio de 2019

Número 104

ÍNDICE

PARTE C

Defesa Nacional

Marinha:

Aviso n.º 9510/2019:

Admissão de cadetes na Marinha 16673

Exército:

Aviso (extrato) n.º 9511/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacionais previstos no MPCE 16673

Despacho n.º 5313/2019:

Ingresso no posto de soldado, dos militares que terminaram com aproveitamento o 1.º CFGCPE19/CN, COM antiguidade de 08MAI19 16673

Despacho n.º 5314/2019:

Subdelegação de competências 16674

Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil:

Despacho n.º 5315/2019:

Subdelegação de competências no Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Tenente-General Luís Francisco Botelho Miguel, para autorizar a celebração de contratos no âmbito da Operação Floresta Segura 2019 16674

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 5316/2019:

Transição para a situação de reserva — Guardas 16675

Despacho n.º 5317/2019:

Transição para a situação de reserva — Guardas 16675

Despacho n.º 5318/2019:

Transição para a situação de reserva — Sargentos 16675

Adjunto e Economia e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 5319/2019:

Declara o relevante interesse público na reabilitação e ampliação do antigo Motel Casa da Campeã, reconvertendo-o num Hotel de 4 estrelas, com uma capacidade de 155 camas, distribuídas por 71 unidades de alojamento, com a área de 1.245,88 m² de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN, sito no Lugar da Sardoeira, freguesia de Torgueda, concelho de Vila Real 16675

Cultura

Direção-Geral das Artes:

Aviso n.º 9512/2019:

Abertura de concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio a Projetos, no domínio da Programação e Desenvolvimento de Públicos, e no montante financeiro global disponível de EUR 500.000,00, fixado por despacho da Ministra da Cultura de 27/05/2019 16676

Aviso n.º 9513/2019:

Abertura de concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio a Projetos, no domínio da criação, e no montante financeiro global disponível de EUR 1.260.000,00, fixado por despacho da Ministra da Cultura de 27/05/2019 16676

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Declaração de Retificação n.º 491/2019:

Declaração de Retificação do aviso n.º 5370/2019, de 28 de março de 2019 16676

Aviso (extrato) n.º 9514/2019:

Procedimento concursal de recrutamento de assistentes operacionais 16676

Aviso n.º 9515/2019:

Anulação do procedimento concursal 16679

Aviso n.º 9516/2019:

Anulação de procedimento concursal 16679

Aviso n.º 9517/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 16679

Aviso (extrato) n.º 9518/2019:

Delegação de competência na subdiretora, Dr.ª Teresa Maria Fernandes Gomes. 16681

Aviso n.º 9519/2019:

Anulação do concurso de assistente operacional 16681

Aviso (extrato) n.º 9520/2019:

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 16681

Aviso (extrato) n.º 9521/2019:

Aviso de abertura para procedimento concursal para um posto de trabalho para assistente operacional na Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines 16682

Aviso n.º 9522/2019:

Anulação do Aviso n.º 7104/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2019 16682

Aviso n.º 9523/2019:

Anulação do concurso de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 16682

Aviso (extrato) n.º 9524/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional 16682

Aviso n.º 9525/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 16682

Aviso n.º 9526/2019:

Anulação do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 8202/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio de 2019 16684

Aviso n.º 9527/2019:

Designação de adjunta da diretora. 16684

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação n.º 655/2019:

Definição das áreas de atuação sob a responsabilidade de cada um dos membros do Conselho Diretivo do IGFSS, I. P. 16685

Deliberação (extrato) n.º 656/2019:

Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Lúcia Maria Santos Rodrigues no mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P. 16685

Deliberação n.º 657/2019:

Delegação de competências da gestão das áreas de atuação do IGFSS, I. P. 16685

Deliberação n.º 658/2019:

Regras de substituição dos membros do conselho diretivo do IGFSS, I. P. 16687

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 9528/2019:

Procedimento concursal para admissão a estágio com vista à atribuição de grau de especialista no ramo de Psicologia Clínica — alteração da composição do júri 16687

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 659/2019:

Autorizada à enfermeira Teresa Maria Caldeira Correia, a exercer funções na ARSLVT, I. P./ACES Sintra, a equiparação a bolseiro, para frequência do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária. 16687

Planeamento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 5320/2019:

Regulamento de Horário de Trabalho da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo 16688

Infraestruturas e Habitação

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação:

Despacho n.º 5321/2019:

Delega, com a faculdade de subdelegação, na Chefe de Gabinete da Secretária de Estado da Habitação, licenciada Maria Antónia Barbosa de Araújo, poderes para a prática de vários atos. 16690

Despacho n.º 5322/2019:

Renova a licença especial a Maria Fernanda Marques de Jesus, pelo período de um ano, para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau 16690

Ambiente e Transição Energética

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho n.º 5323/2019:

Subdelegação de poderes no diretor de serviços de Combustíveis, engenheiro Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira 16691

Édito n.º 95/2019:

PC 4500357116 171/11.04/280 16691

Édito n.º 96/2019:

PC 4500357109 171/11.13/1135 16691

Édito n.º 97/2019:

PC 4500357112 171/11.13/1393 16691

Édito n.º 98/2019:

PC 4500360596 171/11.01/911 16691

PARTE D

Tribunal de Contas

Acórdão (extrato) n.º 11/2019:

PFP n.º 692/2019 — 1.ª Secção «Fiscalização prévia de acordos de regularização de dívidas das autarquias locais previstos e regulados no artigo 83.º, n.º 1, da LOE para 2018 aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e no artigo 90.º, n.º 1, da LOE para 2019, aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro» 16692

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Aviso n.º 9529/2019:

Discussão Pública do Projeto de Regulamento do segundo ciclo de estudos da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP) 16692

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 272/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Bruno Leiria Conceição, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 16692

Aviso n.º 9530/2019:

Alteração à licenciatura em Imagem Animada 16692

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 9531/2019:

Alteração do júri do concurso para Professor Auxiliar, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro de 2019 — P053-18-7133 16694

Universidade de Évora

Despacho n.º 5324/2019:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a Divisão Financeira dos Serviços Administrativos 16694

Universidade de Lisboa

Edital n.º 688/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de 1 (uma) vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Clínica ... 16694

Edital n.º 689/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor associado, na área disciplinar de Segurança Alimentar. 16696

Edital n.º 690/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de uma vaga de professor/a auxiliar na área disciplinar de Psicologia Aplicada, com especial incidência na área de Métodos Quantitativos e Qualitativos de Investigação em Psicologia. 16697

Despacho n.º 5325/2019:

Delegação de competências no Presidente do Conselho Científico 16699

Universidade do Minho

Aviso n.º 9532/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de 1 investigador doutorado. 16700

Despacho n.º 5326/2019:

Define as regras a que deve obedecer a subdelegação da competência para a presidência de júris de provas de doutoramento no Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos (I3Bs). 16700

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 9533/2019:

Alteração à estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Novos Media e Práticas Web com efeito a partir do ano letivo 2019/2020 ... 16700

Universidade do Porto**Despacho n.º 5327/2019:**

Alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Biomédica, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia. 16702

Aviso (extrato) n.º 9534/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional de um/a Investigador/a doutorado/a no âmbito do projeto «Bioengineered Therapies for Infectious Diseases and Tissue Regeneration» . . . 16704

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 5328/2019:**

Subdelegação de competências: presidência do júri de provas para atribuição do título de especialista. 16704

Despacho n.º 5329/2019:

Subdelegação de competências: presidência do júri de provas para atribuição do título de especialista. 16704

Instituto Politécnico de Setúbal**Aviso n.º 9535/2019:**

Cessação do vínculo de emprego público, por motivo de aposentação 16704

Despacho (extrato) n.º 5330/2019:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas. 16704

Despacho (extrato) n.º 5331/2019:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas 16705

Instituto Politécnico de Viseu**Declaração de Retificação n.º 492/2019:**

Retificação ao aviso n.º 6980/2019, de 18 de abril de 2019 — Procedimento Concursal para 4 postos de trabalho para Assistente Operacional — Instituto Politécnico de Viseu 16705

PARTE F**Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.****Aviso n.º 29/2019/M:**

Procedimento concursal comum, urgente, para dois postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Cirurgia Geral 16706

Aviso n.º 30/2019/M:

Procedimento concursal comum, urgente, para um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Cardiologia 16707

PARTE G**Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 660/2019:**

Nomeação após procedimento concursal para assistente graduado sénior de medicina interna. 16708

Deliberação (extrato) n.º 661/2019:

Nomeação após procedimento concursal para assistente graduado sénior de cirurgia vascular 16708

PARTE H**Município de Abrantes****Aviso n.º 9536/2019:**

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento um postos de trabalho de Técnico Superior (na área de Animação Cultural), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo 16708

Município de Alandroal**Edital (extrato) n.º 691/2019:**

Alteração ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo-de-Artifício 16708

Município de Almodôvar**Aviso (extrato) n.º 9537/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Anabela Rodrigues Nascimento Romano, na carreira e categoria de técnico superior, área de ciências da informação e documentação 16709

Aviso (extrato) n.º 9538/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Márcio José Isidoro Guerreiro, na carreira e categoria de assistente técnico 16709

Aviso (extrato) n.º 9539/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com José Gonçalo Monteiro Colaço, na carreira de especialista de informática e categoria de especialista de informática 16709

Município de Arruda dos Vinhos**Aviso n.º 9540/2019:**

Lista Unitária de Ordenação Final — Técnico Superior «Ação Social». 16709

Município de Elvas**Edital n.º 692/2019:**

Alteração ao Regulamento Municipal de Apoios Sociais do Município de Elvas 16709

Município de Faro**Aviso n.º 9541/2019:**

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da frente ribeirinha de Faro e Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da área de reabilitação urbana da frente ribeirinha de Faro. 16710

Edital n.º 693/2019:

Plano de Pormenor do Bom João 16710

Edital n.º 694/2019:

Plano de Pormenor de Vale de Carneiros 16711

Edital n.º 695/2019:

Aprovação da redelimitação da área de reabilitação urbana (ARU) do Alto Rodes e Discussão Pública do programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) da área de reabilitação urbana do Alto Rodes 16712

Município de Mértola**Edital n.º 696/2019:**

Projeto de regulamento de viagem cultural — idade ativa 16712

Município de Mourão**Aviso n.º 9542/2019:**

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — 2 Postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (Jardineiros). 16713

Aviso n.º 9543/2019:

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado. 16714

Município de Odemira**Edital n.º 697/2019:**

Discussão pública de loteamento 16714

Edital n.º 698/2019:

Discussão pública de loteamento 16714

Município de Sever do Vouga**Aviso n.º 9544/2019:**

Delegação e subdelegação de competências da Câmara Municipal e do Presidente no Vice-Presidente e nos Vereadores. 16714

Município de Tarouca**Aviso n.º 9545/2019:**

Celebração de Quatro Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a Carreira e Categoria de Técnico Superior. 16714

Município de Tomar**Aviso n.º 9546/2019:**

Segunda alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Tomar no âmbito do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE). 16715

Município de Trancoso**Aviso n.º 9547/2019:**

Consolidação das mobilidades intercarreiras 16715

Município de Vale de Cambra**Aviso n.º 9548/2019:**

Mobilidade intercarreiras 16715

Aviso n.º 9549/2019:

Alteração da composição de equipa multidisciplinar 16715

Município de Vila Franca de Xira**Aviso (extrato) n.º 9550/2019:**

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para Técnico Superior (Educação Física), Técnico Superior (Engenharia Florestal) e Técnico Superior (Engenharia do Ambiente). 16716

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 9551/2019:**

Lista dos resultados obtidos no 2.º método de seleção e convocatória para o 3.º método de seleção 16716

Município de Vizela**Regulamento n.º 473/2019:**

Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais e Económicas de Interesse Municipal — «Via Verde Municipal» 16716

Regulamento n.º 474/2019:

Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Vizela 16718

União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã**Aviso n.º 9552/2019:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 16721

Freguesia de Santa Eulália**Aviso n.º 9553/2019:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 16721

União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela**Regulamento n.º 475/2019:**

Publicação do Regulamento do Orçamento Participativo. 16721

Freguesia de Santo António**Aviso n.º 9554/2019:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 16723

PARTE J1

Finanças

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 9555/2019:

Procedimento concursal n.º 975_CReSAP_20_02/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. . . . 16724

Aviso (extrato) n.º 9556/2019:

Procedimento concursal n.º 976_CReSAP_21_02/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. 16724

Adjunto e Economia e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 9557/2019:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de coordenador de núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria 16725

Município de Ponte da Barca**Aviso n.º 9558/2019:**

Abertura de procedimentos concursais para os cargos de direção intermédia de 2.º grau e 3.º grau 16725





PARTE C

DEFESA NACIONAL

Marinha

Escola Naval

Aviso n.º 9510/2019

Admissão de cadetes na Marinha

Nos termos do Regulamento da Escola Naval, está aberto, de 20 de maio a 24 de julho de 2019, o concurso para admissão de cadetes para os cursos de ingresso nas seguintes classes de oficiais dos quadros permanentes da Marinha:

Marinha
Administração Naval
Engenheiros Navais — Ramo de Mecânica
Engenheiros Navais — Ramo de Armas e Eletrónica
Fuzileiros
Medicina Naval

a) O número de vagas e as classes ficam condicionadas à publicação do despacho, que fixa as vagas e as classes para admissão aos cursos para ingresso nos quadros permanentes, do membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 142.º do Regulamento da Escola Naval, publicado através da Portaria n.º 21/2014, de 31 de janeiro.

b) As condições de admissão e as provas a prestar pelos candidatos constam de editais afixados na Escola Naval (Alfeite), no Gabinete de Divulgação e Informações da Marinha (Lisboa), nas Capitânias e Delegações Marítimas, e na página de Internet <http://escolanaval.marinha.pt>.

20-05-2019. — O Diretor de Ensino da Escola Naval, *Capitão-de-Mar-e-Guerra Helder Joaquim do Carmo Limpinho*.

312310471

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 9511/2019

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de Assistente Operacional

Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 14907/2018, de 17 de outubro, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200/2018, foi homologada por despacho de 16 de maio de 2019, do Exmo TGen AGE, encontrando-se afixada no Quartel de Santo Ovídio, sito na Praça da República, 4099-037, Porto e disponível na página eletrónica do Exército: <https://www.exercito.pt/pt/recrutamento/pessoal-civil>.

17 de maio de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, Cor Inf, *Manuel da Cruz Pereira Lopes*.

312308617

Despacho n.º 5313/2019

Artigo Único

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Ex.º Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Ex.º Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados por S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do

Exército, ingressaram na categoria de Praças, em regime de contrato, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 259.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e no cumprimento do Despacho do Ex.º Tenente-General Ajudante-General do Exército, de 30 de novembro de 2018, que aprova o “Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC” para o ano 2019, com o posto de Soldado, os seguintes Soldados Graduados:

NIM	Nome	Nota final
12385219	Mário Gabriel da Silva Pereira	16,91
19594720	Alexandre Miguel Rosa Horta	16,79
18873917	Tiago Manuel Charneca Ferreira	16,78
08704919	João Pedro Santos Correia e Santos	16,64
13917920	José Manuel Mendes Oliveira	16,64
13033316	Carlos Manuel Piedade Pinto	16,63
11755919	Jorge Emanuel Ferreira Silva	16,61
08564818	João Pedro Fernandes de Souza	16,36
18090419	Cristian Jigau	16,35
11208520	Catarina Luzia das Neves Pinto Coelho	16,23
12636318	João Paulo Morais Ricardo	16,21
01811620	Hugo Daniel Correia Ferreira	16,11
08840619	João Pedro Santos Ferreira Gordo	16,07
13269618	Diogo José Dias Matos	16,07
16834420	Cristiano Costa Moreira	16,05
14021818	Pedro Rafael Ribeiro Penetra	16,00
19676219	Miguel Ferreira Inácio	15,98
17095620	Luís Carlos da Cunha Rodrigues Barbeiro	15,94
06731020	João Paulo Novais da Costa	15,93
16144320	João Silva Nabeiro	15,86
08499419	Sandrina Sousa Frade Gonçalves	15,76
13519019	Carlos Manuel Silvano Capela	15,75
17597519	Francisco Domingos da Silva Oliveira	15,75
06947316	José Miguel Vieira Fajardo	15,68
03611718	João Miguel Constantino Pereira Bessa	15,67
16009018	Frederico Miguel Ribeiro Pascoal	15,66
06429420	Pedro Miguel Ribeiro Silva	15,65
07671518	Ricardo Alexandre Conceição do Pomar	15,63
13297019	Henrique André Carrilho Jacinto	15,62
02827816	Jorge Filipe dos Santos Rodrigues	15,61
15872719	Miguel Resende Bastos	15,61
14142616	Josezinho Mário da Costa	15,60
05008618	Verónica Maria de Oliveira Carvalho	15,60
17330720	João Inácio dos Santos Batista	15,58
19328716	Tiago Alexandre Rovisco Fernandes	15,56
02513320	Rafael Filipe Geadas da Silva	15,55
11084419	Diogo Miguel Pinto Pereira	15,53
01897820	Bernardo Alexandre Almada Colaço	15,53
07585817	Délcio Pedro Francisco	15,46
02165419	Rafael Vasco Sousa Figueiredo	15,46
09342917	Rafael Alves Morais	15,18
18821119	Diogo António Cairrão Pereira	15,17
08251720	João Carlos Pinto da Silva Cabecinha	15,16
14868520	Filipe Miguel Amaro Bento	15,11
14647520	João Pedro Moreira Pinto	15,11
11315220	Francisco Matias Rebolho	15,10
12614420	Lais Cintrão Duarte	15,02
05653617	Edjoy Tete Reis de Almeida	14,97
04373518	Liliana Maria Martins Antunes	14,95
07503317	Ricardo Filipe Antunes Ganchas	14,92
05381217	Ana Margarida Ferreira Bento	14,91
15327518	Cláudio Marcelo Santos Gregório	14,88
10889719	Pedro Daniel Baginha Carvalho Martins dos Santos	14,87
17140719	Marcelo André Almeida Rodrigues	14,83
14777519	Rúben Leandro Albuquerque Costa	14,82
06069018	Bruno Filipe Cosme Marques	14,82
19219915	Ruben Alexandre Antunes Fortuna	14,71
19413019	Nuno Rodrigo Rua Dias	14,70
08117219	Helena Maria Novalio Soares de Albergaria	14,68
07986019	Fábio Teixeira Alexandre	14,63

NIM	Nome	Nota final
02702420	Paulo Jorge Dias dos Santos	14,61
16206919	Sérgio Miguel de Jesus Mendes	14,61
02347820	Miguel Gonçalves dos Santos Godinho	14,58
03358719	Ivan Alexandre Custódio Sanches	14,54
19342320	Tiago Gomes Caetano	14,51
16343820	Bruno Filipe Bibi Tiago	14,40
14758017	Ricardo Manuel Pinto Mota Pereira	14,35
06851320	Nuno Flávio Almeida Duarte das Neves	14,24
17585918	Duarte Manuel Carrilho Vassalo	14,18
00136214	Patricia Marlene Castro Nogueira	14,10
10335616	Ivan José Almeida Valadas	14,10
08645519	Rúben Filipe Oliveira Pires	14,04
13349319	Marta Andreia Machado Azevedo	13,98
12790116	Nelson Filipe Gomes Pinheiro	13,98
06543719	Ani Muscuta Fonseca Dabo	13,96
11199420	Gonçalo Abrantes Pinheiro	13,94
09198218	Pedro Rafael Caeiro Lopes da Costa	13,94
07080418	Leandro Filipe Carvalho Santos	13,89
15639620	Bruno José Fernandes de Passos	13,87
06084020	Duarte Vitorino Teles	13,87
18261419	Hernâni Meirinho Morais	13,85
19790016	Hugo Adriano Ribeiro Oliveira	13,83
11205319	Cátia Alexandra Simões da Silva	13,83
05337117	Paulo Alexandre Cavaleiro Fernandes	13,80
00056919	Pedro Nuno da Cruz Gomes Ligeiro	13,80
07715218	Cristiano José Coelho Baldaia	13,77
13811219	Paulo Ricardo Guedes Rocha	13,76
00980618	João Francisco Cerqueira Amorim	13,65
18229720	Filipe António Saias Gil	13,63
12664419	Diogo Filipe Gonçalves Silva	13,61
18282019	Luís Pedro Pereira Baleizão	13,40
19209620	Bruno Miguel Rodrigues Barroso Leite	13,35
05529219	Tiago Emanuel Leal Diogo	13,28
18323118	Luca Mulinário Fernandes	13,26
11183414	Pedro Tiago Guerra Macedo	13,25
17824719	Margarida Inês Pinto Nunes	13,22
04877719	Guilherme Filipe Gomes Correia	13,18
16745219	Sérgio Miguel Pinheiro da Costa	13,17
14289020	Renato Duarte Belchior	13,16
06155420	Beatriz Maie Fernandes Lopes	13,16
14544717	Bruno Alexandre Ribeiro Soares	13,15
09635820	Ricardo Filipe Fernandes	13,02
01100419	João Pedro Gonçalves Cerqueira	12,94
04887520	Bruno Miguel Silva Pereira Semedo	12,93
18443020	João Teixeira de Freitas	12,87
19874117	Bruno Alexandre Frade Caeiro	12,80
09885416	Susana Cancela Simões	12,71
07163619	Wilson Alexandre Lopes Semedo	12,42
18279020	Rafael Mendes Teixeira	12,32
12658413	Pedro Daniel Sousa Pires	12,27
13783917	Silvia Manuela Cardoso Sousa	12,21
14520218	Daniel Alexandre Pedreiro Ribeiro	12,16
03498420	Verónica Pereira Alves	11,96
07545918	Cláudio Rafael Melo Correia	11,90
11167219	Nuno Alexandre Neves	11,28
08071715	Bruno Miguel Lamas Maia	11,07

2 — Em 07 de maio de 2019 é cessada a graduação aos Soldados Graduados constantes da tabela supramencionados por serem promovidos ao posto em que foram graduados, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);

3 — É cessada a graduação aos Soldados Graduados por não terem concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército 2019 (1.º CFGCPE19), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), nas datas que a cada um se indica:

NIM	Nome	Data desgraduação
13899017	Filipa Silva Pacheco	26/03/2019
14022115	Pedro Alberto Leite Oliveira	18/03/2019
17280120	Miguel Filipe Meneses Godinho	28/03/2019
03773014	Cláudia Patrícia dos Santos Rodrigues	20/03/2019

4 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército 2019 (1.º CFGCPE/2019);

5 — Contam a antiguidade no novo posto desde 08 de maio de 2019, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 259.º do EMFAR, mantendo a atual situação remuneratória;

6 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

13 de maio de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312299335

Despacho n.º 5314/2019

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 4305/2019, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80 de 24 de abril de 2019, subdelego no Tenente-Coronel de Transmissões, NIM 01860184, Fernando Dias de Matos, Chefe do Gabinete de Apoio/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a emissão de Bilhetes de Identidade Militar de Oficiais dos QP na reserva e na reforma, até ao posto de Tenente-Coronel, inclusive;

b) Autorizar a emissão de Bilhetes de Identidade Militar de Oficiais dos QP no ativo, até ao posto de Capitão, inclusive;

c) Autorizar a emissão de Bilhetes de Identidade Militar de Sargentos dos QP, no ativo, reserva e reforma, até ao posto de Sargento-Chefe, inclusive;

d) Autorizar a emissão de Cartões de Identificação de Pessoal Civil do Exército;

e) Autorizar o registo das patentes e alterações de situação nas cartas patentes e diplomas de encarte, de Oficiais e Sargentos dos QP, respetivamente.

2 — Este despacho produz efeitos desde 19 de outubro de 2018, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

13 de maio de 2019. — O Diretor da DARH, *Rui Manuel Rodrigues Lopes*, MGEN.

312309524

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil

Despacho n.º 5315/2019

1 — No uso da competência que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 e pelo n.º 7 do despacho do Ministro da Administração Interna n.º 10328/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro, e nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, subdelego no Comandante-General da Guarda Nacional Republicana (GNR), Tenente-General Luís Francisco Botelho Miguel, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

a) Autorizar a celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo relativos à contratação de vigilantes florestais no âmbito da «Operação Floresta Segura 2019», ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 247/97, de 19 de setembro, obtidos os pareceres legalmente exigidos e dentro dos limites previstos e autorizados na correspondente dotação orçamental;

b) Autorizar a celebração de contratos de seguro de acidentes pessoais no âmbito da «Operação Floresta Segura 2019», ao abrigo do artigo 19.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, obtidas as autorizações legalmente exigidas e dentro dos limites previstos e autorizados na correspondente dotação orçamental.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de maio de 2019.

16 de maio de 2019. — O Secretário de Estado da Proteção Civil, *José Artur Tavares Neves*.

312310122

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 5316/2019

Por subdelegação do Exmo. Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, no Diretor da Direção de Recursos Humanos, António Alfredo Rodrigues Pereira, Coronel, transitam para a situação de reserva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que a cada um se indica, os Guardas abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reserva
Cabo	INF	1880503	Joaquim da Silva Pinto	01-03-2019
Cabo-mor	INF	1890018	José Fernando Moreira Lopes Lirio	01-03-2019
Cabo-mor	INF	1890112	António José Reis Fernandes	01-03-2019
Cabo-mor	INF	1870365	Manuel Martins Antunes	08-03-2019
Cabo	INF	1880215	Lourenço António Reis Bengla	11-03-2019
Cabo	INF	1876094	Luís Miguel dos Santos Cintra	16-03-2019
Cabo	INF	1870624	José Manuel Cardoso Salazar de Albuquerque	18-03-2019

15 de maio de 2019. — O Diretor da Direção de Recursos Humanos, António Alfredo Rodrigues Pereira, Coronel.

312305774

Despacho n.º 5317/2019

Por subdelegação do Exmo. Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, no Diretor da Direção de Recursos Humanos, António Alfredo Rodrigues Pereira, Coronel, transitam para a situação de reserva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que a cada um se indica, os Guardas abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reserva
Cabo-mor	MUS	1866006	João Manuel Marques Lopes	01-04-2019
Cabo-mor	INF	1856225	Luís Manuel Lopes Ferreira	04-04-2019
Cabo	INF	1880545	João António Santos Peixoto	04-04-2019
Cabo-mor	INF	1880490	Alberto Luís Constantino Gregório	06-04-2019
Cabo	INF	1870632	Pedro Duarte Ferreira	06-04-2019
Cabo-mor	INF	1870633	Alberto dos Santos Alves	09-04-2019
Cabo-mor	INF	1870595	José João de Almeida Patrício	09-04-2019
Cabo	TIE	1880122	Carlos dos Anjos Mendes	10-04-2019
Cabo-mor	INF	1890634	José Ribeiro de Faria	11-04-2019
Cabo-mor	INF	1870635	José Manuel Dias dos Santos	12-04-2019
Cabo	INF	1890619	Evanlegista Augusto Gonçalves dos Santos	13-04-2019
Cabo	MAT	1880197	Joaquim Manuel Mendes Ribeiro	22-04-2019

15 de maio de 2019. — O Diretor da Direção de Recursos Humanos, António Alfredo Rodrigues Pereira, Coronel.

312305725

Despacho n.º 5318/2019

Por subdelegação do Exmo. Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, no Diretor da Direção de Recursos Humanos, António Alfredo Rodrigues Pereira, Coronel, transitam para a situação de reserva nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, na data que a cada um se indica, os Sargentos abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reserva
Sargento-chefe	INF	1886251	Telmo da Ressurreição Ribeiro Garcia	01-04-2019
Sargento-mor	INF	1870718	Augusto Manuel Gaspar Margaço	23-04-2019

15 de maio de 2019. — O Diretor da Direção de Recursos Humanos, António Alfredo Rodrigues Pereira, Coronel.

312305693

ADJUNTO E ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo
e do Secretário de Estado
das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 5319/2019

A empresa Lendas Vivas — Hotelaria e Turismo, L.ª, com sede no Lugar da Sardoeira, Torgueda, freguesia de Torgueda, concelho

de Vila Real, com o NIPC 509638953, tendo formulado o pedido de utilização de solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN), ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público para utilização não agrícola, de uma área integrada na RAN.

Considerando que a área a afetar está inserida no prédio misto inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.ºs 1138 e 1139, e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3890, com uma área total de 9.867,90 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 04113/20170620, da freguesia de Torgueda, e com a aquisição aí registada a favor da empresa Lendas Vivas — Hotelaria e Turismo, L.ª,

Considerando que a pretensão consiste na reabilitação e ampliação do antigo Motel Casa da Campeã, reconvertendo-o num Hotel de 4 estrelas, a denominar Hotel Abrigo das Serras, com uma capacidade de 155 camas, distribuídas por 71 unidades de alojamento, ampliação essa que será realizada em área consolidada, classificada como solo urbano, e parte dos acessos, viários e pedonais, e do estacionamento, que serão executados com materiais permeáveis e semipermeáveis, e irão ocupar uma área de 1.245,88 m² de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN, prevendo-se que este projeto tenha um investimento na ordem dos 2,25 M€ de capitais próprios e a criação de 25 a 35 postos de trabalho;

Considerando que a título excecional, nos termos do disposto no supra referido artigo 25.º, podem ser autorizadas, utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN;

Considerando que foi apresentada certidão de reconhecimento de interesse público municipal, emitida pela Assembleia Municipal de Vila Real;

Considerando o parecer favorável emitido pelo Turismo de Portugal, I. P., o qual considera que o projeto se encontra alinhado com a Estratégia Turismo 2027, em particular com o Eixo Valorização do Território, promovendo a reabilitação/ampliação de edificação existente e a qualificação da oferta de alojamento turístico, bem como o desenvolvimento do turismo de natureza através do aproveitamento da diversidade dos recursos naturais do conjunto Marão/Alvão, designadamente através do estabelecimento de parcerias com empresas de animação turística locais, apresentando potencial para criar novas dinâmicas turísticas suportadas na diversidade de equipamentos previstos para a realização de eventos particulares, culturais e empresariais, bem como a criação de postos de trabalho;

Considerando o parecer favorável da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte que informa que os prédios apresentam solos de classe C, com capacidade de uso mediana e fraca aptidão agrícola, e que na implantação dos acessos pedonais e viários, e do estacionamento serão utilizadas matérias permeáveis e semipermeáveis, não comprometendo assim a permeabilização dos solos;

Considerando o parecer favorável, emitido pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola que deliberou, por unanimidade, na 97.ª Reunião Ordinária, de 28 de junho de 2018.

Assim, a Secretária de Estado do Turismo e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, ao abrigo das competências que, em razão da matéria, lhes foram conferidas pelo disposto na alínea l), do n.º 9.4 do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro, do Ministro Adjunto e da Economia, e na subalínea i), da alínea b), do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, na redação dada pelo n.º 1 do Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão que consiste na reabilitação e ampliação do antigo Motel Casa da Campeã, reconvertendo-o num Hotel de 4 estrelas, com uma capacidade de 155 camas, distribuídas por 71 unidades de alojamento, com a área de 1.245,88 m² de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN, sito no Lugar da Sardoeira, freguesia de Torgueda, concelho de Vila Real.

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do decreto-lei citado, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Vila Real.

22 de maio de 2019. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*. — 23 de maio de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

312330616

CULTURA

Direção-Geral das Artes

Aviso n.º 9512/2019

Programa de Apoio a Projetos — Programação e Desenvolvimento de Públicos

A Direção-Geral das Artes (DGARTES) torna público, através do presente aviso, a abertura de concurso para a apresentação de candi-

daturas no âmbito do Programa de Apoio a Projetos, no domínio da Programação e Desenvolvimento de Públicos, e no montante financeiro global disponível de € 500.000,00, fixado por despacho da Ministra da Cultura de 27/05/2019.

O procedimento decorre nos termos do Decreto-Lei n.º 103/2017 de 24 de agosto (Regime de Atribuição de Apoios Financeiros do Estado às Artes Visuais, Performativas e Cruzamento Disciplinar) e da Portaria n.º 301/2017, de 16 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 71-B/2019, de 28 de fevereiro (Regulamento dos Programas Apoio às Artes) e o respetivo Aviso de Abertura, com todas as condições aplicáveis, encontra-se disponível para consulta dos interessados no Balcão Artes, em <https://www.dgartes.gov.pt/>.

27 de maio de 2019. — O Diretor-Geral, *Américo Jorge Monteiro Rodrigues*.

312333824

Aviso n.º 9513/2019

Programa de Apoio a Projetos — Criação

A Direção-Geral das Artes (DGARTES) torna público, através do presente aviso, a abertura de concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio a Projetos, no domínio da criação, e no montante financeiro global disponível de € 1.260.000,00, fixado por despacho da Ministra da Cultura de 27/05/2019.

O procedimento decorre nos termos do Decreto-Lei n.º 103/2017 de 24 de agosto (Regime de Atribuição de Apoios Financeiros do Estado às Artes Visuais, Performativas e Cruzamento Disciplinar) e da Portaria n.º 301/2017, de 16 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 71-B/2019, de 28 de fevereiro (Regulamento dos Programas Apoio às Artes) e o respetivo Aviso de Abertura, com todas as condições aplicáveis, encontra-se disponível para consulta dos interessados no Balcão Artes, em <https://www.dgartes.gov.pt/>.

27 de maio de 2019. — O Diretor-Geral, *Américo Jorge Monteiro Rodrigues*.

312333881

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira

Declaração de Retificação n.º 491/2019

Para os devidos efeitos, declara-se que o Aviso n.º 5370/2019, de 28 de março de 2019, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, saiu com a seguinte incorreção, que assim se retifica:

Onde se lê «Dina Alexandra Bartolomeu Carvalho» deve ler-se «Dina Alexandra Bartolomeu Machado».

24 de abril de 2019. — O Diretor, *Domingos Augusto Ramos Mendes*.

312252605

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Aviso (extrato) n.º 9514/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Arraiolos de 25/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Arraiolos na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Arraiolos (em qualquer uma das escolas do agrupamento) sita na Rua 5 de Outubro, 7040-028 Arraiolos.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Arraiolos até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: os candidatos admitidos serão sujeitos a uma prova de conhecimentos de forma escrita, em suporte papel, a realizar por todos os candidatos no mesmo dia e hora, sem admissão de 2.ª chamada, constituída por perguntas de resposta por escolha múltipla. Pode ser consultada a legislação abaixo indicada, desde que não anotada nem comentada.

Tpo: Prova de conhecimentos

Forma: Escrita

Duração: 60 minutos + 30 minutos de tolerância

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Legislação laboral; Direitos e Deveres dos Alunos; Funcionamento geral da Escola; Disposições Gerais dos Elementos da Comunidade Educativa

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro (Código do Trabalho); Lei n.º 120/2015 de 01/09 (Nona alteração ao Código do Trabalho); Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho (Aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário);

Documentos disponíveis em <http://www.aearraiolos.net>
Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Arraiolos
Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Arraiolos

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de

comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 \text{ PC} + 0,25 \text{ AP} + 0,30 \text{ EPS}$$

ou

$$CF = 0,45 \text{ AC} + 0,25 \text{ EAC} + 0,30 \text{ EPS}$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: António Manuel Borralho de Oliveira, Encarregado Operacional

Vogais efetivos:

Dina Maria Costa, Adjunta da Diretora

Maria do Rosário Carriço da Costa, Chefe de Serviços de Administração Escolar

Alexandrina Manuela Fino Varela, Assistente Operacional

Jesuína da Conceição Balhê Pincante Carvalho, Assistente Operacional

Vogais suplentes:

Maria Jacinta Franco Pontes Pimpão, Assistente Operacional

Maria do Rosário Paulo Arnaud Severino, Assistente Técnico

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Arraiolos e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de maio de 2019. — A Diretora, *Maria de Lourdes Inglês*.

312309646

Escola Secundária de Camarate, Loures

Aviso n.º 9515/2019

Anulação do procedimento concursal

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária de Camarate, de 10/05, foi determinada ao abrigo do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a anulação do Aviso n.º 7896/2019, de 8 de maio de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, destinado à publicação do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

17 de maio de 2019. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça*.

312310625

Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 9516/2019

Anulação de procedimento concursal

Declara-se anulado o procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 7393/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 29 de abril de 2019.

17 de maio de 2019. — O Diretor, *Serafim Correia*.

312311102

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão

Aviso n.º 9517/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria

n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, de 10/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi prece-dido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, com sede na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 8700-853 Olhão.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes à de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea k) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae, com o máximo de 3 páginas;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova escrita, em suporte de papel, de natureza teórica, constituída por perguntas/casos práticos, de realização individual, com consulta, a realizar no mesmo dia e à mesma hora, com a duração máxima de 60 minutos. É permitido aos candidatos a consulta da legislação e demais documentação referidos na Bibliografia necessária, desde que desprovida de anotações, não sendo permitido o uso de equipamentos informáticos e/ou eletrónicos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Primeiros Socorros — Situações de Urgência nas Escolas e Jardins de Infância;

Regime de funcionamento do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, de cada um dos seus Órgãos de Administração e Gestão, das Estruturas de Orientação e dos Serviços Administrativos, Técnicos e Técnico-Pedagógicos, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade educativa (Regulamento Interno do Agrupamento).

13.3.3 — Bibliografia necessária

Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes (<http://www.aefl.pt>);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Manual de Primeiros Socorros (situações de Urgência nas escolas, jardins de Infância e Campos de Férias), Direção-Geral da Inovação e de Desenvolvimento Curricular (<http://www.dge.mec.pt>).

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valorização às centésimas em resultado da

média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,60 PC + 0,40 AP$$

ou

$$CF = 0,60 AC + 0,40 EAC$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.10 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Dêcio Gonçalves Viegas, subdiretor;

Vogais efectivos: Marília da Cruz Fernandes, adjunta do diretor e Maria de Lourdes Correia Entrudo, chefe dos serviços de administração escolar;

Vogais suplentes: Isilda Maria Silva Pereira, adjunta do diretor e Cláudia Cristina do Carmo Alves Viegas, adjunta do diretor

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

16 de maio de 2019. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão, *Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau*.

312304356

Agrupamento de Escolas José Relvas, Alpiarça

Aviso (extrato) n.º 9518/2019

Nos termos dos artigos 44.º e 69.º do CPA, conjugado com o n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, delego na Subdiretora deste Agrupamento de Escolas, Dr.ª Teresa Maria Fernandes Gomes, a responsabilidade de coordenar todo o processo relativo às Provas Finais do Ensino Básico, dos Exames Nacionais do Ensino Secundário e Provas de Equivalência à Frequência.

17 de maio de 2019. — A Diretora, *Isabel Maria Fernandes da Silva*.

312310374

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses

Aviso n.º 9519/2019

Anulação do procedimento concursal comum

Torna-se público que por força da entrada em vigor da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril de 2019, foi anulado o procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 7164/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 79, do dia 23 de abril de 2019.

17 de maio de 2019. — O Diretor, *José Maria de Azevedo Teixeira*.

312309176

Agrupamento de Escolas de Peniche

Aviso (extrato) n.º 9520/2019

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Peniche de 22/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Peniche na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento interna para os mesmos postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Peniche e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de maio de 2019. — A Diretora, *Alexandra Isabel Amador Grazina Marques*.

312309151

Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines

Aviso (extrato) n.º 9521/2019

Aviso de Abertura

Procedimento Concursal Comum — Assistente Operacional

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines, de 14/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines, sita em Monte Chãos, Apartado 180, 7520-902 Sines.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

A versão integral do presente Aviso encontra-se publicitada no sítio da internet da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines: <http://www.es-al-berto.com>.

22 de maio de 2019. — A Diretora, *Paula de Melo Lopes*.

312325376

Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, Mesão Frio

Aviso n.º 9522/2019

Determino a anulação do Aviso n.º 7104/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2019.

8 de maio de 2019. — A Diretora, *Aldina de Fátima Monteiro Pereira*.

312287485

Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 9523/2019

Anulação do concurso de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Torna-se público que por Despacho de 16 de maio de 2019 do Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, e com os fundamentos que nele constam, foi determinada a anulação do concurso de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, divulgado através do Aviso n.º 8278/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2019.

17 de maio de 2019. — O Diretor, *Eurico José Ladeira Valente*.

312309679

Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada

Aviso (extrato) n.º 9524/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Como área de formação académica ou profissional ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se no *site* deste Agrupamento.

O prazo de candidatura é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

17 de maio de 2019. — O Diretor, *Alípio Barros*.

312310869

Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 9525/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos de 23/04/2019 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada

quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos sita na Rua do Parque, 2120-092 Salvaterra de Magos.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A Prova de Conhecimentos reveste a forma oral, tem uma duração mínima de 15 minutos e máxima de 30 minutos e incide sobre os conhecimentos que cada concorrente terá que possuir no desempenho das tarefas inerentes aos assistentes operacionais.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Atendendo a que o actual concurso se dirige a assistentes operacionais, os temas que farão parte da Prova de Conhecimentos referem-se ao que consta do n.º 8 do presente aviso.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Deve haver um conhecimento mínimo do Projeto Educativo do Agrupamento, do seu Regulamento Interno, sobretudo na parte que se refere aos alunos e aos assistentes operacionais e da legislação que trata das suas obrigações e dos seus direitos.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Sandra Isabel Monteiro Constantino, Subdiretora Interina;

Vogais efectivos: Ana Cristina Diogo Lopes da Benta, Adjunta do Diretor e Maria Helena Pinto Vasco, Encarregada Operacional;

Vogais suplentes: Isabel Alexandra Perdigão Marquez Cavas Travassos, Psicóloga e Maria Leonor Travessa Rodrigues Tiago, Assistente Técnica (Área Pessoal);

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de maio de 2019. — O Diretor, *Alberto Luis Magalhães Sequeira Correia*.

312307823

Aviso n.º 9526/2019

Torna-se público que por força da entrada em vigor da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril de 2019, foi anulado o procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 8202/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio de 2019.

17 de maio de 2019. — O Diretor, *Alberto Luis Magalhães Sequeira Correia*.

312307597

Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga

Aviso n.º 9527/2019

Designação de adjunta da diretora

Maria do Rosário Pinheiro da Cruz Tavares, diretora do Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga, no uso das competências que lhe são conferidas ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designa como Adjunta, a docente do Quadro do Agrupamento, Ana Paula Soares

Calvo em substituição do Adjunto Hernâni Jorge Luís Soares, docente do Quadro do Agrupamento, que cessou funções, por falecimento, a 20 de agosto de 2018.

A presente designação produz efeitos a 1 de setembro de 2018.

15 de outubro de 2018. — A Diretora, *Maria do Rosário Pinheiro da Cruz Tavares*.

312310382

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira
da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 655/2019

Tendo presente o início de funções do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.) e consequente designação daquele órgão colegial, nos termos do despacho da Senhora Secretária de Estado da Segurança Social, de 29 de março de 2019, com produção de efeitos a 01 de abril de 2019, importa proceder à definição das áreas de atuação sob a responsabilidade de cada um dos membros do Conselho Diretivo designados.

Assim, considerando a orgânica do IGFSS, I. P., e nos termos da organização interna tal como definida no preceituado no artigo 1.º dos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 417/2012, de 19 de dezembro, o conselho diretivo em reunião ordinária de 04 de abril de 2019, deliberou:

1 — Proceder à distribuição da gestão das áreas de atuação do IGFSS, I. P., nos seguintes termos:

1.1 — Presidente — Teresa Fernandes:

- a) Departamento de Património Imobiliário;
- b) Departamento de Gestão Financeira;
- c) Direção de Recursos Humanos, do Departamento de Gestão e Administração;
- d) Direção Jurídica e de Contencioso, do Departamento de Gestão e Administração;
- e) Gabinete de Auditoria do Sistema de Segurança Social.

1.2 — Vice-Presidente — Nuno Santos:

- a) Departamento de Orçamento e Conta;
- b) Direção de Administração e Infraestruturas, do Departamento de Gestão e Administração;

1.3 — Vogal — Ana Vasques:

- a) Departamento de Gestão da Dívida;
- b) Direção de Qualidade e Comunicação, do Departamento de Gestão e Administração.

2 — A presente deliberação produz efeitos imediatos.

4 de abril de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

312290392

Deliberação (extrato) n.º 656/2019

De acordo com a alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que mediante deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.) de 22 de novembro de 2018 e obtida a anuência da Secretária-Geral Adjunta da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior, da trabalhadora Lígia Maria Santos Rodrigues no mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, com efeitos a 1 de dezembro de 2018.

22 de abril de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

312290376

Deliberação n.º 657/2019

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, considerando o início de funções do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), em um de abril de 2019, e sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março, no uso das competências que lhe forem cometidas por lei, ou nele delegadas ou subdelegadas por membro do Governo, e por força da deliberação n.º 09/CD/2019, de quatro de abril, que procedeu à distribuição dos pelouros, delibera o conselho diretivo delegar as competências da gestão das áreas de atuação, nos seguintes termos:

1 — Na presidente do conselho diretivo, licenciada Teresa Maria da Silva Fernandes, no vice-presidente do conselho diretivo, licenciado Nuno Miguel da Costa Santos e na vogal do conselho diretivo, licenciada Ana Margarida Magalhães Vasques, no âmbito dos respetivos pelouros:

- 1.1 — Emitir orientações e diretrizes específicas;
- 1.2 — Despachar os assuntos de gestão corrente;
- 1.3 — Afetar os trabalhadores;
- 1.4 — Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;
- 1.5 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e noturno;
- 1.6 — Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional;
- 1.7 — Praticar os seguintes atos quando respeitantes a dirigentes dos respetivos pelouros:

- a) Justificar faltas;
- b) Autorizar a sua comparência em juízo, quando requisitados nos termos da respetiva lei de processo;
- c) Autorizar o gozo de férias, o seu início e gozo interpolado, bem como a sua alteração e ou acumulação parcial, por interesse dos serviços, e ainda aprovar o respetivo mapa de férias;
- d) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, ainda que delas resulte o direito a ajudas de custo.

2 — Na presidente do conselho diretivo, licenciada Teresa Maria da Silva Fernandes, no vice-presidente do conselho diretivo, licenciado Nuno Miguel da Costa Santos e na vogal do conselho diretivo, licenciada Ana Margarida Magalhães Vasques, os poderes necessários para:

2.1 — Autorizar a movimentação de contas bancárias, assinar e endossar cheques, vales e vales de correio para crédito das contas de que o IGFSS, I. P., é titular, autorizar transferências e emitir outras ordens de pagamento, para cumprimento das obrigações do instituto e de acordo com as decisões tomadas nos respetivos processos, em conjunto com outro membro do conselho diretivo ou com um dirigente ou trabalhador com poderes delegados ou subdelegados para o efeito;

2.2 — Autorizar a realização de despesas e a escolha do procedimento de formação de contratos de empreitadas de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços para o IGFSS, I. P., até montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;

2.3 — Autorizar no âmbito dos procedimentos de formação de contratos de empreitada de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços a realização de todos os atos subsequentes à autorização de despesa, designadamente aprovar as respetivas minutas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

3 — Na presidente do conselho diretivo, licenciada Teresa Maria da Silva Fernandes, no vice-presidente do conselho diretivo, licenciado Nuno Miguel da Costa Santos e na vogal do conselho diretivo, licenciada Ana Margarida Magalhães Vasques, no diretor do departamento de gestão financeira, licenciado Francisco Fernando Silva Sequeira Alves e nos diretores de direção do departamento de gestão financeira, licenciados Pedro Manuel Correia Casimiro, Paula Isabel Morais Guerra da Fonseca e Anabela Constantino Fernandes, autorizar pagamentos nos seguintes termos:

3.1 — Qualquer montante na presidente do Conselho Diretivo conjuntamente com um dos restantes membros do conselho diretivo;

3.2 — Montantes até € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros), inclusive, conjuntamente por dois elementos do Conselho Diretivo;

3.3 — Montantes até € 1.000.000,00 (um milhão de euros), inclusive, em qualquer elemento do conselho diretivo conjuntamente com o diretor do departamento de gestão financeira;

3.4 — Montantes até € 500.000,00 (quinhentos mil euros), inclusive, no diretor do departamento de gestão financeira, conjuntamente com um diretor de direção do departamento de gestão financeira;

3.5 — Excecionam-se do estabelecido nos pontos anteriores as autorizações de pagamentos efetuadas no âmbito da Tesouraria Única e Abastecimento Financeiro, as quais se consideram abrangidas no âmbito das competências do departamento de gestão financeira.

4 — Na presidente do conselho diretivo, licenciada Teresa Maria da Silva Fernandes, os poderes necessários para:

4.1 — Assinar as deliberações do conselho diretivo do IGFSS, I. P.;

4.2 — Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo o poder de substabelecer;

4.3 — No âmbito do departamento de património imobiliário (DPI), decidir todos os processos e assuntos relacionados com as matérias previstas no artigo 5.º dos Estatutos do IGFSS, I. P., superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução, designadamente, para:

4.3.1 — Autorizar o pagamento de despesas extraordinárias com os condomínios, quando aprovadas nas respetivas assembleias de condóminos, até ao limite de € 20.000,00 (vinte mil euros) por imóvel;

4.3.2 — Autorizar a lista dos imóveis que integram a bolsa de arrendamento e a celebração de contratos de arrendamento com os candidatos selecionados;

4.3.3 — Autorizar a celebração de contratos de arrendamento de renda económica com ou sem o benefício de renda apoiada;

4.3.4 — Autorizar os planos de pagamento de rendas vencidas e não pagas ou de indemnizações por ocupações não tituladas;

4.3.5 — Autorizar a isenção da indemnização legalmente devida por atrasos no pagamento das rendas aos inquilinos cuja situação socioeconómica o justifique, ou se o montante em dívida aconselhar o seu recebimento imediato, desde que, em qualquer dos casos, os montantes globais envolvidos não excedam € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);

4.3.6 — Autorizar a isenção da indemnização legalmente devida pelo atraso no pagamento de rendas aos arrendatários que pretendam efetuar de uma só vez o pagamento de rendas em débito;

4.3.7 — Aceitar a resolução do contrato de arrendamento e autorizar a transmissão contratual de arrendatário, desde que as rendas se mostrem integralmente pagas;

4.3.8 — Autorizar a regularização de situação habitacional, de acordo com a legislação em vigor;

4.3.9 — Autorizar o pagamento das despesas com registos, emolumentos, custas, taxas de justiça e outros encargos legais realizados no âmbito da regularização de imóveis, junto dos serviços de finanças, conservatórias, tribunais e outras entidades públicas.

4.4 — No âmbito do departamento de gestão financeira (DGF), decidir e gerir todos os processos e assuntos que se situem na respetiva área de intervenção, de acordo com o disposto no artigo 6.º dos Estatutos do IGFSS, I. P., superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução, designadamente, para:

4.4.1 — Repor verbas creditadas em contas do IGFSS, I. P.;

4.4.2 — Regularizar movimentos financeiros com entidades externas;

4.4.3 — Definir os indicadores de gestão e de performance;

4.4.4 — Decidir, aprovar e autorizar todas as matérias relacionada com o Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores incluindo emanar orientações, exercer os direitos sub-rogados e autorizar planos prestacionais;

4.4.5 — Autorizar o pagamento de retribuições intercalares pelo Estado nos termos do disposto no artigo 98.º-N do CPT, conforme decisão judicial;

4.4.6 — Decidir, aprovar e autorizar todas as matérias relacionadas com o Fundo de Socorro Social, incluindo autorizar o pagamento de rendas diferidas nos termos do disposto no artigo 15.º-N do NRAU aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27/02 e conforme sentença judicial, bem como autorizar o seu reembolso em prestações.

4.5 — No âmbito do departamento de gestão e administração (DGA), decidir e gerir todos os processos e assuntos que se situem na área de intervenção das direções de recursos humanos e jurídica e de contencioso, nos termos do artigo 7.º alíneas *a*) a *d*) e *l*) a *n*) dos Estatutos do IGFSS, I. P., superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução, designadamente, para:

4.5.1 — Gerir os recursos humanos do IGFSS, I. P., nomeadamente no que respeita à competência para autorizar a respetiva mobilidade geral, de acordo com os mecanismos legalmente consagrados;

4.5.2 — Autorizar a abertura de concursos e praticar, no âmbito do processo concursal, todos os atos subsequentes, nos termos da legislação aplicável;

4.5.3 — Proceder à nomeação dos júris de acompanhamento de período experimental dos trabalhadores que se encontrem naquela situação, bem assim como homologar os relatórios finais de conclusão com sucesso do período experimental;

4.5.4 — Conceder licenças sem remuneração por período igual ou inferior a 30 dias, autorizar o exercício de funções a tempo parcial, autorizar as acumulações de funções não remuneradas, adotar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, autorizar a prática

dos horários de trabalho legalmente previstos no âmbito da proteção da parentalidade, da jornada continua e do Estatuto do Trabalhador Estudante;

4.5.5 — Aprovar planos de férias e autorizar alterações aos mesmos, bem como autorizar a acumulação parcial com as férias do ano seguinte e o gozo de férias não previstas ou anteriores ao plano anual;

4.5.6 — Determinar as regras de prestação de trabalho e fixar horários de trabalho;

4.5.7 — Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional;

4.5.8 — Autorizar, até ao limite € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

4.5.9 — Autorizar o pagamento de despesas com pessoal decorrentes da legislação em vigor;

4.5.10 — Autorizar a suspensão preventiva de trabalhadores em processos disciplinares;

4.5.11 — Despachar os processos relacionados com os pedidos de aposentação;

4.5.12 — Autorizar o pagamento fracionado de valores indevidamente recebidos pelos trabalhadores;

4.5.13 — Praticar todos os atos relativos aos processos de acidentes em serviço e autorizar os pagamentos devidos, nos termos da respetiva legislação;

4.5.14 — Autorizar os pagamentos relacionados com custas processuais e a solicitadores de execução no âmbito dos processos em curso na direção jurídica e de contencioso.

5 — No vice-presidente do conselho diretivo, licenciado Nuno Miguel da Costa Santos, os poderes necessários para:

5.1 — No âmbito do departamento de orçamento e conta (DOC), decidir todos os processos e assuntos relacionados com as matérias previstas no artigo 3.º dos Estatutos do IGFSS, I. P., superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução, designadamente, para:

5.1.1 — Elaborar a proposta de orçamento anual inicial das Instituições de Segurança Social e das respetivas alterações orçamentais decorrentes quer da aprovação pela Assembleia da República do OSS inicial e de OSS retificativos, quer da aprovação pelo Governo das alterações e/ou revisões do OSS em vigor, bem como autorizar o respetivo carregamento no sistema SIF/SAP;

5.1.2 — Assegurar, coordenar e controlar a execução do orçamento global anual da Segurança Social, bem como das instituições que integram o perímetro de consolidação da Segurança Social;

5.1.3 — Autorizar transferências de verbas nos orçamentos das instituições e entre os orçamentos das Instituições de Segurança Social que integram o perímetro de consolidação da Segurança Social que não sejam da competência do Governo ou da Assembleia da República;

5.1.4 — Autorizar a publicitação do OSS corrigido, nos termos e nos prazos previstos na legislação aplicável;

5.1.5 — Aprovar as circulares normativas e as orientações técnicas no âmbito do processo de normalização contabilística e orçamental e de controlo interno inerentes às atribuições cometidas ao departamento de orçamento e conta;

5.1.6 — Aprovar a contabilização dos factos patrimoniais, financeiros e orçamentais do IGFSS;

5.1.7 — Aprovar os registos contabilísticos patrimoniais e orçamentais relativos a regularizações de carácter extraordinário e com impacto na situação patrimonial e orçamental do IGFSS e do sistema de Segurança Social;

5.1.8 — Autorizar, nos termos da legislação aplicável, a constituição, o reforço e o encerramento de fundos de maneo;

5.1.9 — Assinar as declarações de alteração orçamental, no âmbito do orçamento da Segurança Social, a serem publicadas no *site* institucional da Segurança Social, acompanhadas dos demais documentos legalmente exigidos para o efeito;

5.2 — No âmbito do Departamento de Gestão e Administração (DGA), sobre matérias relacionadas com a direção de administração e infraestruturas, nos termos do artigo 7.º alíneas *h*) a *k*) dos Estatutos do IGFSS, I. P., decidir, superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução, designadamente, para:

5.2.1 — Despachar todas as matérias inerentes à contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços necessários ao funcionamento dos serviços, bem como empreitadas de obras públicas nos edifícios para uso próprio dos serviços do IGFSS, I. P.;

5.2.2 — Praticar todos os atos necessários ao desencadear dos procedimentos legais para autorização de despesa, nos termos da legislação vigente sobre contratação pública;

5.2.3 — Autorizar o abate de material de utilização permanente;

5.2.4 — Gerir o património afeto aos serviços do IGFSS;

5.2.5 — Gerir o parque de viaturas do IGFSS;

5.2.6 — Proceder à instauração de processos de inquérito relativos a acidentes ocorridos com viaturas do instituto, submetendo os respetivos resultados ao conselho diretivo.

5.3 — Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo o poder de substabelecer.

6 — Na vogal do conselho diretivo, licenciada Ana Margarida Magalhães Vasques, os poderes necessários para:

6.1 — No âmbito do departamento de gestão da dívida (DGD), decidir todos os processos e assuntos relacionados com as matérias previstas nas alíneas a) a c) e e) a g) do artigo 4.º dos Estatutos do IGFSS, I. P., superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução, designadamente, para:

6.1.1 — Autorizar, no âmbito do processo executivo, a regularização de dívidas nos termos legais, até ao limite de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros);

6.1.2 — Declarar a rescisão dos acordos de regularização de dívida autorizados no âmbito de processos judiciais e extrajudiciais de regularização de dívida à Segurança Social, independentemente do seu valor;

6.1.3 — Superintender e acompanhar os processos de regularização de dívidas relativamente aos devedores que se encontrem em RERE, PEAP, SIREVE, PER, PIRE e noutros instrumentos do Programa Capitalizar;

6.1.4 — Autorizar a redução do montante máximo assegurado por garantias bancárias que tenham sido prestadas a favor da Segurança Social para garantia de acordos prestacionais autorizados no âmbito de processos judiciais e extrajudiciais de regularização de dívida à Segurança Social;

6.1.5 — Autorizar a representação da Segurança Social nas ações que visem a articulação institucional com outros credores públicos e privados;

6.1.6 — Autorizar o posicionamento dos representantes da segurança social, enquanto credora, no âmbito dos processos de insolvência;

6.1.7 — Assinar os documentos através dos quais são comunicadas as condições de participação da Segurança Social no âmbito do RERE, PEAP, SIREVE, PER, PIRE e de outros instrumentos do Programa Capitalizar;

6.1.8 — Autorizar os pedidos de restituição de valores apurados no âmbito do processo de execução fiscal até ao limite de € 100.000,00 (cem mil euros);

6.1.9 — Solicitar aos serviços competentes, no âmbito de processos de regularização de dívidas acompanhados pelo departamento de gestão da dívida, a realização de avaliações ao património dos contribuintes por técnicos avaliadores especializados, após prévia assunção pelos mesmos do pagamento das despesas inerentes à avaliação;

6.1.10 — Autorizar o cancelamento de hipotecas constituídas a favor do IGFSS, I. P., no âmbito dos processos legalmente previstos;

6.1.11 — Autorizar o pagamento das despesas com registos, emolumentos, custas, taxas de justiça e outros encargos legais realizados no âmbito do processo de execução de dívidas, junto dos serviços de finanças, conservatórias, tribunais e outras entidades públicas;

6.1.12 — Emitir circulares normativas, circulares informativas, orientações técnicas e ordens de serviço no âmbito da gestão da dívida;

6.2 — Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo o poder de substabelecer.

6.3 — No âmbito do departamento de gestão e administração (DGA), sobre matérias relacionadas com a direção de qualidade e comunicação, nos termos do artigo 7.º alíneas e) a g) dos Estatutos do IGFSS, I. P., decidir, superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à sua prossecução.

7 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências ora delegadas poderão ser objeto de subdelegação.

8 — A presente deliberação produz efeitos a 1 de abril de 2019, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados, nos termos do preceituado no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 de abril de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

312290408

Deliberação n.º 658/2019

Considerando que:

Nos termos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, Lei Quadro dos Institutos Públicos, sobre o capítulo do conselho diretivo, apenas se prevê, nos termos do artigo 19.º, n.º 3 que “O presidente é substituído, nas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente, se o houver, ou pelo vogal que ele indicar, e na sua falta pelo vogal mais antigo.”

Perante ausência ou impedimento dos titulares dos pelouros, cumpre acautelar, que sejam definidas regras de substituição.

Assim, em reunião ordinária de 23 de abril de 2019, deliberou o conselho diretivo do IGFSS, I. P. definir as regras de substituição dos membros do conselho diretivo nos seguintes termos:

1 — Em caso de ausência ou impedimento da Presidente, Teresa Fernandes, será substituída nos termos da Lei pelo Vice-Presidente, Nuno Santos, ou na ausência deste pela vogal Ana Vasques;

2 — Em caso de ausência ou impedimento do Vice-Presidente, Nuno Santos, será substituído pela Presidente, Teresa Fernandes ou na ausência desta pela vogal Ana Vasques; e

3 — Em caso de ausência ou impedimento da Vogal, Ana Vasques, será substituída pela Presidente, Teresa Fernandes ou pelo Vice-Presidente, Nuno Santos.

4 — A presente deliberação produz efeitos imediatos.

2 de maio de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

312290384

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 9528/2019

Procedimento concursal para admissão a estágio com vista à atribuição de grau de especialista no ramo de Psicologia Clínica, aberto pelo Aviso n.º 12314-A/2018, 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto — Alteração da composição do Júri.

Na sequência da deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. tomada em 17/05/2019, informa-se que nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de setembro a composição do júri do procedimento concursal para admissão a estágio com vista à atribuição de grau de especialista no ramo de Psicologia Clínica no âmbito dos cuidados de saúde primários aberto nos termos do Aviso n.º 12314-A/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de agosto de 2018, foi alterada, no que respeita aos respetivos vogais suplentes, passando a ter a seguinte composição:

Presidente: Maria Isabel Palmeiro Onofre Baptista Loureço de Matos, Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ACES Loures-Odivelas;

1.º vogal efetivo: Nuno Miguel Ramalho Correia Simões Alves, Assistente da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ACES Amadora, a exercer funções em regime de mobilidade no ACES Almada Seixal;

2.º vogal efetivo: Elsa Maria Mourato Antunes, Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ACES Lisboa Central;

1.ª vogal suplente: Carmen Isabel Pingarilho Espanhol Correia Arranhado — Assistente da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde — ACES Arco Ribeirinho;

2.º vogal suplente: Tânia Vanessa Dias Borges Mota, Assistente da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde — ACES Oeste Sul.

17 de maio de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

312310633

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 659/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 12/04/2019, foi autorizada à enfermeira Teresa Maria Caldeira Correia, a exercer funções na ARSLVT, I. P./ACES Sintra, a equiparação a bolseiro, para frequência do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, na Escola Superior de Saúde Atlântica, no período de 07/01/2019 a 27/07/2019, em regime de tempo parcial, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto.

22 de abril de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

312305847

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 5320/2019

Nos termos do disposto no artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o empregador público elabora regulamentos internos do órgão ou serviço contendo as normas de organização e disciplina do trabalho.

A Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019, estabelece no artigo 25.º que os serviços públicos devem estabelecer objetivos de gestão dos trabalhadores que integrem práticas de gestão eficiente e responsável. Refere ainda que para favorecer a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e prevenir o absentismo, os dirigentes dos serviços públicos devem utilizar todos os instrumentos legais que permitam abordar as necessidades diferenciadas manifestadas pelos seus trabalhadores, nomeadamente regimes de prestação de trabalho e modalidades de horário.

Concomitantemente, a prossecução da melhoria contínua do funcionamento e a operacionalidade dos serviços da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e a entrada em funcionamento de um novo sistema de gestão de assiduidade justificam a necessidade de introdução de alterações ao Regulamento de Horário de Trabalho desta Comissão de Coordenação.

De acordo com os n.ºs 2 e 3 do suprarreferido artigo 75.º da LGTFP, a aprovação das alterações ao Regulamento Interno de Horário de Trabalho deste serviço periférico da administração direta do Estado, aprovado pelo Despacho n.º 4325/2015, de 13 de abril e republicado pelo Despacho n.º 9469/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 25 de julho de 2016, foi precedida da audição do delegado sindical, atenta a inexistência de comissão de trabalhadores ou de comissão sindical ou intersindical.

Mantêm-se as modalidades de horário de trabalho, praticadas pelas trabalhadoras e trabalhadores e previstas no regulamento interno de horário de trabalho, com as alterações introduzidas por força das necessidades elencadas.

15 de maio de 2019. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.

ANEXO

Regulamento do Horário de Trabalho da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento de Horário de Trabalho é aplicável às trabalhadoras e aos trabalhadores que exercem funções na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, doravante CCDR LVT, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual e Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho em vigor (Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, com as alterações decorrentes da LGTFP e Regulamento de Extensão 1-A/2010).

2 — Às trabalhadoras e aos trabalhadores inseridos em carreiras especiais que exercem funções na CCDR LVT, em tudo o que não contrarie o disposto nos respetivos estatutos legais, é igualmente aplicável o disposto no Regulamento de Horário de Trabalho.

Artigo 2.º

Período de funcionamento e atendimento

1 — O período normal de funcionamento da CCDR LVT inicia-se às 08:00 e termina às 20:00, de segunda-feira a sexta-feira.

2 — O período de atendimento ao público decorre entre as 09:00 e as 13:00 e entre as 14:00 e as 17:00 de cada dia útil.

Artigo 3.º

Duração do período normal de trabalho

1 — A duração semanal de trabalho é de 35 (trinta e cinco) horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 (sete) horas, de

segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração inferior.

2 — Com exceção das situações legalmente tipificadas as trabalhadoras e os trabalhadores não podem prestar mais de 5 (cinco) horas consecutivas de trabalho e mais de 9 (nove) horas de trabalho diárias.

3 — Salvo quando a modalidade de horário a praticar dispuser em sentido diverso, o período normal de trabalho é interrompido por um intervalo de descanso para almoço, de duração não inferior a 1 (uma) hora nem superior a 2 (duas) horas.

Artigo 4.º

Isenção de horário de trabalho

1 — As trabalhadoras e os trabalhadores titulares de cargos dirigentes, assim como os equiparados legalmente, gozam de isenção de horário de trabalho.

2 — Podem ainda gozar de isenção de horário outras trabalhadoras ou trabalhadores, mediante celebração de acordo escrito com a CCDR LVT, desde que tal isenção seja admitida por lei ou por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

Artigo 5.º

Trabalho suplementar

1 — É considerado trabalho suplementar o que for realizado fora do horário normal de trabalho, quer nos dias úteis, quer nos dias de descanso obrigatório, complementar ou em feriados.

2 — O trabalho suplementar só pode ser prestado em situações excecionais e transitórias de acréscimo de trabalho e deve, salvo casos de urgência, ser previamente autorizado pelo dirigente máximo da CCDR LVT.

3 — O trabalho suplementar deve ser sempre registado, nos termos do diploma legal aplicável.

4 — A prestação de trabalho suplementar confere direito ao descanso compensatório e acréscimo remuneratório nos termos previstos nos artigos 229.º e 230.º do Código do Trabalho.

Artigo 6.º

Deveres de assiduidade e de pontualidade

1 — Todas as trabalhadoras e trabalhadores abrangidos pela aplicação do Regulamento de Horário de Trabalho devem comparecer regular e pontualmente ao serviço, de acordo com os horários que lhes forem designados e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se, salvo nos termos em que for autorizado pelo respetivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

2 — As trabalhadoras e os trabalhadores podem ainda ausentar-se justificadamente ao serviço nas situações previstas no n.º 2 do artigo 134.º da LGTFP.

3 — Nas ausências legalmente consideradas justificadas elencadas nas alíneas c), f) e i) do n.º 2 do artigo 134.º da LGTFP podem ser justificados pelo superior hierárquico com competência legal para o efeito, sem necessidade de compensação, os tempos estritamente necessários à deslocação que motiva a ausência.

4 — As titulares e os titulares de cargos dirigentes, os equiparados legalmente, bem como as trabalhadoras e os trabalhadores que gozem de isenção de horário estão vinculados ao cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida e à observância do dever de assiduidade.

5 — As eventuais ausências de serviço decorrentes de atrasos devem ser excecionais e, quando superiores a 15 (quinze) minutos diários, devidamente justificadas.

6 — Os atrasos, independentemente da sua duração, originam:

a) Compensação com eventual saldo positivo previamente existente; ou,

b) Contabilização como falta por conta do período de férias, desde que a trabalhadora ou trabalhador o requeira e seja autorizado por superior hierárquico atendendo às circunstâncias que o justifiquem, sendo que esta falta incidirá sobre o período correspondente, até ao máximo de 2 (dois) dias por mês e 13 dias por ano.

7 — Os atrasos excecionais na entrada, que tenham duração inferior ou igual a 15 minutos, não podem ultrapassar, no total, 60 (sessenta) minutos por mês.

Artigo 7.º

Controlo e registo de assiduidade

1 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho, é verificado, em regra, por sistema informático de gestão de assiduidade e pontualidade instalado, através da tecnologia de identificação biométrica, salvaguardando-se as exigências da Lei em matéria de proteção de dados pessoais.

2 — A verificação da assiduidade e pontualidade através do sistema identificado no número anterior não dispensa o controlo presencial das trabalhadoras e dos trabalhadores, nos respetivos locais de trabalho, por superior hierárquico com competência legal para o efeito.

3 — As entradas e saídas, incluindo as do intervalo de descanso para almoço, são obrigatoriamente registadas nos terminais de relógio de ponto de identificação biométrica, instalados no edifício sede e nas delegações sub-regionais da CCDR LVT.

4 — O não registo da entrada e saída no intervalo de descanso para almoço implica a dedução automática de 2 (duas) horas, salvo justificação devidamente validada por respetivo superior hierárquico com competência legal para o efeito.

5 — Qualquer ausência que decorra entre as entradas e saídas de cada período de presença obrigatória terá de ser autorizada por respetivo superior hierárquico com competência legal para o efeito, sob pena de marcação de falta.

6 — A falta de registo, no terminal de relógio de ponto de identificação biométrica é considerada como ausência ao serviço, devendo a mesma ser justificada e devidamente confirmada por respetivo superior hierárquico com competência legal para o efeito, no sistema informático de gestão de assiduidade e pontualidade.

7 — A aferição, legalmente estabelecida, do cumprimento do dever de assiduidade do pessoal dirigente bem como das trabalhadoras e dos trabalhadores que gozam de isenção de horário será efetuada através dos respetivos registos mencionados no n.º 1.

CAPÍTULO II

Regime de Horário de Trabalho Geral

Artigo 8.º

Horário flexível

1 — A modalidade de organização temporal de trabalho normalmente praticada na CCDR LVT é a de horário flexível.

2 — O regime de horário de trabalho praticado por cada trabalhadora ou trabalhador deve respeitar o cumprimento das 7 (sete) horas de trabalho diárias, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3 — No regime de horário de trabalho flexível é obrigatória a presença no serviço nos seguintes períodos:

- a) Das 10:00 às 12:00;
- b) Das 14:30 às 16:30.

4 — O tempo de trabalho diário é interrompido para intervalo de descanso para almoço por um intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre os períodos de presença obrigatória.

5 — À exceção dos períodos de presença obrigatória mencionados no n.º 3 do presente artigo, todos os outros podem ser geridos por cada trabalhadora ou trabalhador e respetivo superior hierárquico com competência legal para o efeito, de molde a não prejudicar o normal funcionamento dos serviços.

6 — O tempo de serviço não prestado durante os períodos de presença obrigatória dá origem a marcação de falta pelo período correspondente, a qual deve ser justificada nos termos da legislação em vigor.

7 — A gestão dos horários de trabalho deverá ter em conta as diferentes atribuições da CCDR LVT, considerando-se sempre o horário de funcionamento previsto no artigo 2.º

Artigo 9.º

Regime do horário flexível

1 — O eventual saldo positivo apurado no termo de cada mês, que não seja considerado como trabalho suplementar, é creditado no início do mês seguinte até ao limite de 7 (sete) horas.

2 — O débito de horas apurado no termo de cada mês dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho.

3 — Relativamente às trabalhadoras e aos trabalhadores com deficiência, o débito de horas apurado no final de cada mês pode ser transportado para o mês seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de 10 (dez) horas.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 a duração média do trabalho é de 7 (sete) horas.

5 — As faltas a que se refere o n.º 2 são reportadas ao último dia do mês a que o débito respeita.

Artigo 10.º

Dispensas ao serviço

1 — Podem ser concedidas em cada mês, dispensas do período de presença obrigatória, até ao máximo de 7 (sete) horas, por compensação de saldo positivo previamente existente à data da dispensa.

2 — As dispensas de serviço mencionadas no n.º anterior podem dar origem a um dia completo de ausência, podendo ser utilizadas em período imediatamente anterior ou posterior ao gozo de férias e/ou tolerâncias de ponto.

3 — Só podem ser concedidas as dispensas de serviço previstas no presente artigo desde que, não afetem o normal funcionamento dos serviços e esteja assegurada a permanência de pelo menos 50 % do pessoal da respetiva unidade orgânica.

4 — As dispensas previstas no presente artigo, carecem de autorização por superior hierárquico com competência legal para o efeito, e devem ser solicitadas, sempre que possível, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO III

Outros Regimes de Horário de Trabalho

Artigo 11.º

Horário desfasado

1 — Para além do regime horário flexível previsto no capítulo anterior pode, por motivos de conveniente funcionamento do serviço, ser estabelecido por despacho de dirigente máximo a adoção do regime de horário desfasado.

2 — O regime de horário desfasado caracteriza-se por, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitir estabelecer horas fixas de entrada e saída, unidade a unidade ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores.

3 — É permitida a prática do horário desfasado nas áreas que, pela natureza das suas atividades, prestam assistência permanente ao público ou outros serviços com períodos de funcionamento diferenciados.

4 — As horas de entrada e saída, bem como a fixação do início dos intervalos de descanso, são estabelecidas caso a caso por despacho de dirigente máximo, sob proposta fundamentada de responsável ou dirigente da respetiva unidade.

5 — Podem ser estabelecidos regimes de rotatividade entre as trabalhadoras e os trabalhadores abrangidos por horários desfasados.

6 — A fixação de horários desfasados obedece ao cumprimento do disposto no artigo 113.º da LGTFP.

Artigo 12.º

Jornada contínua

1 — Por motivos de conveniente funcionamento do serviço e interesses legalmente protegidos das trabalhadoras e dos trabalhadores, nos casos previstos no n.º 4 do presente artigo, mediante parecer devidamente fundamentado por respetivo superior hierárquico com competência legal para o efeito, pode ser autorizado pelo dirigente máximo o regime de horário de jornada contínua.

2 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 (trinta) minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

3 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário de uma hora.

4 — A jornada contínua pode ser adotada nos casos de horários específicos previstos na LGTFP e em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente nos seguintes:

- a) Trabalhadora ou trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhadora ou trabalhador adotante, nas mesmas condições das trabalhadoras ou dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhadora ou trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhadora ou trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhadora ou trabalhador estudante;
- f) No interesse da trabalhadora ou trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

5 — O tempo máximo de trabalho seguido, em jornada contínua, não pode ter uma duração superior a 5 (cinco) horas.

6 — Os atrasos excecionais na entrada, previstos no n.º 7 do artigo 6.º, devem ser compensados no próprio dia.

CAPÍTULO IV

Modalidades especiais de prestação de trabalho

Artigo 13.º

Regimes de trabalho especiais

1 — A requerimento da trabalhadora ou trabalhador e por despacho de dirigente máximo do serviço podem ser fixados horários de trabalho específicos, a tempo parcial ou com flexibilidade, nomeadamente:

- a) Em todas as situações previstas na lei aplicável na proteção da maternidade e paternidade;
- b) Quando se trate da situação de trabalhador-estudante.

2 — Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponda a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo em situação comparável.

3 — O trabalho a tempo parcial pode ser prestado apenas em alguns dias por semana, por mês ou por ano, devendo o número de dias de trabalho ser estabelecido por acordo.

4 — A trabalhadora ou trabalhador a tempo parcial tem direito:

- a) À retribuição base e outras prestações, com ou sem carácter retributivo, previstas na lei ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou, caso sejam mais favoráveis, às auferidas por trabalhadora ou trabalhador a tempo completo em situação comparável, na proporção do respetivo período normal de trabalho semanal;
- b) Ao subsídio de refeição, no montante legalmente previsto, exceto quando o período normal de trabalho diário seja inferior a 5 (cinco) horas, caso em que é calculado em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal.

5 — A modalidade de trabalho com flexibilidade de horário consiste na faculdade conferida à trabalhadora ou trabalhador em poder escolher, dentro dos limites estabelecidos na lei, as horas de início e termo do período normal de trabalho.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 14.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo o que não estiver expresso no presente Regulamento de Horário de Trabalho aplica-se o disposto na LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual e demais legislação complementar.

2 — É ainda aplicável o disposto nos Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho em vigor (Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, com as alterações decorrentes da LGTFP), às trabalhadoras e aos trabalhadores por eles abrangidos.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As presentes alterações ao Regulamento de Horário de Trabalho da CCDR LVT, aprovado pelo Despacho n.º 4325/2015, 13 de abril de 2015, entram em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data da sua publicação.

312310406

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação

Despacho n.º 5321/2019

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugados com o artigo 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegeo na Chefe do meu gabinete, a licenciada Maria Antónia Barbosa de Araújo, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

- a) Despachar assuntos da gestão corrente do meu gabinete, em especial os que concernem à gestão do pessoal;

b) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, bem assim, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

c) Gerir o orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como as alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do orçamento do meu gabinete;

d) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, incluindo despesas eventuais de representação, até ao limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

e) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneo até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

f) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

g) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

h) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

i) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram no território nacional ou no estrangeiro;

j) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do Gabinete no território nacional, ao e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estada e, nas deslocações ao estrangeiro, o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 106/98, de 24 de abril, e 192/95, de 28 de julho;

k) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete;

l) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de viaturas afetas ao Gabinete;

m) Proceder à qualificação dos casos excecionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação inerentes a deslocações do pessoal do Gabinete em serviço, no território nacional ou no estrangeiro, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

n) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu gabinete, o licenciado José Luís Fernandes da Cunha, para substituir a Chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a 18 de fevereiro de 2019, ficando, por este meio, ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pela Chefe do meu Gabinete, e pelo Adjunto em sua substituição, desde aquela data até à data da sua publicação.

20 de maio de 2019. — A Secretária de Estado da Habitação, Ana Cláudia da Costa Pinho.

312323245

Despacho n.º 5322/2019

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril e no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 3396/2019, de 27 de março de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2019, é renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, à técnica superior, Maria Fernanda Marques de Jesus, do mapa de pessoal do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, pelo período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2019.

21 de maio de 2019. — A Secretária de Estado da Habitação, Ana Cláudia da Costa Pinho.

312323301

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**Direção-Geral de Energia e Geologia****Despacho n.º 5323/2019****Subdelegação de poderes no diretor de serviços de Combustíveis**

1 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, subdelego no diretor de serviços de Combustíveis, engenheiro Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira, com faculdade de subdelegar nos seus chefes de divisão, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar os assuntos correntes que sigam os seus trâmites pelos serviços da Direção de Serviços de Combustíveis (DSC);

b) Autorizar deslocações em serviço no interior do país, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de título de transporte e ajudas de custo aos trabalhadores da DSC nos termos da legislação aplicável;

c) Autorizar, caso a caso, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores da DSC não integrados na carreira de assistente operacional com funções de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

d) Autorizar o registo dos comercializadores de gás natural;

e) Certificar as entidades formadoras, bem como revogar a sua certificação, e proceder à emissão dos cartões de identificação de técnicos de gás, de instaladores de instalações de gás e redes e ramais de distribuição de gás e instaladores de aparelhos de gás, nos termos da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro;

f) Autorizar o acesso e exercício das atividades das entidades instaladoras de gás, das inspetoras de gás, das inspetoras de combustíveis e das exploradoras das armazenagens e das redes e ramais de distribuição de gás da classe I e II nos termos da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, bem como revogar, suspender ou cancelar a sua autorização;

g) Atualizar o valor mínimo do seguro obrigatório de responsabilidade civil, a deter pelas entidades mencionadas na alínea anterior, a que se refere, respetivamente os artigos 7.º, 13.º, 21.º e 28.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro;

h) Atualizar o valor mínimo do seguro obrigatório de responsabilidade civil, a deter pelas projetistas, a que se refere o n.º 6 do artigo 32.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro;

i) Atualizar o valor mínimo do seguro obrigatório de responsabilidade civil a deter pelos empreiteiros, responsáveis pela execução dos projetos e titulares das licenças de exploração de postos de abastecimento de combustíveis e de instalações de armazenamento de produtos do petróleo, cujo licenciamento seja atualmente da competência da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGE), previsto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro;

j) Autorizar os pedidos de licenciamento das instalações identificadas no anexo II e no n.º 3 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, assinando as licenças ou alvarás das referidas instalações e ainda autorizar os averbamentos definidos no artigo 16.º do mesmo diploma;

k) Assinar editais referentes aos processos de licenciamento de projetos de instalações de armazenamento de produtos derivados de petróleo, cuja competência seja atualmente da DGE e que não sejam objeto de publicação obrigatória em virtude da sujeição a outras disposições legais que a prevejam, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro.

2 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento do diretor de serviços de Combustíveis, cabe à engenheira Isabel Maria Pinto Pedrosa Madeira da Piedade Vaz, agir no exercício da competência daquele.

3 — A presente subdelegação de poderes considera-se efetuada e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor de serviços supra identificado nas matérias agora subdelegadas.

3 de maio de 2019. — A Subdiretora-Geral de Energia e Geologia, *Maria José Silva Reis Espírito Santo*.

312311095

Édito n.º 95/2019

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Cadaval, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar

da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede de Lisboa para o estabelecimento da Linha Aérea a 30 kV, com 75 m, com origem no apoio n.º 33A da linha L.3006 e término no PT CDV176; PT CDV176 do tipo aéreo-R100 com 100 kVA e respetiva rede de distribuição em baixa tensão, em EN 366, KM 6+0,12 — Turcifal, União de Freguesias de Peral, Cercal, Lamas e Alguer, concelho de Cadaval, a que se refere o processo 171/11.04/280.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

5 de abril de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.
312311013

Édito n.º 96/2019

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede de Lisboa para o estabelecimento da Linha Aérea a 30 kV, com 409 m, com origem no apoio 7 da linha L. 3148 e término no PT TVD 3101-C-Carlos Joaquim C. Almeida, em Matacães, freguesia de Torres Vedras (Sta. Maria Castelo e S. Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, a que se refere o processo 171/11.13/1135.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

5 de abril de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.
312310958

Édito n.º 97/2019

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *“Diário da República”*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo para o estabelecimento da Linha Aérea a 30 kV, de interligação, com 1328 m, com origem no apoio n.º 9 da linha para o PT ALQ-C-2599 e término no apoio n.º 7 da linha para o PT ALQ-C-4516, nas freguesias de Maxial, Aldeia Gavinha, Aldeia Galega da Merceana, freguesia de Monte Redondo, concelhos de Alenquer e Torres Vedras, a que se refere o processo 171/11.13/1393.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

5 de abril de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.
312310974

Édito n.º 98/2019

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Alenquer, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *“Diário da República”*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo para o estabelecimento da Linha Aérea, a 30 kV, com 1410 m, com origem no apoio n.º 29 da linha para o PT ALQ2157 — Espinçandeira (Quinta D. Carlos) e término no PT ALQ7145 — A-dos-Carneiros; PT ALQ7145 do tipo aéreo com 100 kVA, em A-dos-Carneiros, união das freguesias de Ribafria e de Pereiro de Palhacana, concelho de Alenquer, a que se refere o processo 171/11.01/911.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

5 de abril de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.
312311046



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Acórdão (extrato) n.º 11/2019

Processo de Fiscalização Prévia n.º 692/2019 — 1.ª Secção

III. Decisão

Em face do exposto, o Plenário da 1.ª Secção do Tribunal de Contas decide:

1 — Os *acordos de regularização de dívidas das autarquias locais* previstos e regulados no artigo 83.º, n.º 1, da lei do orçamento do Estado para 2018 (LOE 2018) aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e no artigo 90.º, n.º 1, da lei do orçamento do Estado para 2019 (LOE 2019), aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, não configuram:

a) *Instrumentos geradores de dívida pública* previstos no 46.º, n.º 1, alínea a), da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC);

b) *Instrumentos geradores de despesa pública* previstos no 46.º, n.º 1, alínea b), da LOPTC; nem

c) Outra figura jurídica que integre o elenco legal de atos e contratos sujeitos a fiscalização prévia estabelecido no 46.º, n.º 1, da LOPTC,

ou em outra norma legal que indique instrumentos abrangidos por essa categoria de controlo de legalidade.

2 — O Tribunal de Contas não pode em sede de fiscalização prévia formular um juízo de mérito sobre a legalidade de estritos *acordos de regularização de dívidas das autarquias locais* celebrados ao abrigo do artigo 83.º, n.º 1, da LOE 2018 ou do artigo 90.º, n.º 1, da LOE 2019.

3 — Consequentemente:

a) Indeferir liminarmente o pedido de fiscalização prévia formulado pelo requerente por manifesta improcedência, ao abrigo das disposições dos artigos 5.º, alínea c), e 46.º, n.º 1, da LOPTC conjugadas com as normas dos artigos 3.º, 5.º, 278.º, n.º 1, alíneas a) e e), 576.º, n.º 2, 578.º e 590.º, n.º 1, do Código de Processo Civil *ex vi* artigo 80.º da LOPTC.

b) Devolver ao requerente o instrumento submetido.

c) Remeter cópias da presente decisão e do instrumento submetido à Área IX da 2.ª Secção do Tribunal de Contas.

Lisboa, 9 de abril de 2019. — Os Juízes Conselheiros: *Paulo Da Mesquita* (Relator) — *Fernando Oliveira Silva* — *Mário Mendes Serano* — *Alziro Antunes Cardoso*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal de Contas:

<https://www.tcontas.pt/pt/actos/acordaos/2019/1spl/ac011-2019-1spl.pdf>
312310414



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso n.º 9529/2019

António Luís Rodrigues Faria de Carvalho, Presidente da Escola Superior da Enfermagem do Porto, torna público que aprovou, em 8 de maio de 2019, o Projeto de Regulamento do segundo ciclo de estudos da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e da alínea a) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis contados da data desta publicação no *Diário da República*.

O projeto de regulamento pode ser consultado nos locais de estilo da ESEP, sita na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, bem como no sítio da Internet da ESEP (www.esenf.pt) e no *link* <http://www.esenf.pt/pt/a-esep/instrumentos-gestao/discussao-publica/>.

Todos os interessados podem dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Presidente, por correio eletrónico para o endereço discussaopublica@esenf.pt.

Para constar se publica o presente aviso.

14 de maio de 2019. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

312298485

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 272/2019

Por despacho de 15 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Bruno Leiria Conceição, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do

Algarve, no período de 02 de novembro de 2018 a 01 de novembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

25 de março de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312227114

Serviços Académicos

Aviso n.º 9530/2019

Por Despacho da Pró-Reitora da Universidade do Algarve de 22 de fevereiro de 2019, sob proposta da Escola Superior de Educação e Comunicação, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos da Licenciatura em Imagem Animada, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2009 (Deliberação n.º 1489/2009), alterada pelo Aviso n.º 10698/2014, publicado na 2.ª série, do DR N.º 184, de 24 de setembro de 2014, e com a Declaração de Retificação n.º 543/2015, publicada na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 122, de 25 de junho de 2015 e a Declaração de Retificação n.º 457/2017, publicada na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 134, de 13 de julho de 2017. A alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 26 de fevereiro de 2019, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, registada com o número R/A-Ef 108/2012/AL02, a 22 de abril de 2019.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação e Comunicação.
 3 — Grau ou diploma: Licenciado.
 4 — Ciclo de estudos: Imagem Animada.
 5 — Área científica predominante: Animação (CORDIS: 02.01.06.01.01).
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Animação *	02.01.06.01.01	124	
Artes Visuais *	02.01.06	43	

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Design *	06.01.01	3	
Ciências da Comunicação *	05.02		
História da Arte *	02.02.03		
Ciências da Educação *	05.07		
Artes *	02.01		
Línguas *	02.04.01		
Subtotal		170	10
Total		180	

* No conjunto das Áreas Científicas assinaladas o aluno deverá reunir 10 ECTS opcionais.

- 10 — Observações:
 11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve — Escola Superior de Educação e Comunicação

Ciclo de estudos em Imagem Animada

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Animação I	02.01.06.01.01	1.º	1.º semestre . . .	252	15	30	15						60	9	UC optativa em Animação ou outras áreas.
Modelação 3D	02.01.06.01.01	1.º	1.º semestre . . .	168	15	30							45	6	
Desenho I	02.01.06.	1.º	1.º semestre . . .	168		45							45	6	
Teorias da Cor e da Composição	02.01.06	1.º	1.º semestre . . .	168	15	30							45	6	
História da Arte	02.02.03	1.º	1.º semestre . . .	84	30								30	3	
Animação II	02.01.06.01.01	1.º	2.º semestre . . .	168	15	30							45	6	
Fundamentos da Animação 3D	02.01.06.01.01	1.º	2.º semestre . . .	168	15	30							45	6	
Desenho II	02.01.06	1.º	2.º semestre . . .	168		45							45	6	
Storytelling Visual	02.01.06	1.º	2.º semestre . . .	168	15	30							45	6	
Fotografia	02.01.06	1.º	2.º semestre . . .	168	15		30						45	6	
Projeto I	02.01.06.01.01	2.º	1.º semestre . . .	252		15	30				15		60	9	
Animação III	02.01.06.01.01	2.º	1.º semestre . . .	168	15	30							45	6	
Animação 3D	02.01.06.01.01	2.º	1.º semestre . . .	168	15	30							45	6	
Caracterização de Personagens	02.01.06	2.º	1.º semestre . . .	168	15	30							45	6	
Desenho III	02.01.06	2.º	1.º semestre . . .	84	15	30							45	3	
Projeto II	02.01.06.01.01	2.º	2.º semestre . . .	252		15	30				15		60	9	
Animação IV	02.01.06.01.01	2.º	2.º semestre . . .	168	15	30							45	6	
Animação 3D para Jogos	02.01.06.01.01	2.º	2.º semestre . . .	168	15	30							45	6	
Design de Cenários	02.01.06	2.º	2.º semestre . . .	112	15	30							45,	4	
Opção I	{ 02.01.06.01.01 02.01.06 06.01.01 05.02 02.02.03 05.07 02.01 02.04.01 }	2.º	2.º semestre . . .	140									0	5,0	
Projeto III	02.01.06.01.01	3.º	1.º semestre . . .	280		15	30				15		60	10	
Animação V	02.01.06.01.01	3.º	1.º semestre . . .	168	15	30							45	6	
Animação de Efeitos e Compo- siting	02.01.06.01.01	3.º	1.º semestre . . .	168	15	30							45	6	
História e Análise da Imagem Animada	02.01.06.01.01	3.º	1.º semestre . . .	84	30								30	3	
Opção II	{ 02.01.06.01.01 02.01.06 06.01.01 05.02 02.02.03 05.07 02.01 02.04.01 }	3.º	1.º semestre . . .	140									0	5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Projeto e Estágio Curricular.	02.01.06.01.01	3.º	2.º semestre ...	756		15	60			270	30	6	381	27	
Gestão de Carreira	02.01.06.01.01	3.º	2.º semestre ...	84		15			15				30	3	

26.04.2019. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

312254752

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 9531/2019

Torna-se público que por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Falcão, datado de 22 de maio de 2019, foi determinada a alteração do júri do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências Farmacêuticas, especialidade de Farmacologia, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, P053-18-7133, publicado pelo Edital n.º 15/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro, com os seguintes termos e fundamentos:

«Por despacho exarado, a 11/12/2018, pelo anterior Reitor, Professor Doutor João Gabriel Silva, foi nomeado o Professor Doutor Luís Filipe Menezes, à data Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, como Presidente do Júri do concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (P053-18-7133);

O Professor Doutor Luís Filipe Menezes cessou o mandato como Vice-Reitor a 28/02/2019;

A presidência dos júris dos procedimentos concursais constitui uma competência originária do Reitor, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 10.º do Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra — Regulamento n.º 330/2016;

Determino, com efeitos à data do presente despacho, por razões de oportunidade e de conveniência, designadamente a categoria que detenho de Professor Catedrático na área disciplinar do procedimento concursal em apreço, a alteração da presidência do júri do concurso que será assegurada por mim, na qualidade de Reitor da Universidade de Coimbra.»

23/05/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312329086

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 5324/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão Financeira dos Serviços Administrativos, publicado pelo Aviso n.º 11473/2018 (2.ª série), e BEP Oferta OE201808/0523, ambos de 17 de agosto:

Nome	Classificação final	Ordenação
Gina de Jesus Revez Alvito	15,32	1.º
Duarte Miguel de Matos Metrogos	14,99	2.º
Maria João Nunes Figueira Costa	14,96	3.º
Cristina Isabel Serrano Barradas Santos Louro	14,90	4.º

Nome	Classificação final	Ordenação
Fátima Sofia Teixeira Simões	14,85	5.º
Gonçalo José da Silva Quintas.	14,72	6.º
Ana Isabel dos Santos Marujo	14,21	7.º
Maria José Pereira Biléu Ventura.	14,03	8.º
Inês Filipa Vitorino de Moraes.	13,67	9.º
João Tiago Canento Fialho.	13,20	10.º
Susete Maria Ferreira Santos	12,96	11.º
António Manuel Fachadas Gato.	12,49	12.º
Francisco José Pereira do Nascimento.	11,88	13.º
Filipe Carlos da Fonseca Loureiro.	11,21	14.º
Vera Sofia Carvalho Fernandes (a)	—	—

(a) Excluída pelo facto de não ter comparecido ao método de seleção entrevista profissional de seleção, nos termos do ponto 11.3 do aviso de abertura.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 09/05/2019, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16/05/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312303238

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Edital n.º 688/2019

Faz-se saber que, perante esta Faculdade, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Clínica, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, pelo Despacho n.º 2307/2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral

de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa Prof. Doutor António Cruz Serra de 02/05/2019, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade, devendo o(a) candidato(a) selecionado(a) desempenhar funções docentes e de investigação, neste último caso, em unidades de investigação ligadas à FMV.

II — Local de trabalho

Faculdade de Medicina Veterinária, Avenida da Universidade Técnica 1300-477 Lisboa, Portugal

III — Requisitos de admissão ao concurso e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser titular do grau de doutor. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir reconhecimento, em conformidade com a legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, daquele grau a idêntico grau concedido por uma universidade Portuguesa, até à data limite para a entrega das candidaturas;

b) Ser titular do grau de licenciado pré-Bolonha ou mestre pós-Bolonha em Ciências Veterinárias ou Medicina Veterinária, ou equivalente.

c) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — o(a)s candidato(a)s de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência C2. Este requisito tem que ser oficialmente reconhecido através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa. Deverá ser detentor deste requisito até à data limite para a entrega das candidaturas;

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os(as) candidatos(as) que, até final do prazo e no local e forma fixados neste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo capítulo X deste mesmo Edital.

III.3 — Serão também excluídos do concurso os(as) candidatos(as), mesmo que aprovados(as) e ordenados(as) na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Veterinária, os não entreguem injustificadamente no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

No momento da contratação, os documentos comprovativos da posse dos requisitos exigidos para admissão ao presente concurso devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, sem prejuízo da necessidade do seu reconhecimento nos termos da legislação portuguesa. Caso sejam apresentados noutro idioma, devem ainda apresentar igualmente a tradução autenticada para Português.

III.4 — Sendo excluído um candidato, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Veterinária.

III.5 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

III.6 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo X.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Ser titular do grau de doutor em Ciências Veterinárias.

IV.2 — Ser titular do grau de licenciado pré-Bolonha ou mestre pós-Bolonha em Ciências Veterinárias, Medicina Veterinária, ou equivalente.

IV.3 — Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e que seja compatível com a categoria a que concorre.

V — Critérios de seleção e seriação e respetiva ponderação

O(a)s candidato(a)s serão selecionado(a)s e seriadados com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Do-

cente Universitária, atribuindo-se as seguintes ponderações a cada um dos componentes em análise:

V.1 — Capacidade pedagógica nos domínios da Cirurgia de Animais de Companhia (CP) — 45 pontos — incluindo:

- a) Conteúdos pedagógicos
- b) Acompanhamento e orientação de alunos nível de Mestrado e Doutoramento;
- c) Unidades curriculares lecionadas.

V.2 — Desempenho científico (DC) no âmbito da Cirurgia de Animais de Companhia — 45 pontos — incluindo:

- a) Publicações (PUB)
- b) Projetos científicos (PROJ)

V.3 — Desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior (DARMIES) que tenham sido desenvolvidas pelo(a) candidato(a) — 10 pontos — incluindo:

- a) Patentes, legislação, normas e publicações técnicas;
- b) Prestação de serviços, consultoria e divulgação de ciência e tecnologia;
- c) Atividades de gestão.

VI — Parâmetros adicionais

VI.1 — A experiência docente em instituição de ensino superior universitário, em ciclos de estudos de Medicina Veterinária e em unidades curriculares cujos conteúdos programáticos contribuam especificamente para a formação dos estudantes na área da Cirurgia dos Animais de Companhia (PP1) constitui fator adicional, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos na componente “Capacidade Pedagógica”.

VI.2 — O desempenho científico na área da Cirurgia de Animais de Companhia (PP2) constitui fator adicional, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos nessa componente.

VI.3 — O desempenho em outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior na área científica que integra a área disciplinar (PP3) constitui fator adicional, com a valorização de até mais 25 % do total dos pontos obtidos nessa componente.

VI.4 — Ser detentor de título de especialidade na área da cirurgia ou área médico-cirúrgica (PP4) constitui fator adicional, com a valorização de até mais 25 % do total dos pontos obtidos nas componentes capacidade pedagógica e desempenho científico.

VII — Sistema de valoração final

A valoração final (VF) resultará do somatório dos pontos obtidos em cada uma das componentes descritas no capítulo V, multiplicados pelos valores atribuídos nos respetivos parâmetros adicionais descritos no capítulo VI deste edital:

$$VF = [CP + (CP \times PP1) + (CP \times PP4)] + [DC + (DC \times PP2) + (DC \times PP4)] + [DARMIES + (DARMIES \times PP3)]$$

A VF poderá atingir 100 pontos, quando não aplicados parâmetros adicionais, ou até 170 pontos, no caso de todos os parâmetros adicionais serem majorados pela percentagem máxima.

VIII — Audições Públicas

VIII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos(as) candidatos(as) aprovados em mérito absoluto e que se destinam, exclusivamente, ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as).

VIII.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos(as) os(as) candidatos(as) informados(as) com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

IX — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Secretaria da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Avenida da Universidade Técnica 1300-477 Lisboa, Portugal, no seguinte horário: das 9h30 às 17h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

X — Instrução da Candidatura

a) A candidatura deve ser instruída com o formulário disponível na página da internet da FMV/ULisboa (<http://www.fmv.ulisboa.pt/pt/institucional/informacao-oficial/instrumentos-de-gestao>), devidamente preenchido;

b) Dois exemplares, impressos ou policopiados e seis em formato eletrónico não editável (pdf), do *Curriculum vitae* do(a) candidato(a), onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo(a) candidato(a),

tendo em consideração os critérios de seleção e seriação e os parâmetros adicionais constantes dos capítulos V e VI do presente edital;

c) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra, em suporte digital, CD, DVD ou pen;

Se o(a) candidato(a) assim o entender, poderá no seu *Curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

XI — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura referidos nas alíneas a) e b) do capítulo X deste Edital devem ser apresentados em língua portuguesa.

XII — Constituição do Júri

O júri será constituído Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelo seguintes vogais:

Doutor António José de Almeida Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

Doutor José Paulo Pacheco de Sales Luis, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Colette Pereira de Castro Osório Maurício, Professora Associada do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutor Artur Severo Proença Varejão, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutora Felisbina Luísa Pereira Guedes Queiroga, Professora Associada com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

3 de maio de 2019. — O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária, Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira.

312297212

Edital n.º 689/2019

Faz-se saber que, perante esta Faculdade, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado na área disciplinar de Segurança Alimentar da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, a qual integra as unidades curriculares de “Higiene e Segurança Alimentar”, “Inspeção Sanitária I e Inspeção Sanitária II”, “Saúde Pública Veterinária”, “Tecnologia Geral” e “Tecnologia dos Produtos Animais” nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, pelo Despacho n.º 2307/2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa Prof. Doutor António Cruz Serra de 02/05/2019, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade, devendo o candidato selecionado desempenhar funções docentes e de investigação, neste último caso, em unidades de investigação ligadas à FMV.

II — Local de trabalho

Faculdade de Medicina Veterinária, Avenida da Universidade Técnica 1300-477 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir reconhecimento, em conformidade com a legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, daquele grau a idêntico grau concedido por uma universidade Portuguesa, até à data limite para a entrega das candidaturas;

b) Ser titular do grau de licenciado pré-Bolonha ou mestre pós-Bolonha em Medicina Veterinária, ou equivalente.

c) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — o(a)s candidato(a)s de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência C2. Este requisito tem que ser oficialmente reconhecido através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa. Deverá ser detentor deste requisito, até à data limite para a entrega das candidaturas;

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os(as) candidatos(as) que, até final do prazo e no local e forma fixados neste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto X deste mesmo Edital.

III.3 — Serão também excluídos do concurso os(as) candidatos(as), mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar um dos postos de trabalho a concurso, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Veterinária, os não entreguem injustificadamente no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

No momento da contratação, os documentos comprovativos da posse dos requisitos exigidos para admissão ao presente concurso devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, sem prejuízo da necessidade do seu reconhecimento nos termos da legislação portuguesa. Caso sejam apresentados noutra idioma, devem ainda apresentar igualmente a tradução autenticada para Português.

III.4 — Sendo excluído um candidato, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Veterinária.

III.5 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

III.6 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo X.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

IV.1 — Ser titular do grau de doutor em ciências veterinárias numa especialidade do âmbito da área disciplinar em concurso.

IV.2 — Ser titular do grau de licenciado pré-Bolonha ou mestre pós-Bolonha em Medicina Veterinária.

IV.3 — Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e que seja compatível com a categoria a que concorre.

V — Critérios de seleção e seriação e respetiva ponderação.

O(a)s candidato(a)s serão selecionado(a)s e seriados com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e num projeto pedagógico previsto no artigo 5.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, atribuindo-se as seguintes ponderações a cada um dos componentes em análise:

V.1 — Capacidade pedagógica (CP) — 45 pontos — incluindo:

- a) Conteúdos pedagógicos;
- b) Acompanhamento e orientação de estudantes;
- c) Unidades curriculares lecionadas;
- d) Avaliação pelos discentes.

V.2 — Desempenho científico (DC) — 45 pontos — incluindo:

- a) Publicações
- b) Projetos científicos

V.3 — Desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior (DARMIES) que tenham sido desenvolvidas pelo(a) candidato(a) — 10 pontos — incluindo:

- a) Patentes, legislação, normas e publicações técnicas;
- b) Prestação de serviços, consultoria e divulgação de ciência e tecnologia;
- c) Exercício de funções de coordenação de unidades funcionais de ensino;
- d) Atividades de gestão.

V.4 — Projeto Pedagógico (PPEDAG) para uma ou mais unidades curriculares da área disciplinar em que o concurso é aberto, no qual sejam propostas as metodologias pedagógicas julgadas mais adequadas para a aquisição das competências previstas nessa(s) unidade curricular(es) — 25 pontos.

VI — Parâmetros adicionais

VI.1 — A experiência docente em instituição de ensino superior universitário, em ciclos de estudos de Medicina Veterinária e em unidades curriculares da área disciplinar em concurso, cujos conteúdos programáticos contribuam especificamente para a formação dos estudantes na área da Tecnologia dos Produtos de origem Animal (PP1), constitui fator adicional, com a valorização de até mais 30 % do total dos pontos obtidos na componente “Capacidade Pedagógica”.

VI.2 — O desempenho científico nas subáreas científicas que integram a área disciplinar (PP2) constitui fator adicional, com a valorização de até mais 30 % do total dos pontos obtidos nessa componente.

VI.3 — O desempenho em outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior nas subáreas científicas que integram a área disciplinar (PP3) constitui fator adicional, com a valorização de até mais 30 % do total dos pontos obtidos nessa componente.

VII — Sistema de valoração final

A valoração final (VF) resultará do somatório dos pontos obtidos em cada uma das componentes descritas no capítulo V, multiplicados pelos valores atribuídos nos respetivos parâmetros adicionais descritos no capítulo VI deste edital:

$$VF = [CP + (CP \times PP1)] + [DC + (DC \times PP2)] + [DARMIES + (DARMIES \times PP3)] + PPEDAG$$

A VF poderá atingir 125 pontos, quando não aplicados parâmetros adicionais, ou até 155 pontos, no caso de todos os parâmetros adicionais serem majorados pela percentagem máxima.

VIII — Audições Públicas

VIII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos(as) candidatos(as).

VIII.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os(as) candidatos(as) informados(as) com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audiências públicas terão lugar.

IX — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues ou enviadas por correio para a Secretaria da Faculdade de Medicina Veterinária, Avenida da Universidade Técnica 1300-477 Lisboa, Portugal.

X — Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) A candidatura deve ser instruída com o formulário disponível na página da internet da FMV/ULisboa (<http://www.fmv.ulisboa.pt/pt/institucional/informacao-oficial/instrumentos-de-gestao>), devidamente preenchido;

b) Dois exemplares, impressos ou policopiados e seis em formato eletrónico não editável (pdf), do *Curriculum vitae* do(a) candidato(a), onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de seleção e seriação e os parâmetros adicionais constantes dos capítulos V e VI do presente edital;

c) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra, em suporte digital, CD, DVD ou *pen*;

d) Dois exemplares, impressos ou policopiados e seis em formato eletrónico não editável (pdf), do projeto pedagógico, o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 25 páginas.

Se o(a) candidato(a) assim o entender, poderá no seu *Curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos,

nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

XI — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura referidos no capítulo X deste Edital devem ser apresentados em língua portuguesa e devidamente autenticados pelas entidades emittentes. No caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira, todos os documentos devem ser devidamente autenticados pelas entidades emittentes e pelos Serviços Consulares do respetivo país e traduzidos em Português, à exceção dos elaborados em Espanhol, Francês ou Inglês.

XII — Constituição do Júri

O júri será constituído Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Doutor António da Silva Pinto Nazaré Pereira, Professor Catedrático da Universidade de Trás os Montes e Alto Douro;

Doutora Olívia Maria de Castro Pinho, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências de Nutrição e da Alimentação da Universidade do Porto;

Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutora Matilde Luz Santos Duque Fonseca e Castro, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutor António Salvador Ferreira Henriques Barreto, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

3 de maio de 2019. — O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária, *Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira*.

312297172

Faculdade de Psicologia

Edital n.º 690/2019

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (abreviadamente designada FPUL) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao de publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas de 1 (uma) vaga de Professor/a Auxiliar na área disciplinar de Processos Psicológicos e Metodologias de Investigação da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015 (abreviadamente designado por Regulamento).

Para além das funções docentes a desempenhar na FPUL, o/a Professor/a Auxiliar contratado/a deverá, ainda, desenvolver atividades de investigação no Centro de Investigação em Ciência Psicológica (CICPSI) associado a FPUL.

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP (FCT, I. P.) e a Universidade de Lisboa (ULisboa) e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico (REC), publicado no *Diário da República*, pelo Regulamento n.º 607-A/2017, de 22 de novembro.

O/A recrutado/a celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados/as de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

Em cumprimento da alínea *b*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando esmeradamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.

De igual modo, nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente de ascendência, idade,

orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de 16 de maio de 2019, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Celebração do contrato-programa, a 22 de novembro de 2018, de Apoio Institucional ao abrigo do REC, entre a FCT, I. P., e a Universidade de Lisboa, no âmbito do Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional 2018, do qual consta a modalidade de contratação e o número de contratos financiados para o desenvolvimento de atividade científica e tecnológica;

b) Existência de adequado cabimento orçamental;

c) Que o posto de trabalho a concurso encontra-se previsto no mapa de pessoal docente da FPUL.

II — Local de Trabalho

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sita em Alameda da Universidade 1649-013 Lisboa, Portugal, devendo o/a candidato/a selecionado/a executar atividades docentes e de investigação, neste último caso, sendo integrado no Centro de Investigação em Ciência Psicológica (CICPSI) associada a FPUL.

III — Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido/a ao presente concurso quem for titular do grau de doutor em Psicologia.

III.1.1 — Os/As titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores/as de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.1.2 — O reconhecimento do grau de doutor, a que se refere o número anterior, deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o/a candidato/a ordenado/a em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.2.1 — Os/As candidatos/as de nacionalidade estrangeira, exceto os/as candidatos/as oriundos/as de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Este requisito deve ser oficialmente reconhecido através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

III.2.2 — Deverá ser detentor/a do requisito referido em III.2.1 até à data do termo do prazo para a celebração do contrato, quando aplicável.

III.3 — Serão, desde logo, excluídos/as do presente concurso, os/as candidatos/as que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

III.4 — Serão, também, excluídos/as do concurso os/as candidatos/as, mesmo que aprovados/as e ordenados/as na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados/as a apresentar nos termos do capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica por tempo indeterminado com a FPUL, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos cumulativos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos/as candidatos/as.

IV.2 — Serem titulares de um doutoramento cujo ramo e ou especialidade seja adequado para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual o concurso foi aberto.

IV.3 — Terem publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, 5 (cinco) ou mais publicações indexadas nas bases de dados Thompson Reuters Web of Science ou SCOPUS, Quartil Q1, relevantes para a área disciplinar do concurso.

IV.4 — Considera-se aprovado/a em mérito absoluto, o/a candidato/a que seja aprovado/a por maioria absoluta dos membros votantes do Júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos/as candidatos/as nos diferentes aspetos que, nos termos

do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados/as. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os/as estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da Avaliação Curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 11.º do Regulamento e nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste Edital.

V.2.1 — A avaliação de cada membro Júri do mérito relativo dos/as candidatos/as com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos seguintes critérios de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

V.3 — Os critérios de seleção, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU e o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incidem sobre as seguintes vertentes:

a) Desempenho Científico;

b) Capacidade Pedagógica;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade;

d) Projeto científico e pedagógico.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos/as candidatos/as em cada uma das vertentes enunciadas em V.3 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do/a candidato/a, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo/a candidato/a, nos últimos 5 (cinco) anos. Referências incorretamente apresentadas e/ou muito incompletas, não datadas ou não localizadas objetivamente que dificultam ou impeçam a avaliação comparada serão ignoradas na avaliação.

V.4.1 — Desempenho Científico (45 %):

a) Publicações científicas na área em que é aberto o concurso, sendo particularmente valorizadas: as publicações em revistas internacionais com indicadores de índice de impacto indexado no Web of Science e no SCOPUS do Quartil 1 e 2; as publicações em revistas internacionais com indicadores de índice de impacto indexado em bases de dados internacionais; as publicações em revistas internacionais sem índice de impacto mas indexadas em bases de dados internacionais; autor/a único/a ou primeiro/a autor/a de publicações em coautoria indexadas em bases de dados internacionais; coautoria com autores/as internacionais e nacionais especialistas da área disciplinar do concurso em publicações indexadas em bases de dados internacionais; livros e capítulos de livros; publicações noutras revistas científicas (20 %);

b) Formação científica em Métodos Quantitativos e Qualitativos de Investigação em Psicologia: este parâmetro avalia a existência e a qualidade de formação específica em Métodos Quantitativos e Qualitativos de Investigação em Psicologia, nomeadamente cursos, graduações, estágios, entre outros (20 %);

c) Participação em equipas que tenham submetido projetos científicos a concursos competitivos para financiamento, nacional, internacional, público ou privado. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção dos projetos (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo dos projetos em termos de financiamento, os contributos em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do/a investigador/a (coordenador/a ou participante na elaboração das propostas submetidas). Revisor/a ou membro do corpo editorial de revistas científicas internacionais relevantes na área disciplinar do concurso; envolvimento em sociedades científicas na área específica do concurso; envolvimento na comunidade científica (sendo particularmente valorizadas experiências no envolvimento em redes multicêntricas internacionais de investigação (5 %).

V.4.2 — Capacidade Pedagógica (25 %):

a) Experiência docente nacional e internacional em Psicologia e na área em que é aberto o concurso, e em especial de unidades curriculares dedicadas ao ensino de Métodos Quantitativos e Qualitativos de Investigação em Psicologia, sendo particularmente valorizada a experiência

em diversos níveis de ensino — graduado e pós-graduado; orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico. A atividade letiva deve ter em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade, a orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios e projetos, bem como a publicação de lições e outros materiais didáticos (20 %);

b) Participação em júris: na avaliação deste parâmetro considera-se a participação em júris académicos, valorizando particularmente a participação como arguente (5 %);

V.4.3 — Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (5 %):

Exercício de cargos e funções académicas, incluindo órgãos de gestão académica, atividades de coordenação e participação em comissões académicas e científicas; organização de eventos pedagógicos e científicos; atividades de serviço à comunidade, no âmbito da Instituição ou em colaboração com outras instituições; atividades de divulgação científica e outras atividades de extensão universitária relevantes, no âmbito das missões da FPUL ou de outras instituições universitárias.

V.4.4 — Projeto Científico e Pedagógico (25 %)

Projeto Científico e Pedagógico, elaborado nos termos da alínea b) do Capítulo IX.2 do presente Edital.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os/as candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto, com base no disposto no número IV anterior, o Juri procede à ordenação destes/as candidatos/as seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI, em caso de empate.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o/a candidato/a ter *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do/a candidato/a nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, dando especial relevância a candidatos/as que possam promover as atividades de ensino e investigação na área de especialização de Métodos Quantitativos e Qualitativos de Investigação em Psicologia da FPUL.

Estes critérios serão apenas utilizados em caso de empate na lista de ordenação individual de cada membro do Juri, apresentada para votação.

VII — Audições Públicas

O Juri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos/as candidatos/as admitidos/as em mérito absoluto e destinam-se, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos/as candidatos/as. A Audição Pública de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora. Compete ao Presidente do Juri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do Juri na interação com o/a candidato/a. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do Juri não a dominar, caso em que o Presidente do Juri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

VIII — Apresentação da candidatura

Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço recursos humanos FP@psicologia.ulisboa.pt, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente Edital.

IX — Instrução da candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente Edital, que se encontra disponível na página internet <http://www.psicologia.ulisboa.pt>, devendo o/a candidato/a manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito do procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* (CV) do/a candidato/a, em formato PDF, organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados no ponto V deste Edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o Quartil nas bases Web of Science ou SCOPUS;

b) Projeto Científico e Pedagógico, que envolva uma proposta de uma unidade curricular dedicada a Métodos Quantitativos e/ou Quantitativos em Psicologia, elencando os objetivos pedagógico-científicos, o seu enquadramento no curriculum dos cursos ministrados na Faculdade de Psicologia, os seus conteúdos programáticos, os respetivos métodos de ensino e a bibliografia principal;

c) Versão eletrónica, em formato PDF, dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas

contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

d) Declaração sob compromisso de honra de que o/a candidato/a cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no Edital e na lei (em anexo).

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Juri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o Juri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutora Teresa Maria Freitas Teixeira de Moraes Garcia Marques, Professora Catedrática do Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida;

Doutor Emanuel Pedro Viana Barbas de Albuquerque, Professor Associado com Agregação, Escola de Psicologia da Universidade do Minho;

Doutora Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Doutora Isabel Maria de Santa Bárbara Teixeira Nunes Narciso Davide, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Augusto de Carvalho Boto Ferreira, Professor Associado da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

16 de maio de 2019 — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Curral*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato/a ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor/a Auxiliar existente no mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente Edital.

O/A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O/A declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado/a em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O/A declarante tem, ainda, pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura)

312307167

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 5325/2019

Ao abrigo das competências que me são conferidas nos termos do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão, homologados por despacho reitoral de 5 de março de 2014 e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2014; do disposto no Despacho Reitoral n.º 4636/2019 da Universidade de Lisboa, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de

maio de 2019, deogo no Presidente do Conselho Científico, Professor Doutor Nuno João de Oliveira Valério, as seguintes competências:

1 — Nomear júris de provas de doutoramento de estudantes inscritos no Instituto Superior de Economia e Gestão nos seguintes ramos do conhecimento:

Economia;
Economia Política;
Estudos de Desenvolvimento;
Gestão;
História Económica e Social;
Matemática Aplicada à Economia e à Gestão;
Sociologia;
Sociologia Económica e das Organizações;

2 — Designar júris de reconhecimento de nível e específico nos processos associados às áreas de formação, especialidades e ramos de conhecimento dessa Escola.

13/05/2019. — A Presidente, *Professora Doutora Clara Patricia Costa Raposo*.

312291097

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 9532/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Engenharia Eletrotécnica e Engenharia Informática, Ref.ª CTTI-52/19-CICP (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

17 de maio de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312308422

Reitoria

Despacho n.º 5326/2019

O Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos (I3Bs) foi criado enquanto Unidade Orgânica de Investigação, por deliberação do Conselho Geral da Universidade do Minho (UMinho), de 27 de março de 2017. Os respetivos Estatutos foram publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2018.

Os recursos humanos afetos ao I3Bs foram definidos com a publicação dos Estatutos, passando a Unidade Orgânica, desde então, a dispor de recursos humanos de diferentes tipos e com vínculos diversos à UMinho, nomeadamente, “investigadores seniores”, “investigadores”, “investigadores estudantes ou não-permanentes” e “pessoal técnico e administrativo”, e que constam de lista anexa aos Estatutos.

Encontrando-se formalmente constituído, o I3Bs tem vindo a desenvolver a sua atividade de acordo com a sua natureza, missão e princípios orientadores e em conformidade com o respetivo modelo de governação e estrutura organizativa.

A constituição dos órgãos de governo do I3Bs cumpriu o desiderato dos seus Estatutos e resultou de um processo rigoroso, implementado em obediência à lei e às normas regulamentares aplicáveis. Não obstante, existem matérias manifestamente transitórias das quais advêm questões que carecem de resolução imediata e que implicam, atenta a sua natureza, de uma análise e tratamento excecionais. Neste particular, destaca-se a gestão pelo I3Bs do Programa Doutoral em Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais (PD-ETMRCE), transferido da Escola de Engenharia pelo Despacho RT/C-02/2019, de 31 de janeiro de 2019.

O processo de transferência do PD-ETMRCE levanta, desde logo, a questão da presidência dos júris das provas públicas finais dos candidatos ao grau de doutor, uma vez que a integração de recursos humanos do I3Bs na respetiva carreira de investigação, não se encontra, ainda, concluído. No entanto, tal circunstância não pode inviabilizar os processos de doutoramento em curso, motivo pelo qual importa definir as regras

a que deve obedecer a subdelegação da competência para a presidência de júris de doutoramento no I3Bs.

Assim, e pela seguinte ordem, a referida subdelegação de competências será feita:

a) Em Professor Catedrático da UMinho, em regime de tenure, afeto ao I3Bs e afiliado (ao abrigo do ponto 1 ou do ponto 2 do Despacho RT-09/2018) a, pelo menos, uma das unidades de I&D que suporta, para fins de acreditação junto da A3ES, o programa doutoral;

b) Em Investigador com relação contratual com a UMinho, em exercício efetivo de funções no I3Bs equiparado a Investigador Coordenador e afiliado a, pelo menos, uma das unidades de I&D que suporta, para fins de acreditação junto da A3ES, o programa doutoral.

A subdelegação de competência prevista na presente alínea cessa imediatamente logo que o I3Bs integre um investigador na carreira de investigação, na categoria de Investigador Coordenador.

15 de maio de 2019. — O Vice-Reitor, *Ricardo J. Machado*.

312306454

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 9533/2019

A Universidade NOVA de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, em cumprimento dos seus Estatutos e dos artigos 75.º ao 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, comunica que foi alterada a estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Novos Media e Práticas Web remetida em 30 de abril de 2019 à Direção-Geral do Ensino Superior e registada com o n.º R/A-Ef 3189/2011/AL01 a 15 de maio de 2019.

O plano de estudos, enquadrado pelas normas regulamentares dos cursos de mestrado da FCSH-UNL, entra em vigor no ano letivo 2019-2020. Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 10655/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152 de 7 de agosto de 2012, poderão ser integrados no plano de estudos fixado neste aviso de acordo com a tabela de correspondências aprovada pelo Conselho Científico.

17 de maio de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Francisco Caramelo*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Novos Media e Práticas Web
- 5 — Área científica predominante: Ciências da Comunicação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 93
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Novos Media	CCNM	20,0	53,0
Opções Livres	—	0,0	20,0
<i>Subtotal</i>		20	73
<i>Total</i>		93	

10 — Observações:

O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).

O número total de créditos necessário à obtenção do grau de mestre é de 93 créditos e ao diploma de pós-graduação é de 60 créditos.

A dissertação ou ao trabalho de projeto ou ao estágio com relatório correspondem 33 créditos.

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Ciclo de estudos em Novos Media e Práticas Web

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Práticas Web I	CCNM	1.º	Semestral . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	* Valor médio de horas de contacto das uni- dades curriculares.
Práticas Web II	CCNM	1.º	Semestral . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	
Opção condicionada 1	CCNM	1.º	Semestral . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	
Opção condicionada 2	CCNM	1.º	Semestral . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	
Opção livre 1	—	1.º	Semestral . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	
Opção livre 2	—	1.º	Semestral . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	* Valor médio de horas de contacto das uni- dades curriculares.
Opção condicionada 3 Modalidade de componente não letiva	CCNM	2.º	Semestral . . .	924,0						400,0	16,0		416,0	33,0	* Valor médio de horas de contacto das uni- dades curriculares.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção Condicionada 1 a 2.	Atelier de design e produção de conteúdos para web.	CCNM	1.º	Semestral . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	O estudante deve realizar 20 ECTS do conjunto destas unidades curriculares.
	Mundos Virtuais.	CCNM	1.º	Semestral . . .	280,0					48,0			16,0	64,0	10,0	

312308722

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 5327/2019

Por despacho reitoral de 04/01/2019, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Biomédica, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia. A presente alteração foi registada na DGES a 21 de fevereiro de 2019 com o n.º R/A-Ef 2704/2011/AL01.

Este ciclo de estudos foi adequado em 25 de outubro de 2006, conforme Deliberação n.º 1791-J/2007, publicada no DR n.º 173, 2.ª série, de 07 de setembro de 2007, sendo a última alteração a constante do Despacho n.º 6877/2013, publicado no DR n.º 101, 2.ª série, de 27 de maio de 2013, corrigido pela Declaração de Retificação n.º 1220/2013, publicada no DR n.º 223, 2.ª série, de 18 de novembro de 2013, e acrescentado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 09 de dezembro de 2016, no âmbito do ACEF/1314/11197.

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Engenharia.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia Biomédica.
- 5 — Área científica predominante: Engenharia Biomédica.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Biomédica/Biomedical Engineering	EBIOM	72,0	30,0
Qualquer área científica da UPorto (de nível de 2.º ciclo)/Any scientific area of UPorto (2nd cycle)	QACUP		6,0
Engenharia Biomédica/Qualquer área científica do MIB (Mestrado Integrado em Bioengenharia) de nível de 2.º ciclo/Biomedical Engineering/Any scientific area of MIB (Master Bioengineering) 2nd cycle	EBIOM/QAC MIB		12,0
<i>Subtotal</i>		72,0	48,0
<i>Total</i>		120,0	

10 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado (não conferente de grau) em Engenharia Biomédica;

b) Uma unidade curricular de preparação da dissertação (12 ECTS) e uma dissertação de natureza científica original e especificamente realizada para este fim (48 ECTS), a que correspondem 60 do total dos 120 créditos ECTS do ciclo de estudos; a defesa em provas públicas da dissertação permitirá a obtenção do grau de mestre em Engenharia Biomédica.

A alteração agora apresentada ao Plano de Estudos entrará em vigor a partir do ano letivo 2019/2020.

Unidade curricular opcional n.º (6)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção Livre 1 a 2...	Políticas e Estratégias do Audiovisual: A Migração para o Digital.	CCNM	1.º	Semestral ...	280,0					48,0				16,0	64,0	10,0	
	Standards, Usabilidade e Acessibilidade ...	CCNM	1.º	Semestral ...	280,0					48,0				16,0	64,0	10,0	
	Opção Livre ...	—	1.º	Semestral ...	280,0					48,0				16,0	64,0	10,0	
	Opção Livre ...	CCNM	1.º	Semestral ...	280,0					48,0				16,0	64,0	10,0	
Opção Condicionada 3 Modalidade de componente não letiva.	Dissertação.		2.º	Semestral ...	924,0								16,0		16,0	33,0	
	Estágio com Relatório ...	CCNM	2.º	Semestral ...	924,0						400,0			16,0	416,0	33,0	
	Trabalho de Projeto ...	CCNM	2.º	Semestral ...	924,0							16,0		16,0	16,0	33,0	

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Engenharia

Engenharia Biomédica

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho								Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Seminários em Engenharia Biomédica/Seminars in Biomedical Engineering.	EBIOM	1	Semestral (S1)	162					28		14		6	
Opção 1/Option 1	EBIOM/ QACMIB/ QACUP	1	Semestral (S1)	648	Depende das uc's escolhidas								24	(a)
Trabalhos Práticos/Laboratory Projects	EBIOM	1	Semestral (S2)	162			41						6	
Opção 2/Option 2	EBIOM/ QACMIB	1	Semestral (S2)	648	Depende das uc's escolhidas								24	(b)
Preparação da Dissertação/Preparation of the Dissertation.	EBIOM	2	Semestral (S3)	324							41		12	
Dissertação/Dissertation	EBIOM	2	Anual	1 296							192		48	

(a) O estudante tem de realizar 24 ECTS de opção de entre o elenco previsto, sendo que 6 ECTS podem ser obtidos de entre a oferta formativa do Mestrado Integrado em Bioengenharia (MIB) e 6 ECTS de entre a oferta de 2.º ciclo da UPorto.

(b) O estudante tem de realizar 24 ECTS de opção de entre o elenco previsto, dos quais 6 ECTS podem ser obtidos de entre a oferta formativa do Mestrado Integrado em Bioengenharia (MIB).

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	OL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1														
Interfaces em Sistemas Biológicos/ Biological Systems Interfaces.	EBIOM	1.º	1.º Semestre . . .	162		42	28						6	
Diagnóstico Assistido por Computador/ Computer-Aided Diagnostics.	EBIOM	1.º	1.º Semestre . . .	162		42	14						6	
Biónica e Robótica Médica/Bionics and Medical Robotics.	EBIOM	1.º	1.º Semestre . . .	162		42	14						6	
Engenharia de Sistemas de Informação/ Information Systems Engineering.	EBIOM	1.º	1.º Semestre . . .	162		28	28						6	
Computação Móvel em Engenharia Biomédica/ Mobile Computing in Biomedical Engineering.	EBIOM	1.º	1.º Semestre . . .	162		28	28						6	
Simulação Biomecânica/Biomechanics Simulation.	EBIOM	1.º	1.º Semestre . . .	162		42	14						6	
Reparação e Regeneração de Tecidos/ Tissues Regeneration and Repair.	EBIOM	1.º	1.º Semestre . . .	162		42	28						6	
Engenharia da Reabilitação/Rehabilitation Engineering.	EBIOM	1.º	1.º Semestre . . .	162		42	14						6	
Qualquer Unidade Curricular do MIB (de nível de 2.º ciclo)/Any Course Unit of MIB (2nd cycle).	QAC MIB	1.º	1.º Semestre . . .	162	Depende da uc escolhida								6	(c)
Qualquer Unidade Curricular da UP (de nível 2.º ciclo)/Any Course Unit of UP (2nd cycle).	QACUP	1.º	1.º Semestre . . .	162	Depende da uc escolhida								6	(c)
Opção 2														
Instrumentação Biomédica/Biomedical Instrumentation.	EBIOM	1.º	2.º Semestre . . .	162		42	28						6	
Modelação em Engenharia Biomédica/ Modeling in Biomedical Engineering.	EBIOM	1.º	2.º Semestre . . .	162		42	14						6	
Imagiologia Médica/Medical Imaging	EBIOM	1.º	2.º Semestre . . .	162		42	14						6	
Telemedicina e e-Saúde/Telemedicine and e-Health.	EBIOM	1.º	2.º Semestre . . .	162		42	14						6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho								Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	OL	TC	S	E	OT	O		
Neuroengenharia/Neuroengineering Qualquer Unidade Curricular do MIB (de nível 2.º ciclo)/Any Course Unit of MIB (2nd cycle).	EBIOM QAC MIB	1.º 1.º	2.º Semestre. . . 2.º Semestre. . .	162 162		28	28						6 6	(c)

(c) Esta opção requer validação prévia do diretor do ciclo de estudos.

22 de março de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

312167912

Faculdade de Medicina

Aviso (extrato) n.º 9534/2019

Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 1 Investigador Doutorado no âmbito do projeto Bioengineered Therapies for Infectious Diseases and Tissue Regeneration

1 — Por despacho de 17 de maio de 2019 do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto um procedimento Concursal de Seleção Internacional para a contratação de 1 Investigador doutorado, no âmbito do projeto «Bioengineered Therapies for Infectious Diseases and Tissue Regeneration» com a referência NORTE-01-0145-FEDER-000012, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

2 — O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da U.Porto (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral_lista_noticias) e na página da Internet da FMUP.

17 de maio de 2019. — O Diretor da FMUP, *Professor Doutor Altamiro da Costa Pereira*.

312308325

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Hotelaria e Turismo

Despacho n.º 5328/2019

Nos termos do disposto no n.º 1 do Despacho P.PORTO/P-080/2018, de 1 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 159, de 20 de agosto, Despacho n.º 8165/2018, e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Dr. Joaquim José Pereira Ribeiro, Vice-presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista, na área de Hotelaria e Restauração, requeridas pelo candidato Hélder José Marques Caridade.

16 de maio de 2019. — O Presidente da ESHT, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

312310422

Despacho n.º 5329/2019

Nos termos do disposto no n.º 1 do Despacho P.PORTO/P-080/2018, de 1 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 159, de 20 de agosto, Despacho 8165/2018, e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Dr.ª Mónica Pereira de Oliveira, Vice-presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista, na área de Turismo e Lazer, requeridas pela candidata Isabel Maria Ferreira de Castro.

16 de maio de 2019. — O Presidente da ESHT, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

312310503

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 9535/2019

Torna-se público que cessaram o vínculo de emprego público, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Maria Leonor Graça Saraiva, professora adjunta, da carreira docente do ensino superior politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado no escalão 4, índice 225, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Luís Manuel Teixeira Souta, professor coordenador sem agregação, da carreira docente do ensino superior politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado no escalão 2, índice 230, com efeitos a partir de 01/05/2019.

17 de maio de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

312309832

Despacho (extrato) n.º 5330/2019

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 11 de fevereiro de 2019:

Raquel Ferreira Pereira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto, como professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 11/01/2019, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

De 26 de fevereiro de 2019:

Paulo Manuel Monteiro Alexandre — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professor adjunto, em regime de exclusividade, precedido de concurso documental, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, Índice 185, com efeitos a partir de 01/03/2019, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

De 18 de março de 2019:

Mário André da Cunha Espada — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor adjunto, em regime de exclusividade, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, Índice 185, com efeitos a partir de 18/03/2019, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

De 21 de fevereiro de 2019:

Orlando César Antunes Gonçalves — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor adjunto, em regime de exclusividade, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para exercer funções

na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, Índice 185, com efeitos a partir de 21/03/2019, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

De 15 de abril de 2019:

Célia de Jesus Fialho Quintas — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental até 19/09/2021, como professora adjunta, em regime de exclusividade, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, Índice 185, com efeitos a partir de 01/05/2019, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

De 29 de abril de 2019:

Sónia Raquel Batista Fernandes — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professora adjunta, em regime de exclusividade, precedido de concurso documental, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, Índice 185, com efeitos a partir de 01/05/2019, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

16 de maio de 2019. — A Administradora, Dr.ª Lurdes Pedro.
312310155

Despacho (extrato) n.º 5331/2019

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 11 de março de 2019:

Cristina Maria Lopes dos Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 45 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 908,44, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 16/03/2019 a 15/09/2019.

De 20 de março de 2019:

Susana Maria Sardinha Vieira Ramos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 22/03/2019 a 21/08/2019.

De 25 de março de 2019:

Ana Margarida Monteiro Cortes Ramalho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 1 211,26, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 01/04/2019 a 30/09/2019.

Natália de Jesus Correia Roque — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 2 018,76, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 01/04/2019 a 31/08/2019.

Pedro Miguel Letras Lopes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/04/2019 a 31/07/2019.

De 03 de abril de 2019:

João Pedro Oliveira dos Santos Neto — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 26/04/2019 a 25/07/2019.

De 08 de abril de 2019:

Diogo André da Fonseca Pires — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 09/04/2019 a 31/07/2019.

Eunice Maria da Silva Baptista — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 436,49, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 09/04/2019 a 14/07/2019.

17 de maio de 2019. — A Administradora, Dr.ª Lurdes Pedro.
312309962

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Declaração de Retificação n.º 492/2019

Por se encontrar publicado com inexatidão o Aviso n.º 6980/2019 — publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 77, de 18 de abril a p. 12177, Procedimento para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Provimento de 4 postos trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, onde se lê:

«9.7 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (40 \%) + AP (25 \%) + EPS (35 \%)$$

Em que:

OF — Ordenação Final;
PCE — Prova de conhecimentos Escrita;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

Ou, para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

$$OF = AC (33 \%) + EAC (35 \%) + EPS (35 \%)$$

Em que:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.»

deve ler-se:

«9.7 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (40 \%) + AP (30 \%) + EPS (30 \%)$$

Em que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

Ou, para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

$$OF = AC (35 \%) + EAC (35 \%) + EPS (30 \%)$$

Em que:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.»

17 de maio de 2019. — O Presidente do IPV, João Luís Monney de Sá Paiva.

312309013



PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso n.º 29/2019/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de cirurgia geral.

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., 07/05/2019, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de cirurgia geral.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade:

3.1 — Para efeitos de recrutamento imediato o concurso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com a ocupação destes ou ainda, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do Anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa;

3.2 — Para efeitos da utilização da reserva de recrutamento, o concurso é válido pelo prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, cf. dispõe o n.º 2 da cláusula 3.ª do Anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Cirurgia Geral, do SESARAM, E. P. E.;

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do *supra* referido Acordo de Empresa.

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do *supra* referido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;
- b) Possuir o grau de especialista em Cirurgia Geral;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do

Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E., Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

- a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;
- b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de cirurgia geral, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- c) Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;
- d) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;
- e) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas.

12 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

12.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas a) b) c) d) g) h) da alínea a) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Dr. Fernando Teixeira Gomes Jasmins, Diretor do Serviço de Cirurgia Geral e Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E..

Vogais efetivos:

Dr. Emanuele Giuseppe Parodi, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr. Carlos Miguel Pestana, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E..

Vogais suplentes:

Dr. Miguel Rómulo Abreu Ribeiro, Assistente de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr.ª Maria José Freitas Gomes Mendes, Assistente de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E..

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr. Emanuele Giuseppe Parodi.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica.

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

20 de maio de 2019. — A Administradora Hospitalar de 2.ª Classe, Eva Sousa.

312315201

Aviso n.º 30/2019/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de cardiologia.

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., 04 de abril de 2019, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de cardiologia.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando não possa ser ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Cardiologia, do SESARAM, E. P. E..

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do *supra* referido Acordo de Empresa.

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do *supra* referido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Ter concluído o respetivo internato médico na época Fevereiro/Abril de 2019 e ter ocupado uma vaga preferencial pertencente à Região Autónoma da Madeira;
- b) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;
- c) Possuir o grau de especialista em Cardiologia;
- d) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E., Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

- a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;
- b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de Cardiologia, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- c) Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;
- d) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;
- e) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;
- f) Comprovativo do solicitado na alínea a) do ponto 8 do presente aviso.

12 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

12.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas a) b) c) d) g) h) da alínea a) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente:

Dr. António Manuel Drumond Freitas, Diretor do Serviço de Cardiologia e Assistente Graduado de Cardiologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dr. Décio Higinio Silva Pereira, Assistente Graduado Sênior de Cardiologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;
Dr. Bruno Francisco Tabora Oliveira Silva, Assistente Graduado de Cardiologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr.ª Graça Maria Castro Caires Gomes Silva, Assistente Graduada de Cardiologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;
Dr. Nuno Miguel Marçalo Santos, Assistente de Cardiologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr. Décio Higinio Silva Pereira.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, conjugado com artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

20 de maio de 2019. — A Administradora Hospitalar de 2.ª Classe, *Eva Sousa*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 660/2019

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., de 13 de maio de 2019, na sequência de procedimento concursal, aberto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2018;

Carlos Manuel dos Santos Moreira, assistente graduado, é nomeado definitivamente, na sequência de procedimento concursal, assistente graduado sénior de Medicina Interna, da carreira especial médica, escalão 1, índice 175, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., ficando exonerado da anterior situação a 15 de fevereiro de 2019.

16 de maio de 2019. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, Ana Maria Correia Lopes.

312304031

Deliberação (extrato) n.º 661/2019

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., de 29 de março de 2019, na sequência de procedimento concursal, aberto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2018;

Carlos Alberto Alves Martins, assistente graduado, é nomeado definitivamente, na sequência de procedimento concursal, assistente graduado sénior de Cirurgia Vascular, da carreira especial médica, escalão 1, índice 175, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., ficando exonerado da anterior situação a 25 de outubro de 2018.

16 de maio de 2019. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, Ana Maria Correia Lopes.

312304218



PARTE H

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 9536/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — 1 lugar de Técnico Superior (na área de Animação Cultural).

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro de 2018, a qual foi homologada por meu despacho datado de 17/04/2019.

- 1 — Bruno Filipe Simões Alves — 15,34 valores
- 2 — Mónica Barreira Duque — 12,99 valores
- 3 — Nádia Susana Costa Santos — 12,57 valores
- 4 — Daniela Nordeste Cardoso Rebeca — 12,15 valores
- 5 — Rute Andreia Ferreira Dias Mateus — 11,97 valores
- 6 — Cristina Maria Leitão Botas — 11,47 valores
- 7 — Mara Liliana Rodrigues Sardinha — 11,44 valores
- 8 — Sara Margarida Oliveira Domingos — 11,44 valores
- 9 — Vanessa Filipa Martins da Silva — 11,20 valores
- 9 — Vera Lúcia Santos Quintas — 10,84 valores
- 9 — Joana Inês Tomé Romano — 10,84 valores
- 9 — Mafalda Sofia Alves Batista — 10,84 valores

Em diferentes fases do procedimento, foram excluídas as candidatas abaixo, pelas razões que se descreminam:

- Ana Margarida Fernandes Teixeira Dionísio a)
 Cátia Sofia Cid Passos a)
 Eduardo Miguel Fonseca Serraventoso a)
 Fedra Ariel Ramires Caseiro a)
 Helena Isabel Dias Caldeira a)
 Inês Sofia Lemos da Graça d)
 Maria Inês Carvalho e Costa de Monteiro Gomes a)

- Mariana Damas Reis Pereira a)
 Mariana Mateus Madaleno a) b)
 Rui Filipe Maniz Cambraia a) b)
 Sabrina Marques Aparício a)
 Sofia Margarida Cadete Pessoa d)
 Teresa Raquel Figueira Fernandes a) c)
 Yasmin Cavaco Clemente Povoá Cruz a)

Motivo da exclusão:

- a) Por não possuir Licenciatura considerada adequada, conforme exigido na Ref. 1 do ponto 8.1 do aviso n.º 14624/2018 de 12 de outubro de 2018 — Licenciatura na área da Animação Cultural;
 b) Por não apresentar o formulário de candidatura tipo, conforme exigido no ponto 9.2 do Aviso n.º 14624/2018 de 12 de outubro de 2018.
 c) Por não ter declarado que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conforme exigido no ponto 8 do aviso n.º 14624/2018 de 12 de outubro de 2018.
 d) Por não ter comparecido à entrevista profissional de seleção (EPS).

22/04/2019. — O Presidente da Câmara Municipal, Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis.

312310082

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Edital (extrato) n.º 691/2019

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público e a todos os interessados faz saber que, de acordo com o estabelecido nas disposições conjugadas e previstas nas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital, é submetida a apreciação pública a Alteração ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo-de-Artifício. A Alteração ao Regulamento foi presente à reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Alandroal, realizada em

17 de abril de 2019 e encontra-se disponível para consulta nos serviços municipais, sítios na Praça da República, no Alandroal, durante o período de funcionamento (das 8.30 horas às 12.30 horas e das 13.30 horas às 16.30 horas), bem como, no site do Município de Alandroal na internet em www.cm-alandroal.pt.

Mais se informa que os interessados devem dirigir as suas sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal que delas dará conhecimento à Câmara Municipal.

14 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

312297789

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 9537/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Anabela Rodrigues Nascimento Romano, na carreira e categoria de técnico superior, área de ciências da informação e documentação, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, auferindo a retribuição mensal de €1201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

30 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

312310196

Aviso (extrato) n.º 9538/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Márcio José Isidoro Guerreiro, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, auferindo a retribuição mensal de €683,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

30 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

312309873

Aviso (extrato) n.º 9539/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com José Gonçalo Monteiro Colaço, na carreira de Especialista de Informática e categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 1, Escalão 420, auferindo a retribuição mensal de €1441,78 (Nível remuneratório intermédio entre 19 e 20 da TRU), na sequência da consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

30 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

312310277

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 9540/2019

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Técnico Superior na atividade de «Ação Social», do Setor Social e de Saúde da USSDA — Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos concorrentes ao procedimento concursal comum

para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior, na atividade de «Ação Social», do Setor Social e de Saúde da USSDA, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 174, datado de 10 de setembro de 2018, a qual foi homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 6 de maio de 2019:

Ana Cristina Alves Pinto Domingos de Campos — 17,59 Valores;
Ana Isabel de Sousa Leite — 16,80 Valores;
Maria da Conceição Vicente da Silva N. P. Rodrigues — 14,99 Valores;
Susana Isabel Estanque Travassos dos Santos — 14,88 Valores;
David Miguel Gonçalves Oliveira — 14,84 Valores;
Ana Raquel Rodrigues Ouro Vicente — 14,61 Valores;
Joana Patrícia Pedro Silva — 13,50 Valores.

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados da homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público, que a lista unitária de ordenação final se encontra afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicada na página eletrónica do Município www.cm-arruda.pt.

6 de maio de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

312277035

MUNICÍPIO DE ELVAS

Edital n.º 692/2019

Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Diretor do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos do Município de Elvas, com subdelegação de competências conferidas por despacho de 8 de abril de 2019.

Torna público, que de harmonia com o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e na deliberação tomada pelo Executivo Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 8 de maio de 2019, se encontra para inquérito público pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, a alteração ao Regulamento Municipal de Apoios Sociais do Município de Elvas.

Assim, o Regulamento Municipal de Apoios Sociais do Município de Elvas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

«CAPÍTULO VII

Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência

Artigo 56.º

Âmbito

1 — As pessoas portadoras de grau de incapacidade entre 60 % e 89,9 % permanente ou não, independentemente da idade, poderão usufruir dos apoios previstos no artigo seguinte.

2 — Os portadores de grau de incapacidade permanente igual ou superior a 90 % poderão usufruir dos benefícios elencados no artigo seguinte.

3 — Caso a incapacidade seja temporária, os apoios não cessam enquanto a mesma se mantiver.

Artigo 57.º

Tipo de Apoio

1 — Os portadores de grau de incapacidade referido no n.º 1 do artigo anterior, usufruem dos mesmos benefícios dos portadores do Cartão de Idade de Ouro.

2 — Os portadores de grau de incapacidade referido no número 1 do artigo anterior, terão direito uma majoração 5 p.p. no apoio aos medicamentos se tiverem o Cartão da Idade de Ouro.

3 — Os portadores de grau de incapacidade referido no n.º 1 do artigo anterior, com idade igual ou superior a 50 anos e ren-

dimentos *per capita* superiores a €550,00 e inferiores a €825,00, usufruem dos mesmos benefícios dos beneficiários do Cartão da Idade de Ouro.

4 — Os portadores de grau de incapacidade referido no n.º 2 do artigo anterior, independentemente da idade e rendimento usufruem dos mesmos benefícios dos beneficiários do Cartão da Idade de Ouro.

Artigo 84.º

Condições de acesso

1 — Os candidatos à bolsa devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Residirem no concelho de Elvas;
- b) Terem finalizado formação profissional com nível de qualificação 1;
- c) Terem idade compreendida entre os 18 e a idade legalmente estabelecida para a reforma do sistema de Segurança Social;
- d) Frequentarem o curso de formação profissional ministrado pelo IEFP e/ou outras entidades que lecionem cursos reconhecidos pelo IEFP com nível de qualificação 2,3 ou 4.
- e) Não possuírem qualquer outra fonte de rendimento.
- f) Estarem inscritos no IEFP.

2 — As alterações decorrentes de qualquer circunstância que possa influir nas condições de acesso à bolsa pode, mediante deliberação da Câmara Municipal, levar ao cancelamento da mesma.»

21 de maio de 2019. — O Diretor de Departamento, *Carlos Alexandre Henriques Saldanha*.

312317243

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 9541/2019

Delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) da frente ribeirinha de Faro e programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) da área de reabilitação urbana da frente ribeirinha de Faro.

Rogério Conceição Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de dia 29 de abril de 2019, deliberou nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) da frente ribeirinha de Faro, e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar o programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) da área de reabilitação urbana da frente ribeirinha de Faro.

Mais informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º e do n.º 5 do artigo 17.º ambos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, os elementos que acompanham a delimitação da área de reabilitação da frente ribeirinha e o programa estratégico de reabilitação urbana da frente ribeirinha de Faro, poderão ser consultados na página da internet do Município de Faro, em www.cm-faro.pt bem como nas instalações do Departamento de Infraestruturas e Urbanismo da Câmara Municipal de Faro.

Para constar se publica este Aviso no *Diário da República*, 2.ª série e, outros de iguais teores que vão ser afixados nos lugares de estilo e na página eletrónica do município.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Bacalhau Coelho*.



312294378

Edital n.º 693/2019

Plano de Pormenor do Bom João

Rogério Conceição Bacalhau Coelho, presidente da câmara municipal de Faro, torna público que, na reunião de câmara ordinária pública de 15 de abril de 2019, foi deliberado dar início à elaboração do Plano de Pormenor do Bom João, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respetivos objetivos.

Mais informa que, na referida reunião de câmara, foi ainda deliberado submeter o plano ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica e Avaliação de Impacte Ambiental.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, decorrerá por um período de 30 dias para audição pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

O período de audição pública terá início no 5.º dia útil após a publicação do presente edital no *Diário da República*.

A formulação de participações deverá ser efetuada por escrito, até ao termo do referido período, e dirigida ao presidente da câmara municipal de Faro, por correio ou, ainda, por correio eletrónico, para o endereço

geral@cm-faro.pt, com indicação expressa de “Participação Pública da elaboração do Plano de Pormenor do Bom João” e com a identificação e morada de contato do participante.

Os elementos relativos ao plano poderão ser consultados nos seguintes locais:

Instalações do departamento de infraestruturas e urbanismo da câmara municipal de Faro, sito no Largo de São Francisco, n.º 39, 8004-142 Faro, em horário de expediente, de segunda a sexta, das 9:00 às 16:00 horas; Página do Município na Internet, em www.cm-faro.pt.

O presente edital será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e divulgado na plataforma colaborativa de gestão territorial, no boletim municipal, em dois jornais diários de grande expansão nacional, num jornal de expansão regional e na página da internet da câmara municipal de Faro.

17 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Bacalhau Coelho*.

Proposta n.º 152/2019/CM

“Plano de Pormenor do Bom João”

Considerando que:

A estratégia municipal que tem vindo a ser assumida no sentido de dotar a cidade de uma frente ribeirinha qualificada mediante intervenções integradas e integradoras e que permitam contemplar várias áreas actualmente deficitárias de ordenamento e qualificação, numa lógica de complementaridade e sustentabilidade entre o sistema urbano e lagunar, tem implícita a reconversão da zona industrial do Bom João;

Na sequência da deliberação tomada em 15/02/2006 que aprovou os termos de referência do Plano de Pormenor do Bom João, decisão entretanto caducada, foram estabelecidos contactos com os proprietários das parcelas integradas naquela zona industrial, tendo resultado na constatação de que a reconversão urbana pretendida só poderia ocorrer após definição do programa a implantar na área do actual Porto Comercial de Faro;

No cumprimento do despacho Despacho n.º 54/2018, de 15 de dezembro de 2017, da Ministra do Mar, publicado no *Diário da República* de 2 de janeiro de 2018, que determinou a criação de um grupo de trabalho com o objectivo de promover a elaboração do Plano de Ordenamento do Espaço afeto ao Porto Comercial de Faro e ao Cais Comercial, foi elaborado o relatório de abril de 2018, no qual é preconizado um modelo de desenvolvimento baseado na promoção de actividades e zonas destinadas a usos específicos e diversificados na área do *Mar*, encontrando-se já em preparação o procedimento tendente ao desenvolvimento de um plano de pormenor para a área que se encontra sob a jurisdição da Administração dos Portos de Sines e do Algarve S. A. (APS), com vista à promoção de equipamentos e actividades culturais, científicas e de lazer;

De acordo com as orientações fornecidas foram elaborados os termos de referência que definem a oportunidade de elaboração do Plano de Pormenor do Bom João (PPBJ), para os efeitos do previsto no artigo 76.º do RJIGT, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;

Atenta a localização da área de intervenção, bem como os usos e ações de reconversão urbanística previstas, a elaboração do PPBJ deve ser sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica e a Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do disposto Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação em vigor;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1 — Iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Bom João;
- 2 — Aprovar os Termos de Referência do Plano;
- 3 — Estabelecer um prazo global de 36 meses para a conclusão do procedimento de elaboração do Plano;
- 4 — Estabelecer, o prazo de 30 dias para efeitos de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;
- 5 — Submeter a elaboração do Plano a procedimento de avaliação ambiental estratégica e avaliação de impacte ambiental;
- 6 — Publicar no *Diário da República* e divulgar na plataforma colaborativa de gestão territorial, na comunicação social e, na respetiva página da Internet a presente deliberação.

Paços do Concelho, 10 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

612295114

Edital n.º 694/2019

Plano de Pormenor de Vale de Carneiros

Rogério Conceição Bacalhau Coelho, presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, na reunião de câmara ordinária pública de

15 de abril de 2019, foi deliberado dar início à elaboração do Plano de Pormenor de Vale de Carneiros, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respetivos objetivos.

Mais informa que, na referida reunião de câmara, foi ainda deliberado submeter o plano ao procedimento de Avaliação Ambiental.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, decorrerá por um período de 30 dias para audição pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

O período de audição pública terá início no 5.º dia útil após a publicação do presente edital no *Diário da República*.

A formulação de participações deverá ser efetuada por escrito, até ao termo do referido período, e dirigida ao presidente da câmara municipal de Faro, por correio ou, ainda, por correio eletrónico, para o endereço geral@cm-faro.pt, com indicação expressa de “Participação Pública da elaboração do Plano de Pormenor de Vale de Carneiros” e com a identificação e morada de contacto do participante.

Os elementos relativos ao plano poderão ser consultados nos seguintes locais:

Instalações do departamento de infraestruturas e urbanismo da câmara municipal de Faro, sito no Largo de São Francisco, n.º 39, 8004-142 Faro, em horário de expediente, de segunda a sexta, das 9:00 às 16:00 horas; Página do Município na Internet, em www.cm-faro.pt.

O presente edital será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e divulgado na plataforma colaborativa de gestão territorial, no boletim municipal, em dois jornais diários de grande expansão nacional, num jornal de expansão regional e na página da internet da Câmara Municipal de Faro.

17 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Bacalhau Coelho*.

Proposta n.º 136/2019/CM

Plano de Pormenor de Vale de Carneiros

Considerando que:

No intuito de prosseguir uma adequada renovação urbanística do tecido urbano da cidade de Faro, de modo sustentado e equilibrado, tem vindo a ser estudada uma área concreta da cidade situada a norte da Av. Calouste Gulbenkian, designada por Vale de Carneiros, que é de evolução relativamente recente e fez-se, maioritariamente, através de operações de loteamento urbano privadas, adaptadas aos prédios urbanos e rústicos existentes, sem recurso a uma base de planeamento eficaz a não ser o Antepiano Geral de Urbanização de Faro, cuja revisão ocorreu em 1963;

Esta realidade originou um desenvolvimento urbano com base cadastral e não com base de planeamento, ocorrido em maior predominância a partir dos anos 80 do séc. XX, e que deixou por resolver pequenas partes de cidade que, hoje em dia, configuram problemas urbanísticos de difícil resolução quando pensados isoladamente;

A elaboração de um plano de municipal para Vale de Carneiros terá o intuito de consolidar o desenvolvimento desta zona da cidade de modo organizado e impedir a continuidade da urbanização pela via da divisão cadastral e à medida da vontade dos particulares, que em nada favorece o desenho de uma malha urbana fluida, coerente e hierarquizada;

De acordo com as orientações fornecidas foram elaborados os termos de referência que definem a oportunidade de elaboração do Plano de Pormenor de Vale de Carneiros, adiante designado por Plano, para os efeitos do previsto no artigo 76.º do RJIGT, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;

A elaboração do Plano deve ainda ser sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação em vigor;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1 — Iniciar o procedimento de elaboração do Plano;
- 2 — Aprovar os Termos de Referência do Plano;
- 3 — Estabelecer um prazo global de 36 meses para a conclusão do procedimento de elaboração do Plano;
- 4 — Estabelecer, o prazo de 30 dias para efeitos de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;
- 5 — Submeter a elaboração do Plano a procedimento de avaliação ambiental;
- 6 — Publicar no *Diário da República* e divulgar na plataforma colaborativa de gestão territorial, na comunicação social e, na respetiva página da Internet a presente deliberação.

A Vereadora das Infraestruturas e Urbanismo, *Arq.ª Sophie Matias*.

612293519

Edital n.º 695/2019**Aprovação da redelimitação da área de reabilitação urbana (ARU) do Alto Rodes e Discussão Pública do programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) da área de reabilitação urbana do Alto Rodes.**

Rogério Conceição Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 15 de abril de 2019, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a redelimitação da área de reabilitação urbana (ARU) do Alto Rodes, e ainda, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, proceder à abertura de um período de discussão pública do programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) da área de reabilitação urbana do Alto Rodes. O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, e decorrerá durante o prazo de 20 dias úteis.

Os elementos relativos ao PERU poderão ser consultados nas instalações do Departamento de Infraestruturas e Urbanismo da Câmara Municipal de Faro, no Largo de São Francisco, todos os dias úteis, durante a hora de expediente, e na página do Município na Internet, em www.cm-faro.pt.

A formulação de participações deverá ser efetuada por escrito, até ao termo do referido período, e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, por correio ou, ainda, por correio eletrónico, para o endereço geral@cm-faro.pt com indicação expressa de “Discussão pública do programa estratégico de reabilitação urbana da área de reabilitação urbana do Alto Rodes”.

Para constar e devidos efeitos se lavra o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na comunicação social e na página eletrónica do município.

23 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *Rogério Bacalhau Coelho*.



312294734

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**Edital n.º 696/2019****Projeto de Regulamento de Viagem Cultural — Idade Ativa**

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola, torna público, que em reunião ordinária de 2 de maio de 2019, o órgão executivo deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Viagem Cultural — Idade Ativa, e que de acordo com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série.

Mais se informa que o presente Projeto de Regulamento está disponível para consulta dos/as interessados/as junto do gabinete de atendimento, na Rua 25 de abril, n.º 5 em Mértola ou no sítio do Município em www.cm-mertola.pt.

Poderão os/as interessados/as dirigir as suas sugestões à Câmara Municipal de Mértola, podendo estas ser enviadas por carta registada com aviso de receção para Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do e-mail geral@cm-mertola.pt.

A presente proposta será sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

7 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

Projeto de Regulamento de Viagem Cultural — Idade Ativa**Preâmbulo**

As características do concelho de Mértola como a interioridade, despovoamento, dispersão populacional, fracos recursos económicos das famílias, entre outros fatores, têm sido potenciadores de alguma desigualdade no acesso a bens culturais e a experiências que permitam esbater as diferenças que se sentem quando comparamos com os maiores centros urbanos ou com localidades mais próximas dos centros de maior produção de riqueza. Atentos a esta situação, o Município pretende com a organização desta iniciativa: Visita Cultural para pessoas em idade ativa a Cidades com elevado interesse patrimonial e cultural, abranger uma faixa da população que até ao momento não tem tido as mesmas oportunidades em termos de iniciativas municipais que promovam o conhecimento de outros locais/culturas e que contribuam de certa forma para uma maior valorização do seu próprio território.

Refira-se que os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência (art.23.º n.º2 alínea e) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual).

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo dos artigos 100.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, Anexo I nos seus artigos 33.º, n.º1 alínea k) e 25.º, alínea g), a Câmara Municipal de Mértola submete à Assembleia Municipal o presente regulamento municipal.

Artigo 1.º**Lei Habilitante**

O presente regulamento tem como lei habilitante a Constituição da República Portuguesa, o Código do Procedimento Administrativo e a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente Regulamento destina-se a fixar as condições de participação dos habitantes do concelho de Mértola, com idade compreendida entre os 31 e 66 anos de idade excecionando reformados e pensionistas, na viagem cultural que se realiza anualmente para fora de Portugal.

Artigo 3.º**Destino da Viagem**

O local de destino da Viagem Cultural — Idade Ativa a realizar uma vez por ano, será decidido anualmente pela Câmara Municipal de entre as cidades consideradas com elevado interesse patrimonial e cultural e divulgadas através de edital.

Artigo 4.º**Candidatos**

1 — Podem candidatar-se à viagem as pessoas que preenchem os seguintes requisitos:

- a) Ser residente no Concelho de Mértola há mais de 2 anos;
- b) Ter idade compreendida entre os 31 e 66 anos de idade à data de início da viagem, à exceção dos reformados e pensionistas.

Artigo 5.º

Formalização da Candidatura

1 — As candidaturas decorrerão no prazo definido anualmente pela Câmara Municipal para o efeito a publicitar em edital, nos lugares de estilo e *site* do Município e será formalizada na Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Mértola, mediante o preenchimento de ficha de inscrição, em período divulgado por edital, conforme anexo I, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia autorizada ou exibição do Cartão de Cidadão ou, na falta deste, do Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal;
- b) Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia que comprove a sua residência no concelho de Mértola há mais de dois anos;

2 — A candidatura deverá ser efetuada pelo interessado.

3 — Sempre que, justificadamente, exista impossibilidade de deslocação ao local de inscrições, dentro do prazo estabelecido, pode a mesma ser feita por email ou por interposta pessoa, desde que, no prazo de 10 dias posteriores, a ficha seja assinada pelo interessado.

Artigo 6.º

Número de Participantes

O limite máximo de participantes para esta iniciativa é de 100 (incluindo monitores).

Artigo 7.º

Critérios de Seleção

Os candidatos serão selecionados mediante os seguintes critérios:

Indicador	Pontuação
Pessoas que nunca tenham participado	0
Pessoas que tenham participado em edições anteriores	1 ponto por viagem.

Artigo 8.º

Critérios de Desempe

1 — A classificação final dos candidatos resultará da menor pontuação obtida.

2 — Em caso de igualdade de pontuação, será selecionado o candidato em cumprimento da seguinte ordem de prioridade:

- 1.º Pessoas que nunca tenham participado;
- 2.º Pessoas com idade mais próxima do limite de idade;
- 3.º Pessoas que obtenham menor número de pontos;
- 4.º Pessoas que tenham participado há mais tempo;
- 5.º Caso o empate subsista será dada prioridade à ordem de inscrição.

Artigo 9.º

Seleção

1 — A seleção dos participantes será feita por uma comissão composta por três elementos designados pelo(a) vereador(a) do pelouro, em cumprimento dos critérios referidos nos artigos 7.º e 8.º

2 — Aprovada a lista preliminar de participantes esta é publicitada através de edital /site Município para que, no prazo dez dias úteis, contados a partir da sua publicitação, exerçam direito de audiência prévia.

3 — Terminada a audiência prévia de interessados, a comissão de análise elabora uma lista final dos participantes acompanhada de um relatório, onde consta as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor da lista preliminar dos participantes.

4 — A lista final dos participantes bem como o relatório que a acompanha é remetido para deliberação de Câmara Municipal.

5 — São excluídas as candidaturas que não cumpram as condições de acesso definidas no artigo 4.º e/ou sejam rececionadas fora do prazo de apresentação das candidaturas.

Artigo 10.º

Pagamentos

1 — O valor a pagar por participante será divulgado anualmente pela Câmara Municipal através de edital que será publicado nos locais de estilo;

2 — Os participantes beneficiários do Cartão Social pagarão 60 % do valor da viagem;

3 — Todos os restantes participantes pagarão 90 % do valor total da viagem;

4 — O pagamento poderá ser efetuado por tranches, a divulgar por comunicação própria;

5 — Aos participantes será efetuado o referido desconto em cada uma das tranches;

Artigo 11.º

Serviços Incluídos

O valor a pagar por candidato aceite inclui:

- a) Transferes;
- b) Viagem (ida e volta);
- c) Alojamento no destino;
- d) Seguro de viagem;

Artigo 12.º

Documentação

1 — Para a viagem, os participantes deverão ser portadores da seguinte documentação:

a) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte (no caso do mesmo ser exigido) válidos.

Artigo 13.º

Desistências

Caso se verifiquem desistências, só haverá devolução da verba já paga se existir lista de espera que permita preencher a vaga.

Artigo 14.º

Monitores

Os monitores que irão acompanhar a iniciativa serão recrutados dos quadros da Autarquia e indicados pelo(a) Sr.(a) Vereador(a) do Pelouro.

Artigo 15.º

Casos Omissos

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, exarada sobre informação da Comissão de Análise.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

312308236

MUNICÍPIO DE MOURÃO**Aviso n.º 9542/2019**

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — 2 Postos de trabalho na carreira /categoria de assistente operacional (Jardineiros).

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada por despacho da Presidente da Câmara Municipal de 23 de abril de 2019, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso OE201805/0061, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Jardineiros).

Nos termos do n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supracitada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, no edifício Paços do Concelho de Mourão e disponível na página eletrónica do Município de Mourão (www.cm-mourao.pt).

6 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara*.

312273877

Aviso n.º 9543/2019

**Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos
Precários — Contrato de Trabalho
em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal realizado nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017 de 23 de dezembro, aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201805/0061 de 23 de abril de 2019, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 06 de maio de 2019, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 635,07 (Seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), com os seguintes trabalhadores:

José Maria Capucho Serrano
António Francisco Ratão da Cruz

Os trabalhadores estão dispensados de prestar período experimental, por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

6 de maio de 2019. — A Presidente do Município de Mourão,
Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara.

312273763

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Edital n.º 697/2019

Discussão pública de loteamento

Pedro Miguel Viana Rebelo Ramos, vereador da Câmara Municipal de Odemira:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 8 artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, o seguinte:

Em execução do despacho datado de vinte e seis de março de dois mil e dezanove do Vereador, por delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, encontra-se aberto pelo prazo de 15 (quinze) úteis, desde (15 de abril até 8 de maio) o período de discussão pública referente à alteração ao licenciamento de loteamento de um terreno, sito em Alagoinha ou Lagoinha, lotes 27 e 37, freguesia de Vila Nova de Milfontes, Concelho de Odemira, respeitante a alteração dos índices de construção, dos prédios inscritos na matriz predial urbana, sob os artigos 3420 e 6025-P, da freguesia Vila Nova de Milfontes, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob os n.ºs 760 e 770, com as áreas de 325 m2 e 237,50 m2, propriedade de Maria da Conceição Silva de Sousa e Augusto Aroeira da Silva, respetivamente.

O referido processo de loteamento encontra-se patente ao público no Setor de Controlo Prévio de Operações Urbanísticas da Divisão de Licenciamento e Gestão Territorial, da Câmara Municipal de Odemira, Praça da República, 7630-139 em Odemira, de segunda a sexta-feira das 9:00h, às 15:30h.

Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, mediante requerimento dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odemira, expondo fundamentadamente as suas razões de defesa contra as providências que prejudiquem os seus interesses legítimos em particular o de propriedade.

Não serão consideradas as reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo acima estabelecido.

Para constar e devidos efeitos se publicou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

4 de abril de 2019. — O Vereador, *Pedro Rebelo Ramos*.

312310269

Edital n.º 698/2019

Discussão pública de loteamento

Pedro Miguel Viana Rebelo Ramos, vereador da Câmara Municipal de Odemira:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 na atual redação, o seguinte:

Em execução do despacho datado de quatro de abril de dois mil e dezanove, encontra-se aberto pelo prazo de 15 (quinze) úteis, desde (15 de abril até 8 de maio) o período de discussão pública referente à alteração ao licenciamento de loteamento de um terreno sito em Loteamento da Cerca do Barreiro (Rua Artur Horta), freguesia de Vila Nova de Milfontes, Concelho de Odemira, respeitante à alteração dos parâmetros de edificação do lote 11, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4997, da freguesia Vila Nova Milfontes, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o n.º 116/19850827, com a área de 262,20 m², propriedade de Carlos Filipe de Matos Candeias Quinta Queimada.

O referido processo de loteamento encontra-se patente ao público no Setor de Controlo Prévio de Operações Urbanísticas da Divisão de Licenciamento e Gestão Territorial, da Câmara Municipal de Odemira, Praça da República, 7630-139 em Odemira, de segunda-feira a sexta-feira das 9:00h às 15:30h.

Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento mediante requerimento dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odemira, expondo fundamentadamente as suas razões de defesa contra as providências que prejudiquem os seus interesses legítimos em particular o de propriedade.

Não serão consideradas as reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo acima estabelecido.

Para constar e devidos efeitos se publicou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

5 de abril de 2019. — O Vereador, *Pedro Rebelo Ramos*.

312310341

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 9544/2019

António José Martins Coutinho, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, de acordo com o previsto no n.º 2.º do artigo 36.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torno público que, por despacho do dia 17 de novembro de 2017, conforme documento publicado na página da internet do Município, constam as delegações e subdelegações de competências no Vice-Presidente, José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, e, Vereadores, Maria Elisabete Martins Henriques e Raúl Alberto da Conceição Duarte.

17 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *António José Martins Coutinho*, Dr.

312310511

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 9545/2019

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, faz público que:

Na sequência de procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 968/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14/01/2019, foram celebrados em 30/04/2019, os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Tarouca:

Com início de produção de efeitos em 01.05.2019:

Nome do trabalhador	Carreira/Categoria	Atividade contratada	Posição remuneratória
Natália Maria Lourenço Gouveia.	Técnica Superior	Ciências da Educação ...	2.ª
Paulina Pinto Carvalho	Técnica Superior	Bioengenharia	2.ª
Joana Raquel Lopes Raimundo Teotónio.	Técnica Superior	Engenharia Química.	2.ª

Com início de produção de efeitos em 07.05.2019:

Nome do trabalhador	Carreira/Categoria	Atividade contratada	Posição remuneratória
Jacinta do Céu Laranjo Da conceição	Técnica Superior	Sociologia	2. ^a

30.04.2019. — O Presidente da Câmara, *Valdemar de Carvalho Pereira*.

312277424

MUNICÍPIO DE TOMAR**Aviso n.º 9546/2019**

Hugo Renato Ferreira Cristóvão, vereador da Câmara Municipal de Tomar, faz público que em 12 de abril de 2019, a Assembleia Municipal de Tomar aprovou, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), a proposta da Segunda Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Tomar no âmbito do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Em conformidade com o disposto na alínea f), do n.º 4, do artigo 191.º do RJIGT, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal de Tomar e a Segunda Alteração do PDM de Tomar, que consiste numa alteração ao seu regulamento, especificamente ao quadro com a lista dos pedidos de regularização, e no aditamento de um anexo onde constam as atividades económicas enquadradas no RERAE, bem como os parâmetros urbanísticos, condições de aprovação expressas nas conferências decisórias previstas no mesmo regime e desconformidades relativamente ao PDM de Tomar.

Para constar e para os devidos efeitos é publicado o presente aviso no *Diário da República*, num jornal de âmbito local e no sítio da internet da Câmara Municipal de Tomar, www.cm-tomar.pt.

9 de maio de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal, *Hugo Cristóvão*.

Deliberação

3.ª sessão extraordinária, de 12 de abril de 2019.

Entrando no Ponto Quatro da Ordem de Trabalhos — Discussão e votação da Deliberação de Câmara tomada em reunião de 01.04.2019, sobre a «Segunda Alteração ao Plano Diretor Municipal de Tomar, no Âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas — proposta final» ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal abriu inscrições para o uso da palavra, tendo-se verificado as seguintes intervenções: Américo da Conceição Pereira, Presidente da União de Freguesias de Serra e Junceira; Paulo Jorge da E. S. Bacelar de Macedo, da Coligação Democrática Unitária; Isabel Maria N. Fernandes Boavida, do Partido Social Democrata e da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Tomar.

Não havendo mais inscrições o Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, quando estavam presentes trinta e um Senhores Deputados Municipais.

Esta Deliberação foi tomada em minuta.

12 de abril de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Manuel Fortunato Pereira*. — A Primeira-Secretária, *Maria de Fátima Rodrigues da C. G. Duarte*.

612293551

MUNICÍPIO DE TRANCOSO**Aviso n.º 9547/2019****Consolidação das Mobilidades Intercarreiras**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com os meus despachos datados de 24/04/2019, foram

consolidadas definitivamente as mobilidades intercarreiras, com efeitos a 2 de maio de 2019, dos seguintes trabalhadores:

Bruno José Castela Elvas de Campos, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na 2.º posição remuneratória, nível 15, a que corresponde o montante pecuniário de 1 201,48€, da Tabela Remuneratória Única.

David Ricardo Alves Rodrigues, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na 2.º posição remuneratória, nível 15, a que corresponde o montante pecuniário de 1 201,48€, da Tabela Remuneratória Única.

Rui Miguel de Nunes Santana, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionado na 1.º posição remuneratória, nível 5, a que corresponde o montante pecuniário de 683,13€, da Tabela Remuneratória Única.

6 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Amílcar José Nunes Salvador*.

312279644

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**Aviso n.º 9548/2019**

Para efeitos do disposto nos artigos 4.º, 92.º, 93.º, 97.º e 153.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi autorizada a mobilidade intercarreiras, com a duração de 18 meses, à seguinte trabalhadora deste Município:

Célia Almeida Martins Seabra, da carreira e categoria de Assistente Técnico para a carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a partir de 2 de maio de 2019, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 11 da tabela remuneratória única (por meu despacho de 02-05-2019).

14 de maio de 2019. — A Vereadora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.
312307086

Aviso n.º 9549/2019**Alteração da composição de equipa multidisciplinar**

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Vale de Cambra realizada no dia 7 de maio de 2019, em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, foi alterada a composição de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Estratégico — Turismo — Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Económica — Gestão de Candidaturas — Empreendedorismo — Apoio aos Empresários e Empregos, passando a fazer parte da mesma (para além dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vale de Cambra, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, já designados para o efeito por deliberação da Câmara Municipal de 29 de julho de 2014, considerando as respetivas categorias), os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vale de Cambra, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as respetivas categorias:

Célia Almeida Martins Seabra — Técnica Superior História — *Minor* em Cultura e Religião

Patrícia Raquel Martins Leite — Assistente Técnica

Ana Isabel Vigário Costa Tavares — Assistente Técnica

14 de maio de 2019. — A Vereadora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.
312307101

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso (extrato) n.º 9550/2019****Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, se encontram abertos procedimentos concursais comuns, para os seguintes postos de trabalho:

- Ref.ª A — Um Técnico Superior (Educação Física)
 Ref.ª B — Um Técnico Superior (Engenharia Florestal)
 Ref.ª C — Um Técnico Superior (Engenharia do Ambiente)

Caracterização dos Postos de Trabalho

Os titulares dos postos de trabalho, para além das funções constantes do mapa anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, irão também desempenhar funções de acordo com o estabelecido no mapa de pessoal desta autarquia, nomeadamente as seguintes tarefas:

Ref.ª A — A nível do Ginásio e das atividades de fitness: Assegurar as melhores condições de segurança para a realização das atividades desenvolvidas, fazendo cumprir as normas e regulamento de gestão das piscinas municipais, tendo especial atenção em verificar o cumprimento da utilização de calçado limpo e toalha; Acompanhar a prestação dos primeiros socorros em caso de acidente; Promover e elaborar planos de treino gerais de acordo com os objetivos dos utentes; Promover e elaborar avaliações da condição física de modo a individualizar e periodizar os planos de treino dos utentes; Prestar apoio aos utentes, na realização dos exercícios e no correto uso dos equipamentos; Preparar e planear as suas aulas de acordo com a atividade específica a lecionar; Assegurar e lecionar as suas classes durante a época desportiva;

A nível das atividades aquáticas: Garantir a vigilância do plano de água; Assegurar as melhores condições de segurança para a realização das atividades que decorrem na piscina, fazendo cumprir as normas e regulamento de gestão das piscinas municipais; Ser responsável por verificar o azeite e a existência de feridas ou lesões na pele dos seus alunos, ou outros comportamentos que comprometam a qualidade da água; Garantir a prestação dos primeiros socorros em caso de acidente; Garantir o cumprimento dos diferentes parâmetros da qualidade da água das piscinas de acordo com o definido; Monitorização e operação dos equipamentos eletromecânicos, de modo a garantir o correto funcionamento dos sistemas de tratamento da água e climatização, de acordo com o definido; Preparar e planear as suas aulas de acordo com o definido pela Coordenação Técnica, seguindo sempre as diretrizes do Documento Orientador de Apoio Pedagógico; Assegurar a lecionação das suas classes durante a época desportiva;

A nível das funções de coadjuvante do Responsável Técnico: Coordenação dos Recursos Humanos adstritos às atividades aquáticas e aplicação do mapa de utilização do respetivo plano de água; Acompanhamento da manutenção das instalações e dos equipamentos desportivos e outros afetos à respetiva Piscina Municipal Coberta, e zelo pela segurança e higiene das instalações, relacionadas com as atividades aquáticas; Acompanhamento dos serviços de controlo e qualidade da água; Substituir as tarefas operacionais do Responsável Técnico na sua ausência.

Ref.ª B — Efetuar o levantamento, caracterização e gestão do património arbóreo concelhio, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso dos trabalhos necessários; Assegurar a dinamização e gestão do viveiro municipal; Velar pela conservação e manutenção das espécies arbóreas existentes no espaço público, com vista à preservação do património arbóreo concelhio; Desenvolver e realizar outras atividades e tarefas que lhe sejam funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada.

Ref.ª C — Emitir parecer e acompanhar os projetos com incidência no domínio ambiental; Acompanhar e monitorizar os indicadores inerentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030; Apoiar na implementação de medidas sustentáveis que visem uma gestão mais eficiente do sistema de gestão de resíduos urbanos; Desenvolver ações de educação e de sensibilização ambiental, promovendo junto da população os valores do ambiente e da sua proteção.

Nível Habilitacional — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º ambos da LTFP, os candidatos deverão ser detentores do seguinte nível habilitacional correspondente ao grau 3 de complexidade funcional: Licenciatura em: Educação Física ou Desporto (Ref.ª A); Engenharia Florestal (Ref.ª B) e Engenharia do Ambiente (Ref.ª C).

Para as Ref.ªs B e C é ainda necessário documento comprovativo da inscrição como membro efetivo em associação profissional da área.

A publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) ocorrerá no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, devendo as candidaturas ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data daquela publicitação.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

312294418

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**Aviso n.º 9551/2019****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira geral de assistente operacional atividade de motorista — serviço de reboque — Proc. 56/2018.****Publicação da lista de resultados obtidos no 2.º método de seleção e convocatória para a realização do 3.º método de seleção**

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, na sequência da notificação e realização do 2.º método de seleção — avaliação psicológica, efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com o artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da publicação da lista de resultados obtidos no 2.º método de seleção, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, conforme aviso de abertura n.º 18620/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 12 de dezembro de 2018.

A lista dos resultados obtidos no método de seleção — avaliação psicológica, encontra-se afixada nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgada na página eletrónica, em www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concurrais, Concursos e Comissões de Serviço.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º, conjugado com alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos para a realização do 3.º método de seleção, que a data hora e local da realização da entrevista profissional de seleção, encontra-se afixada nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho), sita na Rua Álvares Cabral, em Vila Nova de Gaia e divulgada na página eletrónica, em www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concurrais, Concursos e Comissões de Serviço.

17 de maio de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312310852

MUNICÍPIO DE VIZELA**Regulamento n.º 473/2019****Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais e Económicas de Interesse Municipal — “Via Verde Municipal”**

Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Assembleia Municipal de Vizela, em sessão ordinária realizada em 29 de abril de 2019, no uso da competência conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais e Económicas de Interesse Municipal — “Via Verde Municipal”, que lhe havia sido proposto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 18 de março de 2019, após consulta pública, conforme determinado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. O Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais e Económicas de Interesse Municipal — “Via Verde Municipal” encontra-se disponível na página oficial da Câmara Municipal de Vizela na internet no endereço www.cm-vizela.pt e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu*, Dr.

Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais e Económicas de Interesse Municipal — “Via Verde Municipal”

Nota Justificativa

O Município de Vizela considera de interesse municipal iniciativas empresariais de natureza económica que, pela sua natureza, contribuam para o desenvolvimento, dinamização e diminuição da taxa de desemprego no concelho de Vizela, pretendendo agilizar a sua atuação nesta vertente.

Considera-se, por isso, fundamental criar incentivos para o investimento empresarial no concelho de Vizela, nomeadamente todos os investimentos que sejam relevantes para o desenvolvimento sustentado e que contribuam para a criação de novos postos de trabalho no Concelho, apostando na qualificação profissional, na inovação, empreendedorismo e no recurso às novas tecnologias.

Atento o exposto, considerando que os Municípios, de acordo com o disposto na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, e que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível de apoio à captação e fixação de empresas, emprego e investimento nos respetivos concelhos, nos termos previstos na alínea *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pretende-se com o presente Regulamento criar as condições adequadas para incentivar o desenvolvimento da atividade económica e empresarial no concelho de Vizela.

Com estas medidas pretende-se contribuir para a diminuição do desemprego no Concelho, estimular a economia local, bem como para a modernização do tecido empresarial e de um modo global, para a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento social da população Vizelense.

Neste contexto, de acordo com as atribuições e competências conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, importa sistematizar um conjunto regras de fácil apreensão para todos aqueles que delas possam beneficiar, bem como as respetivas formas e modalidades de apoio às iniciativas empresariais que prossigam atividades económicas de interesse municipal, contribuindo desta forma para incentivar a economia local e diminuir a taxa de desemprego.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais e Económicas de Interesse Municipal — “Via Verde Municipal”.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Norma Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define as formas e regras do apoio a conceder a iniciativas empresariais e económicas de interesse municipal desenvolvidas no concelho de Vizela.

Artigo 3.º

Iniciativas Empresariais de Interesse Municipal

1 — São consideradas de interesse municipal, as iniciativas empresariais económicas que visem a promoção e a realização de uma atividade económica de que resulte desenvolvimento para o Concelho.

2 — Poderão ser apoiadas as iniciativas empresariais de caráter agrícola, comercial, industrial e turística que reúnam um dos seguintes pressupostos:

a) Cujo investimento global do projeto seja superior a € 400.000,00 (quatrocentos mil euros);

b) Contribuam para a criação mínima de 25 novos postos de trabalho;
c) Contribuam para a diversificação do tecido comercial e empresarial local;
d) Sejam inovadoras, quer no âmbito dos serviços a prestar, quer no que respeita aos produtos a comercializar ou produzir.

3 — Para efeitos do disposto no presente Regulamento, podem ser promotores das atividades referidas no número anterior:

- a*) Sociedades sob qualquer forma;
- b*) Empresários em nome individual;
- c*) Cooperativas;
- d*) Associações sem fins lucrativos;
- e*) Entidades públicas ou pessoas coletivas de utilidade pública.

CAPÍTULO II

Formas e concessão de apoio

Artigo 4.º

Desburocratização e Simplificação de Procedimentos

Nos procedimentos administrativos relacionados com iniciativas empresariais de interesse municipal e no exercício das competências que legalmente lhe estão conferidas, o Município de Vizela assegurará, através do serviço Investe Vizela, a celeridade e a eficácia da respetiva tramitação dos procedimentos.

Artigo 5.º

Formas de Apoio

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 4.º, o Município de Vizela pode ainda:

- a*) Apoiar ou participar no apoio à promoção ou realização de iniciativas empresariais económicas de interesse municipal;
- b*) Apoiar ou participar no apoio a ações ou projetos específicos desenvolvidos por iniciativas empresariais de interesse municipal.

2 — Os apoios referidos no número anterior podem revestir as seguintes formas:

- a*) Apoio técnico através do serviço Investe Vizela e Espaço Empresa, nomeadamente nas seguintes matérias:
 - i*) Prestação de informação sobre formalidades legais na constituição de uma empresa;
 - ii*) Prestação de informação sobre apoios financeiros disponíveis;
 - iii*) Apoio técnico na elaboração de projetos;
 - iv*) Apoio técnico na elaboração do projeto de investimento;
 - v*) Apoio no processo de licenciamento do investimento;
 - vi*) Apoio técnico na implementação e no controle de cumprimento de normas de higiene e segurança alimentar de produtos regionais produzidos artesanalmente;
 - vii*) Apoio técnico na elaboração de candidatura de apoio à empregabilidade;
 - viii*) Apoio técnico na elaboração de candidatura de apoio à modernização e promoção;

b) Concessão, dentro dos limites previstos na lei, de isenções e incentivos fiscais, nomeadamente:

- i*) Imposto Municipal sobre Imóveis;
- ii*) Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis;
- iii*) Derrama;
- iv*) Taxas e licenças municipais.

3 — A disponibilização de apoio técnico compreende a realização de atividades ou a prestação de serviços que sejam da competência especializada dos serviços do Município de Vizela.

4 — A concessão das formas de apoio referidas nos números anteriores poderá ser cumulativa entre si.

Artigo 6.º

Concessão de Apoio

1 — Os apoios previstos no presente Regulamento podem ser concedidos individualmente ou ao abrigo de Protocolo celebrado entre o Município de Vizela e a entidade promotora.

2 — Os pedidos de concessão dos apoios previstos no artigo 5.º deverão ser entregues no serviço Investe Vizela para análise, mediante

requerimento, acompanhado dos seguintes documentos, de acordo com a modalidade de apoio a conceder:

- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de identificação fiscal;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato (quando se trate de pessoa coletiva, comprovar mediante cópia do documento de constituição e respetivos estatutos);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva e tributária regularizada (Finanças e Segurança Social);
- g) Declaração de compromisso em manter a atividade proposta, durante um período mínimo de 5 anos, a contar da data da concessão do respetivo apoio;
- h) Indicação da data em que a atividade será desenvolvida e data previsível do seu termo;
- i) Plano de atividades ou negócios relativos ao projeto empresarial a desenvolver;
- j) Declaração, sob compromisso de honra, de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenha o respetivo processo pendente;
- k) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
- l) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como para solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos.

3 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos documentos ou informações julgados convenientes.

4 — Do requerimento deve, ainda, constar o prazo previsto para o início e execução das iniciativas ou projetos a que se refere o pedido de apoio.

5 — O requerente deve, ainda, demonstrar a sua capacidade de realização das iniciativas ou projetos a que se propõe, mediante a indicação das atividades já desenvolvidas e/ou outros elementos que considere convenientes para o efeito.

6 — A competência para a atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento é da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Critérios de Apreciação

Os pedidos de apoio são apreciados de acordo com os seguintes critérios, não sendo os mesmos obrigatoriamente cumulativos:

- a) Interesse, designadamente de natureza económica, cultural, artística, ambiental, desportiva, recreativa ou de lazer, determinado pela consistência do projeto proposto e do seu contributo para o desenvolvimento socioeconómico da comunidade;
- b) Viabilidade económica do projeto, determinada pela adequação entre os objetivos definidos e os custos previstos;
- c) Mérito intrínseco do projeto tendo em conta o fator inovação, a diversidade dos objetivos, a criatividade dos processos de intervenção e a preocupação demonstrada com o desenvolvimento económico e social do Concelho.

Artigo 8.º

Apreciação e Atribuição

1 — A apreciação e avaliação dos pedidos de apoio compete ao serviço Investe Vizela.

2 — Após a apreciação dos pedidos, o serviço Investe Vizela emite um parecer fundamentado relativamente à qualidade e interesse dos mesmos para o Concelho, concluindo com uma proposta objetiva, a qual será submetida à Câmara Municipal, para deliberação sobre a concessão, ou não, do apoio solicitado e definir em que termos será concedido.

Artigo 9.º

Dever de Informação

1 — O serviço Investe Vizela pode solicitar aos requerentes as informações e documentos que entender necessários para uma adequada apreciação do pedido formulado.

2 — As entidades promotoras que beneficiem da concessão dos apoios previstos no presente Regulamento ficam obrigadas a prestar os esclarecimentos que lhes sejam solicitados pelo Município de Vizela e a disponibilizar as informações relacionadas com a utilização ou aplicação desses mesmos apoios.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 10.º

Falsas Declarações

As falsas declarações prestadas pelo requerente dos apoios integram tipo legal de crime previsto no Código Penal, sem prejuízo da indemnização que houver lugar, nos termos da Lei Civil.

Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das normas constantes do presente Regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão submetidos a decisão da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

312301091

Regulamento n.º 474/2019

Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Vizela

Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Assembleia Municipal de Vizela, em sessão ordinária realizada em 29 de abril de 2019, no uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Vizela, que lhe havia sido proposto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 18 de março de 2019, após consulta pública, conforme determinado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. O Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Vizela encontra-se disponível na página oficial da Câmara Municipal de Vizela na internet no endereço www.cm-vizela.pt e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, Dr.*

Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Vizela

Nota Justificativa

O turismo constitui uma oportunidade estratégica de primeira magnitude à escala local, pressupondo a identificação, a valorização e a promoção dos recursos endógenos e singulares de cada território, criando valor para a economia.

Neste contexto, e devido sobretudo às interdependências que o turismo cria, este pode ser encarado como um autêntico motor do desenvolvimento local, não só beneficiando os operadores económicos e, consequentemente, as populações residentes, mas também atenuando eventuais desequilíbrios regionais.

Considerando as inequívocas potencialidades do concelho de Vizela enquanto destino turístico pretende o Município de Vizela constituir formalmente um órgão de estudo, consulta e concertação, no quadro de uma gestão apoiada na audição permanente da sociedade civil.

Assim, considera -se oportuna a criação do Conselho Municipal de Turismo de Vizela, uma plataforma concelhia que reúne um vasto leque de intervenientes na vertente do turismo, de modo a promover a aproximação das políticas autárquicas aos cidadãos em geral, a articulação entre os vários agentes turísticos, de natureza pública e privada, com atuação no Concelho, a concertação de ações e iniciativas de interesse municipal e o acompanhamento da execução de projetos comuns às várias entidades e a consolidação dos investimentos e a garantia de qualidade na oferta turística.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Vizela.

Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Vizela**Artigo 1.º****Norma Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente Regulamento define a criação, organização e objetivos do Conselho Municipal de Turismo de Vizela.

Artigo 3.º**Criação do Conselho Municipal de Turismo de Vizela**

Pelo presente Regulamento é criado, pelo Município de Vizela, o Conselho Municipal de Turismo de Vizela.

Artigo 4.º**Natureza**

O Conselho Municipal de Turismo de Vizela é um órgão de reflexão, consulta, concertação e estudo em matérias relacionadas com o turismo, composto por membros do poder executivo e da sociedade civil, destinado a promover o diálogo e análise das temáticas próprias, tendo como vertente impulsionadora a intervenção articulada dos diferentes agentes locais, quer de natureza pública, quer de natureza privada com vista à concertação de ideias e estratégias no âmbito do desenvolvimento turístico do Concelho.

Artigo 5.º**Objetivos**

São objetivos do Conselho Municipal de Turismo de Vizela:

- a) Promover a participação e o envolvimento dos agentes turísticos no desenvolvimento integrado e sustentável do Concelho;
- b) Contribuir para a valorização da oferta turística e a consequente promoção do destino;
- c) Consolidar uma visão estratégica para a inovação, competitividade, crescimento, formação e emprego no Concelho de Vizela.

Artigo 6.º**Competências**

Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Vizela:

- a) Promover o diálogo, o debate e a concertação entre os diversos agentes sobre o desenvolvimento turístico do Concelho;
- b) Identificar os temas relevantes presentes na problemática do desenvolvimento turístico do Município;
- c) Apresentar pareceres e propostas de intervenção nos domínios do turismo, que reflitam a visão da sociedade civil sobre os mesmos;
- d) Colaborar na elaboração dos documentos que traduzam a política de desenvolvimento turístico municipal;
- e) Acompanhar regularmente a evolução da situação turística do Município, com base em indicadores económicos, sociais e culturais;
- f) Formular propostas de valorização da oferta turística do Concelho e de qualificação do destino turístico, a remeter ao órgão executivo municipal;
- g) Apoiar, se solicitado, a elaboração e ou a atualização de documentos estratégicos, suscetíveis de garantir o adequado ordenamento das redes de oferta turística do Município;
- h) Promover fóruns suscetíveis de contribuir para a potenciação dos recursos, bens e serviços turísticos que ampliem a economia local;
- i) Criar grupos de trabalho sectoriais para estudar matérias específicas relacionadas com o turismo do concelho de Vizela;
- j) Aprovar o seu regulamento interno.

Artigo 7.º**Direito à Informação**

O Conselho Municipal de Turismo de Vizela pode requerer à Autarquia ou a quaisquer entidades públicas dependentes dela, os elementos

de informação que considere necessários para a prossecução das suas tarefas.

Artigo 8.º**Dever de Informação**

1 — A Autarquia manterá o Conselho Municipal de Turismo de Vizela informado acerca do desenvolvimento das políticas, estratégias, projetos e programas municipais relevantes em matéria de desenvolvimento sustentável.

2 — A Autarquia poderá consultar o Conselho Municipal de Turismo de Vizela, sempre que as circunstâncias o permitam, relativamente às matérias referidas no número anterior.

Artigo 9.º**Composição**

1 — O Conselho Municipal de Turismo de Vizela tem a seguinte composição:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador por ele designado, que preside ao Conselho;
- b) O Presidente da Assembleia Municipal;
- c) Um Vereador a designar pelo Executivo da Câmara Municipal;
- d) Quatro empresários a designar pelo Executivo da Câmara Municipal;
- e) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Vizela;
- f) Um técnico do sector do Turismo da Câmara Municipal de Vizela;
- g) Um representante da comunicação social local a designar pelo Executivo;
- h) Presidentes de Junta;
- i) Um representante da exploração do Balneário Termal de Vizela;
- j) Um representante da Confraria do S. Bento (Turismo Religioso)

2 — A designação deve ter em conta a relevância dos interesses representados, não podendo a mesma organização exercer a representação em mais de uma categoria.

Artigo 10.º**Mandato**

1 — Os membros do Conselho Municipal de Turismo de Vizela consideram-se em exercício de funções logo após a respetiva posse, conferida pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 — O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Vizela corresponde ao período do mandato autárquico e cessa com a tomada de posse dos novos membros.

Artigo 11.º**Designação e Renovação dos Membros**

1 — A composição do Conselho Municipal de Turismo de Vizela é estável, ocorrendo, eventualmente, renovações parciais dos seus membros.

2 — O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Vizela pode, ainda, por sua livre iniciativa, convidar instituições e indivíduos a participarem em reuniões do Conselho enquanto observadores.

Artigo 12.º**Perda de Mandato e Substituição**

1 — Perdem o mandato os membros que:

- a) Deixem de ser reconhecidos como tais pelas entidades que os designaram ou indigitarem, devendo estas dar conhecimento do facto, por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Vizela;
- b) Representem entidades que deixem de ser participantes no Conselho Municipal de Turismo de Vizela;
- c) Não cumpram os deveres de participação assídua inerentes ao mandato que exercem faltando injustificadamente a mais de 2 reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- d) Renunciem ao mandato, por carta dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Vizela, entregue pessoalmente ou, não sendo o caso, com assinatura reconhecida;
- e) Não cumpram os requisitos de participação previstos no regimento.

2 — Tendo conhecimento de qualquer renúncia ou perda de mandato pelos motivos referidos nas alíneas do número anterior, o presidente do Conselho Municipal de Turismo de Vizela solicita ao Executivo da Câmara Municipal que, no prazo de 30 dias, proceda à sua substituição.

Artigo 13.º**Deveres**

1 — Nas suas intervenções, os membros do Conselho Municipal de Turismo de Vizela terão em consideração, acima de tudo, os interesses do Município de Vizela, sem prejuízo de valorizarem uma determinada perspetiva particular.

2 — Os membros do Conselho Municipal de Turismo de Vizela devem ainda:

- a) Respeitar os outros membros, colaborando com eles no sentido de se encontrarem pontos de convergência e consensos;
- b) Cumprir as tarefas de que foram incumbidos e que aceitaram.

Artigo 14.º**Direitos**

1 — Os membros do Conselho Municipal de Turismo de Vizela têm o direito de emitir a sua posição sobre os temas em debate, bem como de efetuar todo o tipo de sugestões que considerem pertinentes.

2 — Nenhum membro do Conselho Municipal de Turismo de Vizela pode ser excluído antes de terminado o mandato, exceto se assim o desejar.

3 — A participação de qualquer membro do Conselho Municipal de Turismo de Vizela não prejudica em caso algum a atividade que, isoladamente ou no âmbito de outras iniciativas, possa desenvolver.

Artigo 15.º**Competências Próprias do Presidente do Conselho**

1 — São competências próprias do Presidente do Conselho:

- a) Representar o Conselho Municipal de Turismo de Vizela;
- b) Dirigir e coordenar os trabalhos, estimulando a participação dos seus membros de uma forma coordenada;
- c) Criar as condições para a geração de consensos em torno dos temas em debate;
- d) Assegurar que o Conselho Municipal de Turismo de Vizela tome decisões sempre que necessário, mesmo que com recurso a uma votação, de forma a evitar o prolongamento excessivo das discussões;
- e) Manter um registo de presenças nas reuniões;
- f) Convidar pessoas ou instituições para participarem enquanto observadores;
- g) Marcar e convocar as reuniões;
- h) Definir a ordem do dia;
- i) Dar publicidade às decisões do Conselho Municipal de Turismo de Vizela.

2 — O Presidente manterá o Conselho Municipal de Turismo de Vizela informado de todas as atividades de representação e da correspondência recebida, bem como de toda a informação útil.

Artigo 16.º**Secretário**

1 — No exercício das suas competências próprias, o Presidente do Conselho é coadjuvado por um funcionário pertencente à Autarquia que desempenhará as funções de secretário.

2 — O secretário designado prestará o apoio que lhe for solicitado, designadamente quanto às matérias administrativas previstas no presente Regulamento.

3 — O secretário poderá também administrar e receber toda a correspondência do Conselho Municipal de Turismo de Vizela e responsabilizar-se pela redação das respetivas atas.

Artigo 17.º**Plenário**

1 — O plenário é constituído por todos os membros do Conselho Municipal de Turismo de Vizela referidos no n.º 1 do artigo 9.º

2 — O Conselho Municipal de Turismo de Vizela reúne ordinariamente três vezes por ano e extraordinariamente por iniciativa do respetivo Presidente do Conselho ou de 1/3 dos seus membros.

3 — Compete ao Presidente do Conselho a convocação de todas as reuniões, sendo a convocatória entregue a cada um dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Vizela, dela constando o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem do dia.

4 — A marcação de cada uma das reuniões ordinárias é realizada no final da reunião ordinária.

5 — A convocatória é enviada em carta simples ou correio eletrónico, com a antecedência mínima de 15 dias.

6 — A convocação de uma reunião extraordinária processa-se de forma análoga à descrita no número anterior, sendo o prazo de convocação reduzido para 5 dias.

Artigo 18.º**Ordem do dia**

1 — A definição da Ordem do Dia é responsabilidade do Presidente do Conselho.

2 — A Ordem do Dia é enviada aos membros do Conselho Municipal de Turismo de Vizela, juntamente com a convocatória.

3 — A Ordem do Dia é constituída por propostas do Executivo Municipal e por propostas dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Vizela.

4 — A inclusão de novos pontos na Ordem do Dia, por proposta de pelo menos três membros, deve ser submetida a votação.

Artigo 19.º**Decisões**

1 — No exercício das suas funções, o Conselho Municipal de Turismo de Vizela pode emitir decisões com carácter interno, de recomendação ou de parecer, designadamente na sequência de uma solicitação do Executivo Municipal.

2 — O Conselho Municipal de Turismo de Vizela designará os relatores das propostas de decisão e os prazos para a sua elaboração.

3 — O Conselho Municipal de Turismo de Vizela delibera por maioria simples.

Artigo 20.º**Publicidade das Decisões**

1 — Todas as decisões são enviadas pelo Presidente do Conselho ao Executivo Municipal e ao Presidente da Assembleia Municipal.

2 — A Autarquia publicitará todas as decisões do Conselho Municipal de Turismo de Vizela na sua página oficial na internet.

3 — O Presidente do Conselho pode remeter as decisões às entidades ou indivíduos que entender, designadamente aos serviços desconcentrados da administração do Estado que tutelem as temáticas em causa.

Artigo 21.º**Atas**

1 — De cada reunião será lavrada uma ata contendo um resumo do que nela tiver ocorrido e indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as opiniões e os consensos alcançados, as decisões tomadas e, se for caso disso, o resultado das votações.

2 — A ata será remetida atempadamente aos membros do Conselho Municipal de Turismo de Vizela.

3 — A votação da ata decorrerá no início da reunião seguinte àquela que diz respeito.

4 — Os membros do Conselho Municipal de Turismo de Vizela farão juntar à ata, se assim o entenderem, as suas declarações de voto e as razões que o justifiquem.

Artigo 22.º**Relatório de Seguimento**

O Executivo Municipal deverá apresentar um relatório semestral sobre o seguimento dado aos pareceres aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo de Vizela.

Artigo 23.º**Revisão do Regulamento**

O presente Regulamento poderá ser revisto por iniciativa do Conselho Municipal de Turismo de Vizela ou da Autarquia.

Artigo 24.º**Interpretação do Regulamento**

1 — Compete ao Presidente do Conselho a interpretação deste Regulamento.

2 — Nos casos que se considerem omissos, este submete ao Conselho Municipal de Turismo de Vizela uma proposta de decisão, valendo as novas disposições até à revisão seguinte do Regulamento.

Artigo 25.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

312304753

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ADOUFE
E VILARINHO DE SAMARDÃ****Aviso n.º 9552/2019**

Para os devidos efeitos, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, por deliberação da Junta de Freguesia em reunião de 28 de agosto de 2018, e na sequência do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, através do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional e 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, cujos avisos foram publicitados na Bolsa de Emprego Público em 01/06/2018 com os códigos da oferta OE201806/0001 (Referência A) e OE201806/0002 (Referência B), torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 04 de setembro de 2018, com os seguintes candidatos: Jaime Fernandes Coutinho e Luís Carlos dos Santos Martins, ambos integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição e nível 2, no montante pecuniário de 580,00 € (quinhentos e oitenta euros), de acordo com a Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro; e Márcio Alexandre Monteiro Pereira, integrado na carreira e categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição e nível 5, no montante pecuniário de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), de acordo com a Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. Por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os presentes contratos ficam dispensados de período experimental, atendendo a que os tempos de serviço prestados na situação de funções a regularizar são superiores à duração definida para o período experimental das carreiras dos trabalhadores (90 dias para assistente operacional e 180 dias para assistente técnico, conforme alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual).

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Alberto Pitrez dos Santos*.

312310941

FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA**Aviso n.º 9553/2019**

Para os devidos efeitos, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, por deliberação da Junta de Freguesia de Santa Eulália em reunião de 27 de dezembro de 2018, e na sequência dos procedimentos concursais comuns para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, através do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico e 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do Mapa de Pessoal da Freguesia de Santa Eulália, cujos avisos foram publicitados na Bolsa de Emprego Público em 14/11/2018 com os códigos da oferta OE201811/0347 e OE201811/0348 respetivamente, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de dezembro de 2018, com os seguintes candidatos: Sara Catarina Fernandes Lima, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição e nível 5, no montante pecuniário de 683,13 € (seiscentos e oitenta e

três euros e treze cêntimos), de acordo com a Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; e Adelino José Abreu Dias, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição e nível 2, no montante pecuniário de 580,00 € (quinhentos e oitenta euros), de acordo com a Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro. Por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os presentes contratos ficam dispensados de período experimental, atendendo a que os tempos de serviço prestados na situação de exercício de funções a regularizar são superiores à duração definida para o período experimental das carreiras dos trabalhadores (180 dias para assistente técnico e 90 dias para assistente operacional, conforme alíneas b) e a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual).

31 de dezembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel António Lopes Pedrosa*.

312310488

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZOIA,
SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA****Regulamento n.º 475/2019****Regulamento do Orçamento Participativo**

Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela, torna público nos termos e para os efeitos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia e de harmonia com a alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea f) do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento do Orçamento Participativo, na 1.ª Reunião da 4.ª Sessão Extraordinária, realizada em 15 de maio de 2019.

A proposta de Regulamento do Orçamento Participativo foi aprovada na 4.ª Reunião Pública do Executivo da Junta de Freguesia, realizada em 23 de abril de 2019, após consulta pública por um período de 30 dias, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 6 de fevereiro de 2019, tendo sido cumpridos todos os formalismos e que não foram apresentadas sugestões ou reclamações ao mesmo.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais públicos de estilo da freguesia, no sítio institucional da internet da Junta de Freguesia (<http://www.uf-ssb.pt>), e publicado em *Diário da República*.

1 — Disposições Gerais**Artigo 1.º****Preâmbulo**

O desenvolvimento de um programa de Orçamento Participativo (OP) de cariz vinculativo, foi uma estratégia definida pela Junta de Freguesia, de acordo com os princípios da proximidade e abrangência, transparência e rigor e que seja um instrumento de governação e de envolvimento com os cidadãos no processo de identificação de oportunidades de melhoria do território onde estes residem, trabalham ou estudam.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 2.º****Objeto**

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios orientadores do Programa de Orçamento Participativo da Freguesia de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela.

2 — O Orçamento Participativo tem como público-alvo a generalidade dos cidadãos que resida, estude, trabalhe ou exerça funções cívicas na Freguesia de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela.

Artigo 3.º

Princípios

1 — O Orçamento Participativo rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Cariz vinculativo — de acordo com o qual a Junta de Freguesia se compromete a executar o(s) projeto(s) vencedor(es);
- b) Proximidade e abrangência — de acordo com o qual se assume como objetivo geral um elevado grau de participação cívica e a aproximação dos processos de decisão ao público-alvo, mediante mecanismos de divulgação apropriados;
- c) Transparência — de acordo com o qual todos os processos de participação estarão abertos ao escrutínio da comunidade;
- d) Rigor — de acordo com o qual se procurará o cumprimento integral das normas e meios de participação, maximizando a credibilidade do processo participativo;
- e) Participação direta — de acordo com o qual se assume que a participação no âmbito de apresentação e votação de propostas seja de cariz universal, individual, direto e secreto.

Artigo 4.º

Participantes

Constituem-se como participantes no Orçamento Participativo todos os cidadãos, a partir dos 16 anos de idade que residam, estudem, trabalhem ou exerçam funções cívicas na freguesia.

Artigo 5.º

Âmbito das propostas

1 — As propostas apresentadas no âmbito do Orçamento Participativo devem obedecer aos seguintes princípios:

- a) Convergência em termos de custos com a verba atribuída, anualmente, pelo Executivo;
- b) Inclusão no âmbito das competências da Junta de Freguesia;
- c) Manifesto interesse público;
- d) Inexistência de interesses lucrativos;
- e) Viabilidade em termos de custos de manutenção.

2 — As propostas devem:

- a) Identificar, mediante planta ou outro documento, o local de implementação do projeto;
- b) Ser claras e concretas;
- c) Incidir sobre o domínio público;
- d) Respeitar o valor máximo afeto ao Orçamento Participativo;
- e) Ser tecnicamente exequíveis;

3 — As propostas não podem colidir com projetos ou planos municipais;

4 — É motivo de exclusão das propostas o incumprimento de qualquer dos critérios previstos nos números anteriores 1, 2 e 3.

5 — A exclusão das propostas deve ser devidamente fundamentada e comunicada aos cidadãos proponentes.

Artigo 6.º

Verba e método de seleção

1 — É atribuída ao Orçamento Participativo uma verba anual, definida por deliberação da Junta de Freguesia, não devendo ser inferior a 10 mil euros.

2 — O método de seleção de projetos, para atribuição de verba, segue o método da ordenação dos projetos em lista ordenada unitária decrescente, do mais votado para o menos votado.

Artigo 7.º

Organização

1 — As normas de funcionamento e o calendário do ciclo de participação de cada edição são fixados, anualmente, pela Junta de Freguesia, devendo incluir a apresentação de propostas, a análise técnica das propostas por parte dos serviços da Junta de Freguesia, a votação final das propostas e a prestação de contas.

2 — A Junta de Freguesia deve promover as várias fases de participação no território da freguesia.

3 — As propostas apresentadas são apreciadas por uma comissão técnica, nomeada para o efeito pelo Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

Assembleias Participativas

1 — As assembleias participativas destinam-se à apresentação presencial das propostas pelos cidadãos participantes e ao seu debate público.

2 — Nas assembleias participativas os representantes do Executivo da Junta de Freguesia apresentam e explicam o processo do Orçamento Participativo.

3 — A assembleia participativa funciona em plenário e mediante mesas de trabalho constituídas pelos diversos participantes.

4 — Cada participante apresenta uma única proposta.

5 — Cada mesa pode apresentar tantas propostas quanto o número de participantes.

6 — Todos os participantes são identificados mediante folha de presenças.

Artigo 9.º

Meios de Participação

1 — As propostas são apresentadas: eletronicamente, no sítio da Internet do Orçamento Participativo, presencialmente nos Balcões da Junta de Freguesia ou nas assembleias participativas convocadas para o efeito.

2 — A votação pode efetuar-se, de forma eletrónica, diretamente pelo participante ou de forma mediada nos Balcões da Junta de Freguesia. E ainda mediante boletim de voto depositado em urna.

3 — O acesso mediado e o voto depositado em urna são efetuados por um trabalhador da Junta de Freguesia, que procede à identificação do participante e o auxilia na votação.

4 — A votação é sempre antecedida do respetivo registo com o número de eleitor ou NIF.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 10.º

Funcionamento**(Calendarização do processo)**

1 — Esta é a calendarização do processo:

- a) Fase de conceção
- b) Fase de operacionalização
- c) Fase de análise técnica das propostas
- d) Fase de reclamação
- e) Fase de votação
- f) Fase de publicitação dos resultados

2 — O ano de 2019 será definido como o ano zero da implementação do processo e será ajustado nos anos seguintes o prazo temporal a partir do mês de janeiro.

Artigo 11.º

Realização dos projetos

Os projetos vencedores são incluídos pela Junta de Freguesia na proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento referentes ao ano civil ao que concerne à respetiva edição do OP, em rubrica própria.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 12.º

Interpretação

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação da presente norma serão ponderados e resolvidos, caso a caso, de acordo com as competências próprias, pelo Presidente da Junta de Freguesia e/ou pela Junta de Freguesia, que deliberará em conformidade.

Artigo 13.º

Relatório de execução

Cada edição do Orçamento Participativo é alvo de relatório final de execução divulgado publicamente.

16 de maio de 2019. — O Presidente, *Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão*.

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 9554/2019

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da freguesia de Santo António (m/f).

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na redação atual, e com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Freguesia de Santo António de 29 de abril de 2019 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento das seguintes vagas, previstas e não ocupadas:

a) Referência A: 5 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional na área da Limpeza Urbana.

1 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

2 — Legislação aplicável: LTFP, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação em vigor, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — O local de trabalho situa-se na circunscrição da Freguesia de Santo António (Lisboa).

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência A: desempenho de funções inerentes à categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente as funções de cantoneiro de limpeza, em que procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Poderá, em caso de necessidade, conduzir viaturas ligeiras, adstritas ao serviço, para transporte de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens; colabora quando necessário nas operações de carga e descarga; cuida da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas; recebe e entrega expediente ou encomendas; participa superiormente as anomalias verificadas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização.

5 — A descrição sumária do posto de trabalho apresentada no ponto 4 não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LTFP.

6 — Posicionamento remuneratório para a referência A: 635,07 € (seiscentos e trinta e cinco euros e sete centésimos), por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

7 — Requisitos gerais de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os candidatos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b*) Ter 18 anos completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- f*) Habilitações literárias exigidas para as referências A: escolaridade obrigatória, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, na versão atual. Não existe possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — De acordo com a alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santo António idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10.2 — As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Santo António e são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura — sob pena de exclusão — aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página da Junta de Freguesia de Santo António, em <http://www.jfsantoantonio.pt/> e no serviço de recursos humanos da autarquia, podendo ser entregues pessoalmente nessa divisão, no horário de atendimento ao público (das 14h00 às 17h00 em dias úteis) sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, 1269-054 Lisboa, ou remetidas por correio, através de carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. — No ato de receção de candidatura efetuada pessoalmente será obrigatoriamente passado um recibo a atestar a entrega da mesma e o dia da sua entrada.

10.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a*) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou de grau de conclusão;
- b*) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade;
- c*) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados;
- d*) Declaração do serviço onde o candidato se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;
- e*) Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais, disponível no site da autarquia.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

14 — Os candidatos excluídos do procedimento concursal são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 22.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, são métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP).

16 — De acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, e no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção — desde que não os afastem por escrito — serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação das competências (EAC).

17 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é adotado como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção (EPS).

18 — A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Nesta prova é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Esta prova revestirá a forma escrita, de natureza prática ou teórica, de realização coletiva, com consulta, e terá a duração de 60 minutos.

19 — A bibliografia ou legislação necessária à preparação para a PC está indicada no site da Junta de Freguesia de Santo António: <http://www.jfsantoantonio.pt/>

20 — A AP visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

21 — A AP é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

23 — A EAC visa obter informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

24 — A EAC é avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

25 — A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. O resultado final da mesma é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

26 — Por razões de celeridade, para fazer face ao volume de trabalho existente, os métodos de seleção, de caráter eliminatório, serão aplicados de forma faseada, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

27 — Para os candidatos que tenham realizado os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, a classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

28 — Para os candidatos que tenham realizado os métodos de seleção Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção, a classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45 \%) + (EAC \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

29 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem ou na classificação final, em conformidade com o previsto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

30 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

31 — Composição do júri do concurso:

Presidente: José Manuel Cal Gonçalves;

1.º Vogal efetivo: Filipa Cipriano Mendes, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Ana Raquel Neto Ferreira de Almeida;

1.º Vogal suplente: Francisco Manuel Toscano Magalhães e Silva;

2.º Vogal suplente: Pedro Miguel Henriques Martins.

32 — Os candidatos excluídos serão notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados de acordo com o disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

33 — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicitação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Santo António e notificada aos candidatos através de uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma legal.

34 — A Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia de Santo António, bem como na sua página eletrónica, para além de ser publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

35 — Em caso de igualdade de valoração de candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

36 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

37 — Dos cinco postos de trabalho a ocupar, um destina-se a pessoas com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

17 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Vasco Morgado*.

312310244



PARTE J1

FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 9555/2019

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação na sua plataforma eletrónica, do procedimento concursal n.º 975_CReSAP_20_02/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa

de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

15-05-2019. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

312309192

Aviso (extrato) n.º 9556/2019

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação na sua plataforma eletrónica, do procedimento concursal n.º 976_CReSAP_21_02/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa

de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

15-05-2019. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

312309102

ADJUNTO E ECONOMIA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 9557/2019

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 26 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria da Delegação Regional do Centro do IEFP, I. P.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em www.bep.gov.pt, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

2019-05-27. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312332155

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 9558/2019

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 24 de abril de 2018 e da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2018, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), os seguintes procedimentos concursais para cargos de direção intermédia:

Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbana, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Chefe da Divisão Sociocultural, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Chefe da Unidade Financeira e de Compras Públicas, cargo de direção intermédia de 3.º grau;

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, dos perfis exigidos, dos métodos de seleção e da composição do júri será publicitada na BEP (www.bep.gov.pt), até ao 3.º dia útil da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho*.

312308796

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
